

Parecer da Comissão de Avaliação

“Ampliação da Instalação Avícola do Casal Mourão II”

UNIOVO – Ovos e Derivados, S.A.

Processo de AIA nº 1568/2022

Comissão de Avaliação:

CCDR-LVT (entidade que preside) – Dr.^a Helena Silva

APA, I.P./ARH do Tejo – Eng.^a Carla Guerreiro

DRAP-LVT – Eng.^a Ana Timóteo

DGPC – Dr. José Luís Monteiro

ARS-LVT – Eng.^a Lúgia Ribeiro

PCIP – Eng.^a Sílvia Saldanha

Março 2023

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
DESIGNAÇÃO DO EIA/PROJETO	Ampliação da Instalação Avícola do Casal Mourão II		
TIPOLOGIA DE PROJETO	Instalações para criação intensiva de aves de capoeira	Fase em que se encontra o projeto:	Projeto de execução
PROPONENTE	Uniovo - Ovos e Derivados, S.A.		
ENTIDADE LICENCIADORA	Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo		
EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA	Green Hectare - Ambiente e Sustentabilidade, Lda.		
AUTORIDADE DE AIA	CCDR LVT		
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	<p>Art. 9º, nº 2, do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CCDR LVT - Drª Helena Silva • APA, I.P./ARH do Tejo e Oeste - alínea b) - Eng.ª Carla Guerreiro • DGPC - alínea d) - Dr José Luís Monteiro • DRAP LVT - alínea h) - Eng.ª Ana Timóteo • ARS LVT - alínea i) - Eng.ª Lúcia Ribeiro • PCIP - alínea k) - Sílvia Saldanha 	Data:	20-03-2023
ENQUADRAMENTO LEGAL	Alínea b) do nº 23 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação		

RESUMO DO CONTEÚDO DO PROCEDIMENTO	<p><u>Procedimentos utilizados</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da Ampliação da Instalação Avícola do Casal Mourão II deu entrada no Licenciamento Único de Ambiente em 27 de julho de 2022, em fase de projeto de execução ao abrigo da alínea b) do n.º 23 do Anexo I do Decreto-Lei 151/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro de 2017. • No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a Comissão de Avaliação (CA) considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com suspensão do prazo do procedimento até à sua entrega, entre 2 de setembro de 2022 e 3 de novembro de 2022. Estes elementos foram apresentados sob a forma de um Aditamento ao EIA e Resumo Não Técnico Reformulado. Após a análise destes documentos a CA considerou que não tinha sido dada resposta adequada, tendo sido elaborada proposta de desconformidade ao EIA, a 17 de novembro de 2022. • Ao abrigo do CPA, foi concedido ao proponente 10 dias para se pronunciar sobre a proposta de desconformidade. • Em 25 de novembro de 2022, o proponente solicita prorrogação do prazo para a entrega das alegações por mais 20 dias.
---	---

	<ul style="list-style-type: none"> • Em 6 de janeiro de 2023, dão entrada as alegações à proposta de desconformidade. • Analisadas as alegações, a CA considerou, ter a informação necessários para dar continuidade ao procedimento, pelo que foi declarada Conformidade ao EIA em 19 de janeiro de 2023. • Face à tipologia do projeto e à sua localização, foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil (ANEPC), E-Redes - Distribuição de Eletricidade, S.A., Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRALVT) e Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere. Os pareceres recebidos são apresentados no Anexo II do presente parecer. • A Consulta Pública realizou-se entre 31 de janeiro de 2023 e 13 de março de 2023, tendo sido rececionadas duas contribuições. • A visita técnica ao local realizou-se no dia 9 de fevereiro de 2023. <p>Análise técnica do EIA, integração das análises sectoriais específicas, dos pareceres das entidades externas e dos resultados da Consulta Pública no presente Parecer Final.</p>
<p>DESCRIÇÃO DO PROJETO</p>	<p>Objetivos e Justificação do Projeto</p> <p>Com o presente projeto pretende-se aumentar a capacidade de um efetivo atual de 466 795 galinhas poedeiras (324000 galinhas em bateria e 142795 galinhas no solo), para um efetivo total de 709 455 galinhas poedeiras (324 000 galinhas, em bateria e 385 455 galinhas no solo). Para tal pretende construir mais 5 pavilhões de produção.</p> <p>O projeto justifica-se pela elevada e crescente solicitação de mercado de ovos de galinhas no solo.</p> <p>Localização do Projeto</p> <p>A instalação avícola Casal Mourão II, localiza-se em Vale Gadão, na união de freguesias de Areias e Pias, do concelho de Ferreira do Zêzere. distrito de Santarém.</p> <p>Descrição do Projeto</p> <p>A instalação avícola de Casal Mourão II, já existente e em exploração, insere-se num terreno com uma área total de 217194.1 m².</p> <p>A instalação avícola não ocupa qualquer área sensível em termos de áreas protegidas e de Sítios da Rede Natura 2000, zonas especiais de conservação e zonas de proteção especial. A área sensível mais próxima corresponde ao sítio da Rede Natura 2000 - PTCON 0045 (Sicó / Alvaiázere) que se localiza a uma distância aproximada de 30 metros,</p> <p>A área de estudo também não inclui nenhuma área de proteção de monumentos nacionais e dos imóveis de interesse público definidas nos termos do Decreto-Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.</p> <p>Atualmente a instalação é composta por seis pavilhões que constituem um único núcleo denominado por: Núcleo Avícola do Casal Mourão, possuindo uma capacidade de alojamento de 324 000 aves de recria em bateria e de 142 795 aves de recria em solo, totalizando 466 795 aves (6 068 CN), constituindo um único núcleo.</p> <p>Este núcleo possui, ainda, 4 armazéns de estrume (ARE1, ARE2, ARE3 e ARE4) e 2 armazém de recolha de ovos (ARO1 e ARO2).</p> <p>É de referir que, segundo o EIA, o proponente dispõe de uma instalação de inspeção, classificação e embalamento de ovos, a qual é independente deste núcleo, com uma capacidade total de 120 000 ovos/hora.</p> <p>A ampliação pretendida consiste na construção de mais cinco pavilhões de postura de galinhas criadas no solo. A construção dos cinco novos pavilhões será efetuada por duas fases: A 1ª fase de construção consiste na construção dos pavilhões 7 e 8, ambos com uma capacidade prevista de 30775 aves, bem como mais um armazém de estrume (ARE5), enquanto a 2ª fase de construção consiste na construção dos pavilhões 9, 10 e 11, os três com uma capacidade prevista de 60370 aves cada, e a construção de um armazém de estrume (ARE6).</p> <p>Após implementação do projeto de ampliação, a instalação passará a explorar uma totalidade de 11 pavilhões de produção de galinhas poedeiras no solo e em bateria (com uma capacidade de 709 455 galinhas poedeiras - 9 223 CN), 6 armazéns de estrume e 3</p>

armazéns de recolha de ovos.

A instalação não apresenta outros projetos associados, complementares ou subsidiários.

As edificações existentes, tem uma área de construção total de 18369,11 m²

A primeira fase da ampliação terá uma área de construção 4382.0 m²

A segunda fase da ampliação terá uma área de construção de 10934 m². Na segunda fase da ampliação para além dos 4 pavilhões (9, 10, e 11) está prevista a construção de um armazém de recolha de ovos (ARO3).

No total o projeto da Instalação Avícola Casal Mourão II terá uma área de implantação de 30065,08 m² e uma área de construção de 33685,11 m²

Edificações	Área de construção (m ²)	Área útil (m ²)	Área de Implantação (m ²)	Área coberta (m ²)
Pavilhão 1	2983.23	2983.23	1993.1	1993.1
Pavilhão 2 + ARE2 + ARO1	1714.0 +363+650.92=2797.92	2797.92	1714.0+ 363+ 650.92	2797.92
Pavilhão 3 + ARE3	1548.0 +595=2143	2143	1548.0 +595= 2143	2143
Pavilhão 4	3643.46	3643.46	3643.46	3643.46
Pavilhão 5	2879	2879	2879	2879
Pavilhão 6 + ARE4	1041.9+2880.9=3922.5	3817	1999.4 +1001.4=3000.8	3150.3
Total existente	18369.11	18263.61	16457.28	16606.78
Pavilhão 7 (a construir)		1515.3		
Pavilhão 8 + ARE5 (a construir)	3457.0 + 525.0 =3982.0	1107.3 + 500.3	3457.0	3359.7
ARO 2	400	400	416.3	416.3
Total 1ª Fase de Construção	4382.0	3522.6	3873.3	3776
Pavilhão 9 (a construir)	4000	4000	2911.5	2911.5
Pavilhão 10 (a construir)	2967	2967	2911.5	2911.5
Pavilhão 11 (a construir)	2967	2967	2911.5	2911.5
ARO3 (a construir)	400.0	380.3	416.3	400.0
Total 2ª Fase de Construção	10934	10914	9734.5	9734.5

Armazéns de Estrume existentes e previstos na instalação avícola

Pavilhão de Origem	Armazém de Estrume	Capacidade de Armazenamento	Localização
Pavilhão 1	ARE 1	5593.6	Cave do pavilhão 1
Pavilhão 2 e 3	ARE 2	1791	Junto do Pavilhão 2
Pavilhão 4	ARE 3	1890	Entre os pavilhões 3 e 4
Pavilhão 5 e 6	ARE 4	7762.5	Cave do pavilhão 5
Pavilhão 7 e 8	ARE 5	2321.16	Cave do pavilhão 8
Pavilhão 9, 10 e 11	ARE 6	2ª fase de construção	Cave do pavilhão 9

A instalação avícola apresenta as seguintes condições:

- Filtro sanitário dotado de instalações sanitárias, implantado de modo a constituir o

	<p>único acesso ao pavilhão de alojamento das aves;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Local para os efluentes zootécnicos gerados (dejetos das aves), devidamente coberto, fechado e solo impermeabilizado por pavilhão; • Zona única de acesso de veículos dotada de arco de desinfecção e rodilúvio, para desinfecção dos veículos; • Necrotério refrigerado (câmara de refrigeração) para depósito dos cadáveres das aves, enquanto aguardam o seu encaminhamento para uma Unidade de Transformação de Subprodutos e eliminados conforme regras definidas pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária; • À entrada de cada pavilhão encontra-se um depósito de água para abeberamento das aves, que terá filtro de cordas e sistema de ultravioletas, • Todos os usos das águas serão totalizados por contadores parciais desde águas para rega (por meio de gota a gota), abeberamento e painéis de refrigeração/nebulização e lavagens (por meio de máquina de pressão). <p>Plano de produção - Postura de galinhas poedeiras em bateria e no solo</p> <p>Previamente à receção das galinhas poedeiras, os pavilhões são preparados através de fornecimento de água e ração de modo a estarem disponíveis aquando da entrada das aves.</p> <p>Antes do povoamento dos pavilhões com novos bandos de galinhas poedeiras, procede-se à devida higienização, seguindo-se de um período de vazio sanitário, que não deverá ser inferior a 15 dias. O período de higienização poderá demorar entre 15 a 30 dias, ciclos estes que poderão ser aumentados ou reduzidos de acordo com as necessidades. Os pavilhões funcionam em regime de tudo dentro, tudo fora.</p> <p>O pavilhão é povoado com aves de 16 ou 17 semanas de idade, sendo a entrada de todas as aves realizada no mesmo período. As galinhas permanecerão em postura sensivelmente durante 55 semanas, dependendo muito da necessidade de mercado, podendo este ciclo ser alargado ou reduzido.</p> <p>O esquema de produção assentará na entrada de todas as aves do dia, sendo alojadas em jaulas, com uma densidade de ocupação dependendo da tipologia das mesmas e do pavilhão em questão e que funciona tudo dentro tudo fora. É estimada uma mortalidade de 3% por bando,</p> <p>Os excrementos produzidos são sempre encaminhados através de telas transportadoras diretamente do pavilhão avícola para um armazém de estrume. Uma vez no armazém de estrume, os excrementos serão armazenados e encaminhados diretamente para valorização agrícola por terceiros, uma parte será encaminhado para valorização agrícola na própria instalação (tal como consta no PGEF), ou para a unidade de compostagem da Biocompost, no local denominado Cabrieira, freguesia de Águas Belas, concelho de Ferreira do Zêzere.</p> <p>Dados de Produção</p> <p>Postura de galinhas poedeiras de criação em bateria</p> <ul style="list-style-type: none"> • Duração de cada ciclo de produção: 55 semanas de postura; (cada ciclo tem duração de 55 semanas); • Duração do vazio sanitário: 2 a 4 semanas, no mínimo; • Duração de cada ciclo produtivo (incluindo vazio sanitário): 57 a 59 semanas, no mínimo; • Rotação anual: considera-se que, em média, ocorre 1 ciclo produtivo por ano; <p>Postura de galinhas poedeiras no solo</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade total: 385 455 galinhas poedeiras no solo; • Duração de cada ciclo de produção: 55 semanas de postura; (cada ciclo tem duração de 55 semanas); • Duração do vazio sanitário: 2 a 4 semanas, no mínimo; • Duração de cada ciclo produtivo (incluindo vazio sanitário): 57 a 59 semanas, no
--	---

mínimo;

- Rotação anual: considera-se que, em média, ocorre 1 ciclo produtivo por ano;

Regime de Laboração e Número de Trabalhadores

Encontram-se afetos à instalação atualmente cerca de onze funcionários (1 tratador por pavilhão) e mais 4 funcionários para recolha de ovos (2 por cada casa de recolha de ovos), que trabalham no seguinte regime de laboração:

- Um Turno diário;
- 6 Dias por semana;
- Não existem paragens anuais, apenas se efetua o vazio sanitário entre bandos.

Com a 1ª fase de construção é expectável que o núcleo conte com 6 trabalhadores efetivos.

Todos os pavilhões da instalação possuem uma antecâmara com WC e respetiva cabine de duche.

Dado o número de funcionários não se justifica a implantação de outras instalações de carácter social como sendo: cantina ou refeitório, posto médico ou posto de 1ºs socorros.

Apenas existe na instalação caixas de 1ºs socorros para pequenos ferimentos.

Tráfego associado à atividade

A atividade desenvolvida na instalação avícola acarreta um volume de tráfego associado ao transporte de matérias-primas para a instalação e transporte de distribuição de produto final da instalação para vários pontos da região.

Atualmente regista-se, na instalação industrial, um tráfego médio anual de 2 215 veículos associados à atividade desenvolvida, (dos quais 312 veículos ligeiros e 1903 veículos pesados). Após a ampliação espera-se que o tráfego aumente para 452 veículos ligeiros e 2869 veículos pesados, passando a totalizar uma média de tráfego de 3 321 veículos anualmente.

Abastecimento de água

O abastecimento de água para consumo humano é proveniente da rede pública de distribuição de água, sob gestão da empresa Tejo Ambiente E.I.M., S.A.. O EIA prevê um consumo anual de 155,55 m³/ano m³.

Para os restantes usos (abeberamento, rega, lavagens, refrigeração), a origem de água é efetuada a partir de quatro captações de água subterrânea (furos AC1, AC2, AC3, AC4) com títulos emitidos com as seguintes finalidades:

- AC1 - Rega/ Atividade pecuária/ Refrigeração;
- AC2 - [= AC1];
- AC3 - Consumo humano/ Rega/ Atividade pecuária/ Refrigeração;

Nota: Autorização anulada e substituída pela Autorização n.º A025187.2023.RH5A (relativa ao PL20221114010040 - TUA20230109000117. Para o Estabelecimento Uniovo, S.A. - Instalação Avícola Vale Gadão IV)

- AC4 - Rega.

Os volumes máximos anuais autorizados cifram-se em 34 500 m³ nos furos AC1 e AC2, 42 100 m³ no furo AC3 e 57 200 m³ no furo AC4, perfazendo um total de 168 300 m³.

Assim, no que respeita ao consumo humano, desde já se refere que, atendendo a que o núcleo é servido pela rede pública de distribuição de água, deverá ser solicitado pelo proponente, a revisão da finalidade do título da captação subterrânea AC3.

O consumo atual de água é estimado em cerca de 53 850 m³/ano (com os 6 pavilhões em exploração).

Com a ampliação, o EIA estima um consumo total anual de água na instalação de 78 331 m³/ano.

Águas residuais

As **águas residuais domésticas** geradas no núcleo de produção têm origem nas três instalações sociais existentes, sendo estimada no EIA, atualmente, uma produção anual de 103,7 m³/ano. Com a ampliação, está prevista a criação de instalações sociais associadas aos pavilhões a construir, sendo que o EIA estima uma produção anual de águas residuais domésticas de cerca de 155,55 m³/ano.

De acordo com o EIA, atualmente as águas residuais domésticas produzidas no núcleo são encaminhadas para três fossas complementadas com órgão de descarga no solo (ES1 - instalações sociais junto do armazém transferência ovos - L021418.2021.RH5A de 20/12/2019, com validade até 19/12/2031; ES2 - instalações sociais do Pavilhão 1 - L021246.2021.RH5A de 16/12/2019, com validade 15/12/2031; ES3 - instalações sociais do Pavilhão 4 - L020905.2021.RH5A de 09/12/2019, com validade 08/12/2031).

Segundo os esclarecimentos apresentados pelo proponente no decurso do procedimento de AIA, com a implementação do projeto, o encaminhamento das águas residuais domésticas previstas é efetuado para duas fossas estanques, com capacidade de 18,75 m³ cada, que servem, respetivamente, os pavilhões a construir na 1ª fase (Pavilhões 7, 8) e os pavilhões a construir na 2ª fase (Pavilhões 9, 10, 11). As águas residuais domésticas provenientes da limpeza das fossas deverão ser encaminhadas e transportadas por operador licenciado para o efeito, para destino final adequado.

Foi apresentado no EIA uma autorização para a descarga de águas residuais domésticas (exclusivamente) provenientes da pecuária a fim de serem tratadas em ETAR municipal, datada de 18/02/2022, da empresa intermunicipal Tejo Ambiente E.I.M., S.A., entidade gestora do sistema público de drenagem e tratamento de águas residuais urbanas do município de Ferreira do Zêzere.

Ainda, no núcleo pecuário poderá ocorrer a produção de **águas residuais** aquando da lavagem de viaturas pesadas. Aquelas águas residuais são encaminhadas para um separador de hidrocarbonetos que dispõe de título de descarga no solo (L011694.2019.RH5A, de 22/07/2019, com validade até 21/07/2024).

Efluentes pecuários

Os **efluentes pecuários** produzidos na instalação correspondem **às águas de lavagem e ao estrume**.

As **águas de lavagem** são encaminhadas para 22 fossas estanques após o vazio sanitário, sendo que cada fossa tem capacidade de 18,75 m³, perfazendo uma capacidade de armazenamento de 412,5 m³. Refira-se que estão atualmente instaladas 12 fossas, sendo que, com a implementação do projeto, estão previstas construir 10 fossas.

Em termos de quantitativo de águas de lavagem, com a implementação do projeto está previsto um acréscimo de volume de águas de lavagem de cerca de 121,35 m³, passando de um valor de 233,4 m³ para 354,75 m³ (o proponente utiliza como valor de referência o consumo de 0,5 m³ de água para 1 000 galinhas poedeiras, considerando 1 ciclo/ano).

De acordo com o EIA, após cada ciclo, as águas de lavagem resultantes da limpeza das fossas são encaminhadas para os terrenos da instalação (valorização agrícola própria).

No que respeita ao **estrume** produzido, de acordo com os esclarecimentos do proponente no Aditamento, com a implementação do projeto está prevista uma produção anual de 19 368 t. O estrume é encaminhado através de telas transportadoras diretamente do pavilhão avícola para armazém de estrume, sendo parte utilizado na valorização agrícola na própria instalação, 4 754,7 t enviada para uma unidade de compostagem (unidade de compostagem Biocompost) e o restante enviado para valorização agrícola por terceiros.

Relativamente à capacidade de armazenamento prevista no projeto na 2ª fase de construção, não é apresentada a capacidade de armazenamento de estrume do armazém ARE6. Contudo, uma vez que o ARE6 corresponde à cave do Pavilhão 9, refere-se que a área coberta do Pavilhão 9 constante no Quadro 6.1 do RS, é de 2911,5 m².

Refere-se ainda que no decurso do procedimento de AIA, o proponente esclareceu que o ARE2 se localiza na cave do Pavilhão 6 (Aditamento), contrariamente ao indicado no Quadro do presente parecer.

O sistema de desinfecção de viaturas é efetuado através de um arco de desinfecção, sendo que as águas residuais com origem no arco de desinfecção serão encaminhadas por gravidade para as zonas não impermeabilizadas da propriedade.

	<p>Águas pluviais</p> <p>As águas pluviais são encaminhadas por gravidade, sendo posteriormente infiltradas no solo.</p> <p>As edificações existentes totalizam uma área de implantação de 16 457,28 m². Com a ampliação, a área de implantação acresce cerca de 13 607,8 m², perfazendo uma área de implantação de cerca de 30 066 m².</p> <p>Consumos</p> <p><u>Energia</u> - O principal tipo de energia utilizado na instalação é a energia elétrica. Esta é utilizada na iluminação das instalações e em todo o equipamento elétrico instalado.</p> <p>O fornecimento de energia é efetuado de um posto de transformação existente na instalação, com potência instalada de 800 Kva's. A instalação dispõe, também, de um Grupo Gerador de Emergência, com potência instalada de 900 Kva's que atua em caso de falha de abastecimento elétrico.</p> <p>O consumo de energia elétrica foi estimado em 764 149 kW/ano e o consumo de gasóleo foi estimado em 1 276 litros para abastecimento do Grupo Gerador. Após a ampliação não se preveem grandes oscilações nos valores acima mencionados.</p> <p><u>Ração</u> - estima-se um consumo de ração na ordem das 19 600 ton/ano. Após ampliação, estima-se um consumo de ração a rondar as 29 789 ton/ano, estando o mesmo distribuído pelos 11 pavilhões de produção,</p>
--	---

SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIÇÃO
APRECIÇÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJETO
<p>Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Ordenamento do Território, Recursos Hídricos, Solo e Usos do Solo, Património Arqueológico, Vigilância da Saúde Humana, Sócio-economia.</p> <p>Ordenamento do Território</p> <p>Enquadramento</p> <p>Para o local vigora:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT OVT) retificado pela Declaração de Retificação n.º 64-A/2009, de 6/8. • O Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo, PROFLVT, cf. a Portaria n.º 52/2019 de 11/2. • O Plano Diretor Municipal de Ferreira do Zêzere ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 175/95 de 12 de outubro com as alterações introduzidas pela RCM n.º 180/2003, pelo Aviso n.º 13414/2009 de 22 de julho, pelo Aviso n.º 12450/2010, de 22 de junho, pelo Aviso n.º 2810/2013 de 26/2, pelo Aviso n.º 11298/2016 de 14/9, pelo Aviso n.º 10258/2017, de 5/9 e pela Declaração de Retificação n.º 813/2017 publicada a 23/11. <p>O local abrange REN, abrange RAN, poderá afetar domínio hídrico/recursos hídricos, abrange servidão rodoviária do CM 1079-1 e abrange rede de distribuição de energia elétrica.</p> <p>Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT OVT) - aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 64-A/2009, de 6 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 71-A/2009, de 2 de outubro.</p> <p>Não obstante o PROT-OVT seja diretamente aplicável às atividades públicas e não aos particulares, não deixa, contudo, de se afirmar, como documento orientador da estratégia de desenvolvimento do Oeste e Vale do Tejo.</p> <p>De acordo com o PROT-OVT, o local insere-se na Unidade Territorial 12b - Médio Tejo Florestal Sul, e é enquadrado no Modelo Territorial, em Área de desenvolvimento Agrícola e Florestal de "Floresta de produção e Olivicultura".</p> <p>No âmbito da ERPVA, o local é abrangido por Paisagem notável (27- Serra do Sicó), inserida na Área Ecológica Complementar, da Rede Complementar.</p>

Em termos de “Riscos”, nos termos do PROT-OVT, o local abrange elevado perigo de incêndio e perigosidade sísmica elevada.

No âmbito das Normas Específicas de Carácter Sectorial (2.1 – O Sistema Urbano e a Competitividade) para o sector da agricultura e florestas, o PROT estipula orientações para a necessidade de, entre outras, promover a diversificação do tecido económico e social, promovendo a salvaguarda das áreas agrícolas prioritárias da afetação do território a outras utilizações dominantes, bem como o desenvolvimento sustentável do solo rural, a salvaguarda de investimentos públicos ou privados estruturantes do espaço rural, tais como investimentos com impacto social e económico na comunidade, designadamente as construções ou benfeitorias. Nesse sentido considera-se que o projeto se enquadra nestas orientações, apesar de se situar em Área de Floresta de Produção e Olivicultura, onde se recomendaria preferencialmente ações de produção florestal.

O local insere-se em zona florestal com riscos de incêndio e perigosidade sísmica elevada.

Por outro lado, observa-se que em termos da ERPVA a pretensão está localizada em Paisagem Notável da Rede Complementar, onde em sede de PMOT (elaboração/revisão), se deverá atender à elevada sensibilidade, à intrusão visual induzida pelo edificado e à implantação de infraestruturas, devendo estes considerandos ser abordados nas decisões quanto à localização de novas atividades no território de modo a não comprometer a viabilização da Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental.

Neste âmbito e face ao exposto, entende-se que o presente projeto não colide diretamente com as orientações estratégicas do PROT-OVT, para o local.

Plano Diretor Municipal de Ferreira do Zêzere (PDM)

Para o local vigora o PDM de Ferreira do Zêzere ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 175/95, de 12/10 com as alterações introduzidas pela RCM n.º 180/2003, de 24/11, pelo Aviso n.º 13414/2009, de 29/07, pelo Aviso n.º 12450/2010, de 22/06, pelo Aviso n.º 2810/2013, de 26/2, pelo Aviso n.º 11298/2016 de 14/9, pelo Aviso n.º 10258/2017, de 5/9 (transposição de normas do POACB, com republicação do RPDM) e pela Declaração de Retificação n.º 813/2017, de 23/11.

Nos termos do PDM de Ferreira do Zêzere, o local da instalação insere-se em “Espaços Florestais “como “Floresta de Produção”, Espaços Agrícolas como “Áreas agrícolas da RAN”, e Proteção de Paisagem e Recursos Naturais como “Reserva Ecológica Nacional”. Abrange “Espaço canal” do Caminho Municipal 1079-1.

Face ao enquadramento no PDM acima exposto, são aplicáveis designadamente as seguintes disposições:

(...)

CAPÍTULO II Proteção da paisagem e recursos naturais

SECÇÃO I Reserva Ecológica Nacional

Artigo 8.º Delimitação

1 – Os solos incluídos na REN encontram -se delimitados na planta da REN e na planta de condicionantes, abrangendo as cabeceiras das linhas de água, os leitos de cursos de água e as zonas ameaçadas pelas cheias, as áreas de máxima infiltração e as áreas com risco de erosão elevado

2 – Encontram -se delimitadas na planta da REN e na planta de condicionantes as áreas da REN.

Artigo 9.º Disposições gerais

1 – Nas áreas da REN são proibidas todas as ações de iniciativa pública ou privada que se traduzam em operações de loteamento, obras de urbanização e construção, obras hidráulicas, vias de comunicação, aterros, escavações e destruição do coberto vegetal.

2 – Sem prejuízo da legislação aplicável, ficam sujeitas a aprovação da entidade da tutela as seguintes ações:

a) A colocação de painéis publicitários;

b) A instalação de pistas de provas para motocicletas e veículos todo-o-terreno.

3 – A Câmara Municipal, através de instrumento de ordenamento pode propor, nos termos da legislação em vigor, condicionamentos de ocupação para áreas que integram a REN.

(...)

CAPÍTULO IV Espaços -canais – Proteção a infraestruturas

SECÇÃO I Rede viária

(...)

Artigo 34.º Rede municipal

1 – A rede viária municipal no concelho de Ferreira do Zêzere é constituída pelas estradas e caminhos municipais,

pelas vias urbanas e por outras vias não classificadas exteriores aos aglomerados urbanos.

(...)

3 – Os caminhos municipais (CM) do concelho de Ferreira do Zêzere são os seguintes:

(...)

bb) CM 1079 -1, do CM 1079 (Boucha) à EN 348 (Pias);

(...)

4 – Nas estradas municipais, nos caminhos municipais e nas outras vias públicas não classificadas e caminhos vicinais fora das áreas urbanas e urbanizáveis, a faixa non aedificandi tem respetivamente a largura de 10 m, 8 m e 6 m, medidos para um e para outro lado do eixo da via, quando se trate de construções habitacionais; quando se trate de construções para outros fins, a faixa non aedificandi terá a largura prevista na legislação em vigor

5 – A faixa de respeito para muros e vedações tem, relativamente a cada um dos tipos de vias enumeradas no número anterior, respetivamente a largura de 6 m, 5 m e 4 m, medidos a partir do eixo da via.

(...)

Aferição sobre o espaço canal do CM 1079-1, artigo 34.º: Não cumpre. Indicou o proponente que a distância mínima da vedação do projeto de ampliação ao eixo da via CM 1079-1 é de 4,5m não cumprindo o mínimo de 5m de faixa de respeito para o caminho municipal. O proponente indica que a via indicada no PDM como CM 1079-1 (na planta de condicionantes do PDM) é sua propriedade, que de acordo com a Câmara Municipal a localização do CM 1079-1 é a sudoeste da propriedade e de acordo com uma declaração do Presidente da União das Freguesias de Areias e Pias, datada de 23/1/2023, com um mapa em anexo, assinala-se um caminho propriedade da União e um Caminho Público Vicinal.

(...)

CAPÍTULO X Espaços industriais

(...)

Secção III Instalações agro-pecuárias em espaços agrícolas, agroflorestais e florestais

Artigo 79.º Condicionamentos

1- Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, a edificação de instalações destinadas à agro-pecuária fica sujeita aos condicionamentos seguintes:

a) Índice de utilização líquido = 0,15, até um máximo de 2000 m², exceto se a exploração se destinar predominantemente a bovinos, caso em que, em face de projeto devidamente justificado e enquadrado, se pode admitir uma área de pavimento superior;

Aferição: Não aplicável, devendo ser atendido o que consta do ponto 2 do presente artigo.

b) Para efeito do cálculo da superfície de pavimento, a área de telheiros é afetada do índice 0,5;

Aferição: Não aplicável, o proponente refere que não existem telheiros na instalação.

c) A percentagem de solo impermeabilizado não pode exceder 20% da área do prédio rústico;

Aferição: Cumpre, a percentagem de solo impermeabilizado é de 17% em solo florestal (30117,99m²/173393,734m² = 0,17) e de 13% considerando todo o prédio rústico (30117,99m²/217194,1m²=0,13)

d) O afastamento mínimo, das instalações agro-pecuárias, como estábulos, pocilgas, aviários ou nitreiras, em relação à plataforma das vias públicas é de 50 m;

Aferição: Não cumpre. Indica o proponente que a distância mínima do projeto de ampliação ao CM 1079-1 é de 10m (medida desde o pavilhão 7) referindo o proponente que essa via é sua propriedade (tal como já indicado na aferição do artigo 34.º)

e) A altura máxima de qualquer corpo de edificação não pode ultrapassar um plano de 45º definido a partir de qualquer dos limites da parcela;

Aferição: Cumpre. Refere o proponente que esta condição é verificada para todas as construções.

f) De acordo com a legislação em vigor, os efluentes resultantes da produção industrial só podem ser lançados em linhas de drenagem natural após tratamento eficaz em estação própria, tendo em linha de conta o meio recetor;

Aferição: Cumpre sem prejuízo do parecer da APA, considerando o referido pelo proponente que na instalação não existe lançamento de efluentes da produção em linhas de água, sendo na sua totalidade utilizados para valorização agrícola e compostagem.

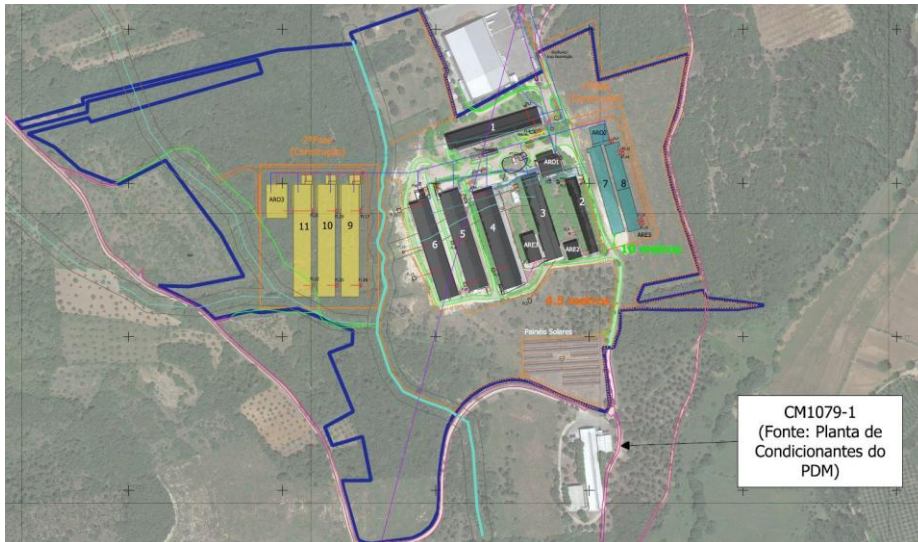
g) Os efluentes de instalações agro-pecuárias que drenem para a bacia hidrográfica do rio Zêzere serão alvo de tratamento terciário, devendo a qualidade dos efluentes cumprir os parâmetros exigidos para contacto direto.

Aferição: **Cumpre** sem prejuízo do parecer da APA, considerando o referido pelo proponente que na instalação não existe lançamento de efluentes da produção em linhas de água, sendo na sua totalidade utilizados para valorização agrícola e compostagem.

2 – *Fora de áreas de REN, RAN, Rede Natura 2000, e das que se encontram nas áreas da Albufeira do Castelo de Bode, admitem-se instalações até um máximo de 4000 m² por pavilhão, desde que destinadas à atividade avícola e desde que cumpram os demais índices e parâmetros urbanísticos previstos no número anterior. (redação dada pelo Aviso n.º 10258/2017).*

Aferição: **Cumpre**, referindo o proponente que cada pavilhão apresenta uma área de construção igual ou inferior a 4000 m².

(...)



Extrato do Desenho Anexo 1 - PRON2-AV-CMII-01, recebido na CCDRLVT a 10/2/2023.

Aferição global sobre o PDM: **Não cumpre integralmente o disposto no PDM de Ferreira do Zêzere.** Não é cumprido o n.º 5 do artigo 34.º considerando que a distância mínima da vedação do projeto de ampliação ao eixo da via CM 1079-1 é de 4,5m não cumprindo o mínimo de 5m de faixa de respeito para o caminho municipal. Não é cumprido o afastamento de 50m cf. a alínea d) do n.º1 do artigo 79.º considerando que a distância mínima dos edifícios do projeto de ampliação ao CM 1079-1 é de 10m.

Reserva Ecológica Nacional

Considerações gerais

O Projeto Alteração à Instalação Avícola CASAL MOURÃO II insere-se parcialmente em áreas da Reserva Ecológica Nacional (REN), conforme carta de delimitação do município de Ferreira do Zêzere, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 126/95, publicada a 7 de novembro, sendo afetadas as tipologias “Leitos dos cursos de água” e “Áreas de máxima infiltração” que, de acordo com a correspondência apresentada no Anexo IV do DL n.º 166/2008, na sua atual redação, se intitulam “Leitos e margens dos cursos de água” e “Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos”, respetivamente.

De acordo com o regime jurídico da REN (Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto), nas áreas incluídas nesta restrição de utilidade pública são interditos os usos e as ações de iniciativa pública ou privada que se traduzam em operações de loteamento; obras de urbanização, construção e ampliação; vias de comunicação; escavações e aterros; destruição do revestimento vegetal, não incluindo as ações necessárias ao normal e regular desenvolvimento das operações culturais de aproveitamento agrícola do solo e das operações correntes de condução e exploração dos espaços florestais e de ações extraordinárias de proteção fitossanitária previstas em legislação específica (n.º 1 do artigo 20.º, do referido Decreto-Lei).

Constituem exceções, além de outras, os usos e as ações que sejam compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em REN que, cumulativamente, não coloquem em causa as funções das respetivas áreas, nos termos do anexo I do referido diploma, e constem do respetivo anexo II, sendo que a viabilização destas ações implica o cumprimento das disposições constantes nos artigos 22.º e 24.º do mesmo Decreto-Lei e das condições constantes na Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro.

Enquadramento na REN em vigor

a) Áreas de REN abrangidas.

Da consulta aos documentos disponibilizados constata-se a existência de interferência de infraestruturas do projeto com áreas integradas em REN, em dois locais.

A REN é interferida pelos acessos a construir, tanto na fase 1 como na fase 2 de implementação do projeto, conforme planta apresentada na Erro! A origem da referência não foi encontrada. e detalhada na Erro! A origem da referência não foi encontrada..

De acordo com a descrição do projeto, é prevista a abertura de novos caminhos, os quais interferem com cerca de 160,431 m² de REN.

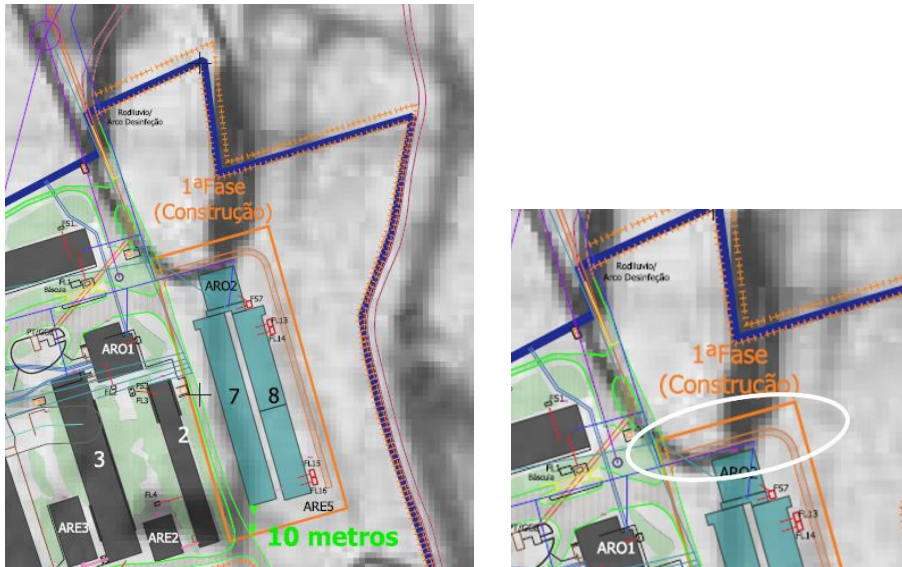


Figura 1 - Extrato planta PRON2-AV-CMII-03 (disponibilizada em fase de Alegações) - Fase 1 - à direita assinala-se a área de interferência (elipse branca).

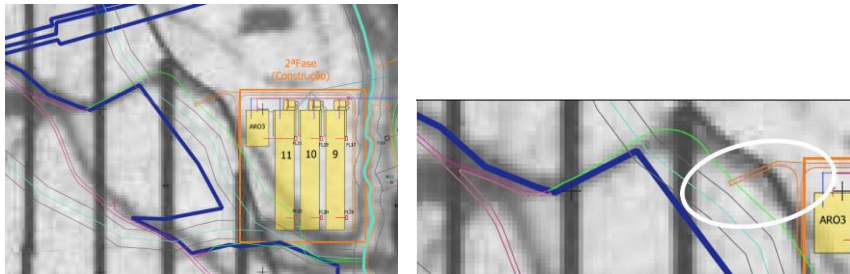


Figura 2 - Extrato planta PRON2-AV-CMII-03 (disponibilizada em fase de Alegações) - Fase 2 - à direita assinala-se a área de interferência (elipse branca)

A tipologia de REN afetada pelas novas vias é Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos.

Relativamente à potencial afetação do curso de água integrado em REN, o qual atravessa a área da pretensão de norte para sul, os elementos disponibilizados indicam que a mesma não será afetada.

Contudo, a linha que indica a delimitação da Fase 2 (linha laranja no desenho PRON2-AV-CMII-03, indicada pela seta na Figura 3) atravessa o curso de água.

Assume-se a não afetação do curso de água, e dado que não foram apresentados perfis da implantação desta fase estabelecem-se, no final, condições para a realização da Fase 2 do projeto.

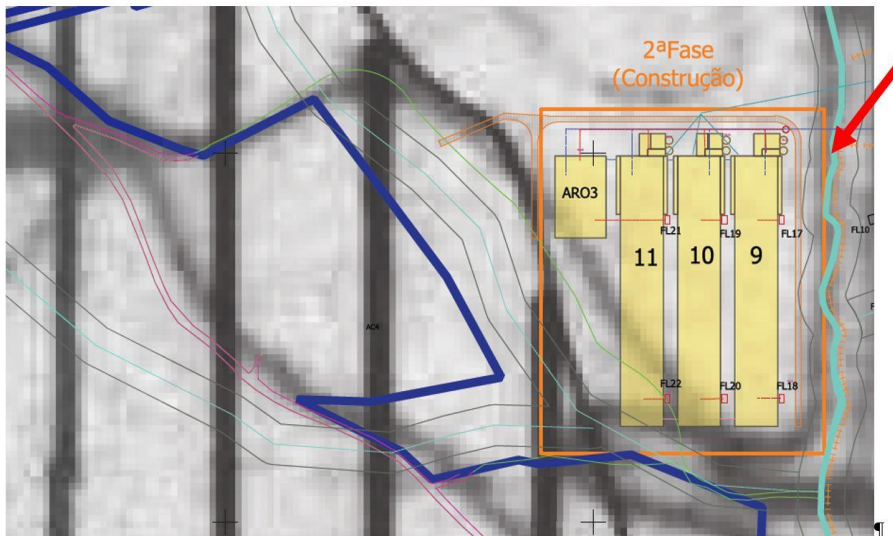
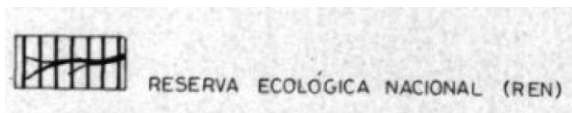


Figura 3 - Extrato planta PRON2-AV-CMII-03 (disponibilizada em fase de Alegações) - Fase 2

Legenda



Nota: A ribeira, marcada a azul-claro (à esquerda da imagem), corresponde a um curso de água integrada em REN e a tipologia apresentada em mancha (riscas verticais) é *Áreas de máxima infiltração* (correspondendo de acordo com o Anexo VI a *Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos*)

b) Identificação da ação no Anexo II do RJREN

De acordo com os elementos recebidos é prevista a ‘abertura de caminhos’, numa área total de cerca de 160 m². Esta é uma **ação interdita** de acordo com o ponto 1 do artigo 20º, que **não tem enquadramento no Anexo II do RJREN** pelo que a viabilidade da ação resulta do cumprimento das funções, a qual se analise de seguida.

c) Análise da afetação das funções da tipologia da REN abrangida

A informação do projeto indica que se projeta “a abertura de um acesso permeável em *Tout venant* que garantira a capacidade de infiltração do solo” procedendo à análise da afetação das funções.

Concorda-se com a análise realizada condicionada a que a aplicação de *Tout venant* seja realizada sem movimentação de terras significativos, abertura de caixa de pavimento ou colocação de subcamadas, e sem recurso à aplicação de material ligante.

Em conclusão as ações a desenvolver não afetam as funções da tipologia de REN abrangida.

Em conclusão

Face à análise realizada verifica-se, que apesar da ação não constar do anexo II do Decreto-Lei n.º 166/2008, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, a mesma não coloca em causa as funções da respetiva área, nos termos do anexo I deste diploma legal, desde que:

- **COND01** - o leito da ribeira, integrada em REN, não seja alterado, nem a sua capacidade de vazão, sendo interdita a alteração da topografia do leito do curso de água;
- **COND02** - a construção dos acessos prevista no projeto, em *Tout venant*, deve ser realizada sem abertura de caixa de pavimento ou colocação de subcamadas, realização de aterros ou de escavações, e sem recurso à aplicação de ligantes;
- **COND03**- verificando-se a necessidade desenvolver outras ações em áreas integradas em REN, estas devem ser objeto de Comunicação Prévia à CCDR-LVT, nos termos do art.º 20º do RJREN.

Assim, concordando-se com a apreciação efetuada, o parecer à presente pretensão, no âmbito do RJREN, está dependente da apreciação da conformidade do projeto com os IGT vinculativos dos particulares e do parecer da APA.

Sublinha-se, que face à proximidade, que o desenvolvimento das ações preconizadas deve acautelar a salvaguarda

das áreas sujeitas ao RJREN (COND01);- Verificando-se a necessidade desenvolver outras ações em áreas integradas em REN, deve ser aferida a sua eventual compatibilidade de acordo com o art.º 20º do RJREN (COND03).

Conclusão setorial

O presente projeto não colide com as orientações e normas do PROT OVT, isto sem prejuízo da verificação pelas entidades competentes sobre as componentes setoriais.

Segundo o PDM de Ferreira do Zêzere, a área de 173.392,74m² insere-se em “Espaços Florestais” - Floresta de Produção” (artigos 48º a 50º) e a área de 43.800,37m² em “Espaços Agrícolas” - “Áreas Agrícolas da RAN” (artigos 41º a 44º) e, ainda, existem 160,43m² afetos ao acesso aos pavilhões que recai em “Proteção de Paisagem e Recursos Naturais” - “Reserva Ecológica Nacional”. Abrange, ainda, “Espaço canal” do Caminho Municipal 1079-1.

Nos “Espaços Florestais - Floresta de produção”, a atividade pecuária não se encontra prevista/regulada.

Nas “Áreas Agrícolas da RAN” são interditas várias atividades, entre as quais “a) As práticas de destruição do revestimento vegetal, do relevo natural e das camadas de solo arável, desde que não integradas na prática corrente da exploração agrícola”

Contudo, o artigo 79º da Secção III do Regulamento do PDM, de epígrafe “Instalações agropecuárias em espaços agrícolas, agroflorestais e florestais”, admite a “edificação de instalações destinadas à agropecuária” sujeita a vários condicionalismos.

Aplicam-se várias disposições do Regulamento do PDM que têm de ser verificadas/confirmadas por outras entidades, designadamente, a CM de Ferreira do Zêzere (afastamento mínimo, altura máxima, outros) e a APA/ARHTO (efluentes, furos),

Artigo 79.º,

- ↳ As Alíneas a) e b) do n.º 1 não são aplicáveis
- ↳ Afigura-se estar cumprida a percentagem de impermeabilização (20%) - alínea c) do n.º 1
- ↳ Afigura-se não cumprido o afastamento (50m) à plataforma das vias públicas (CM 1079-1) - alínea d) do n.º 1
- ↳ Altura máxima (a confirmar pela CM) - alínea e) do n.º 1
- ↳ Destino dos efluentes (a verificar pela APA/CM) - alíneas f) e g) do n.º 1
- ↳ É respeitado o limite de edificabilidade (4.000m²) por pavilhão - n.º 2 do artigo 79.º.

Sobre a “Proteção de Paisagem e Recursos Naturais” - “Reserva Ecológica Nacional”.

Sobre os “Espaços -canais – Proteção a infraestruturas” - “Rede viária”

Afigura-se não cumprida faixa de respeito (5m) da vedação relativamente ao eixo do caminho municipal CM 1079-1 - n.ºs 4 e 5 do artigo 34.º.

Relativamente à Reserva Ecológica Nacional (REN), conforme Carta publicada pela RCM n.º 126/95, de 7/11, e seguintes dinâmicas), existem duas áreas que recaem nas tipologias “Leitos dos cursos de água” e “Área de Infiltração Máxima” que, de acordo com o Anexo IV do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua atual redação, denominam-se, respetivamente, “Leitos e margens dos cursos de água” e “Área estratégica de infiltração e de proteção e recarga dos aquíferos (AEIPRA)”.

Assume-se pelos elementos apresentados que não há afetação do leito da linha de água REN, sendo esta uma condição obrigatória para a viabilidade do projeto/EIA no âmbito da REN.

A única ação identificada em área de REN, na tipologia AEIPRA, é a abertura de novo acesso/caminho (troço de 160m) em pavimento permeável.

Tratando-se de ação interdita, mas feita a avaliação sobre a afetação das funções, conclui-se que a sua execução será admitida/viável desde que:

- ↳ Respeitadas as condições técnicas com a utilização do material permeável (*tout venant*), a não abertura de caixa de pavimento ou colocação de subcamadas, a não realização de aterros ou de escavações e sem recurso à aplicação de ligantes,
- ↳ Posteriormente esta ação está sujeita à apresentação de comunicação prévia junto da CCDRLVT nos termos do Regime Jurídico da REN asseguradas as condições enunciadas e cumprida a conformidade com o PDM de Ferreira do Zêzere o que não se verifica nesta data conforme descrito atrás).

Assim, da apreciação/avaliação dos antecedentes e consolidação da atividade e o enquadramento nos dispositivos legais/regulamentares de OT aplicáveis, em respeito pelos termos da DIA a ser emitida, a pronúncia no âmbito do OT é favorável condicionada à conformidade com o PDM ao cumprimento dos requisitos indicados e ao parecer favorável da APA para efeitos de regime legal da REN.

Pela natureza das ações e os efeitos expectáveis face às características do território e às prescrições/regras que lhe

estão associadas, entendo, em discordância com a proposta do técnico, que o descritor OT é pouco significativo nos impactes positivos como nos negativos.

Recursos Hídricos

Recursos Hídricos Superficiais

Caracterização da Situação de Referência

A área de implantação do projeto localiza-se na Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste, na bacia da massa de água superficial PT05TEJ0890 Ribeira do Chão das Eiras, sendo que, de acordo com o PGRH Tejo e Ribeiras do Oeste (2º Ciclo), o estado global da massa de água está classificado como Bom.

A área do projeto é atravessada por quatro linhas de água cartografadas, sendo que três apresentam sentido de escoamento de norte para sul e a quarta tem sentido de escoamento poente/nascente, indo afluir a uma das linhas de água anteriores.

Verifica-se ainda a existência de uma quinta linha de água, linha de água de cabeceira cartografada, com sentido de escoamento nascente/poente, com a qual interferem os pavilhões existentes numa extensão de cerca de 190 m, e que também aflui a uma das linhas de água já referidas que atravessam a área do projeto.

A linha de água que passa a nascente dos pavilhões a construir (2ª fase), perto do Pavilhão 9 e a poente dos pavilhões existentes, perto do Pavilhão 6, vai afluir a sul, já no exterior da área do projeto, à ribeira de Pias. A essa linha de água, mais a sul, mas no interior da área do projeto, aflui a linha de água que passa a poente dos pavilhões a construir, perto do Pavilhão 11 e ARO3. A linha de água cartografada, com sentido de escoamento poente/nascente, aflui à linha de água que passa no lado poente dos pavilhões a construir na 2ª fase. A última linha de água cartografada com sentido de escoamento norte/sul localiza-se na extrema nascente da área do projeto e aflui também à ribeira de Pias.

Refere-se que um dos pavilhões a construir (Pavilhão 11) interfere com a faixa de servidão da linha de água cartografada na Carta Militar que se localiza a poente desse pavilhão.

No exterior da área do projeto, perto do seu limite nascente, localiza-se a ribeira das Pias que vai afluir a sul, ao rio Nabão, afluente do rio Tejo.

Estas linhas de água, de acordo com o EIA, são temporárias e apresentam caudal apenas em períodos de elevada pluviosidade.

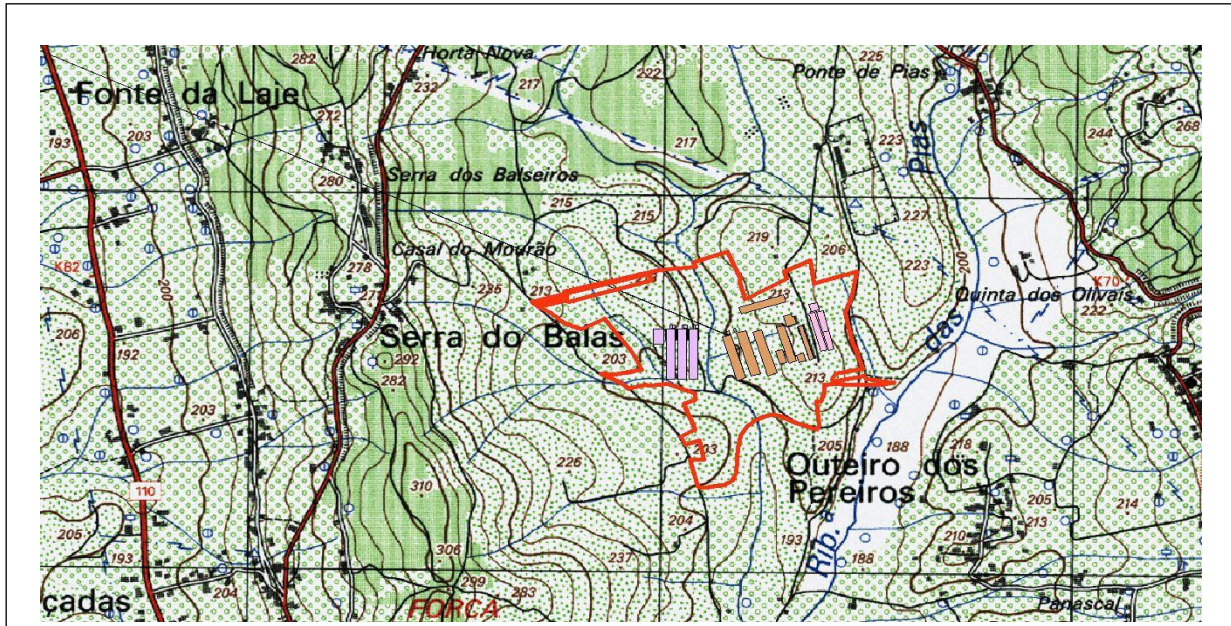


Figura 1 - Sobreposição da área implantação do projeto com Extrato da Carta Militar nº299, à Escala 1/25 000 (Fonte: ArcGis).

Com o objetivo de caracterizar a qualidade das águas superficiais da área em estudo, o EIA utilizou os dados das campanhas de amostragem realizadas nos últimos anos, na estação Ponte Agroal (15G/02) visto ser a estação mais próxima do projeto e se encontrar inserida num local de características semelhantes à área em estudo.

No EIA, os resultados obtidos na estação de amostragem são comparados com o Anexo I do Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de agosto, relativamente à produção de água para consumo humano - classe A1, sendo que esta comparação não é adequada uma vez que deveria ser tomado como referência o valor Limite para o Bom Estado estabelecido no PGRH em vigor.

No que respeita à **Reserva Ecológica Nacional (REN)**, atendendo à Carta publicada pela RCM nº 126/95, de 7 de

novembro, constata-se que existem duas áreas de tipologia REN interferidas pelo projeto, “Leitos dos cursos de água” e “Área de Infiltração Máxima” que, de acordo com o Anexo IV do Decreto-Lei nº 166/2008, na sua atual redação, designam-se por “margens e Leitos dos Cursos de Água” (CALM) e “Área Estratégica de Infiltração e Proteção e Recarga dos Aquíferos” (AEIPRA).

Assim, a linha de água que passa a nascente dos pavilhões a contruir (2ª fase), perto do Pavilhão 9 e a poente dos pavilhões existentes, perto do Pavilhão 6, encontra-se classificada como uma linha de água de tipologia REN, pelo que o seu leito e faixa de servidão (a servidão do domínio hídrico é medida para cada margem da linha de água e corresponde a uma faixa de 10 metros contínua ao leito, medida a partir da aresta ou crista superior dos taludes marginais dos cursos de água) devem ser salvaguardados, assegurando que não há construção.

Dos elementos apresentados, nomeadamente a peça desenhada refª ADIT-AV-CMII-01.rev (Linhas de água e respetivas faixas de servidão sobre Planta de Implantação) constata-se que a linha de água é afetada através do seu atravessamento por tubagens da rede de distribuição de água da exploração.

Importa referir que se assume que o polígono de traço contínuo e cor de laranja que envolve a edificação correspondente quer à 1ª fase como à 2ª fase de construção e que não se encontra codificado na simbologia da peça desenhada, foi representado apenas para destacar visualmente as referidas edificações, não representando na realidade qualquer construção/edificação proposta. Caso se trate de eventual vedação, a sua implantação terá que assegurar a salvaguarda da faixa de servidão das linhas de água em presença.

Salienta-se que os atravessamentos subterrâneos de linhas de água de 1.ª e 2.ª ordem pelo subsolo devem efetuar-se à profundidade mínima de 1,00 m, sendo que, para as linhas de água de 3.ª ordem ou superior devem efetuar-se desde que cumpram um recobro mínimo de 1,5 m face ao extradorso da armadura de proteção à tubagem.

Considerando as intervenções previstas do projeto em área CALM, nomeadamente os atravessamentos de infraestruturas de abastecimento de água (redes/tubagens), tendo em conta o RJREN, as mesmas são permitidas desde que seja garantida a continuidade do escoamento, sendo que estas intervenções carecem de obtenção de TURH.

Relativamente à interferência do projeto com a tipologia AEIPRA, está prevista a abertura de novo acesso com uma extensão de cerca de 160 m, pelo que de acordo com o RJREN é uma ação sujeita a comunicação prévia à CCDR LVT. Ainda, de acordo com o EIA, o acesso será constituído por material permeável (*tout venant*), pelo que se considera que nada há a obstar desde que não sejam realizados aterros ou escavações e desde que não haja recurso à aplicação de ligantes ou colocação de subcamadas.

Avaliação de impactes

Fase de Construção

A construção dos novos pavilhões irá reduzir a infiltração da água no solo e conseqüentemente aumentar o escoamento superficial, situação que se manterá na fase de exploração decorrente da impermeabilização da área dos novos pavilhões.

Face ao acréscimo da área impermeabilizada (15 316 m²: 4 382 m²+10 934 m²), considera-se que devem ser adotada(s) solução(ões) para minimizar e controlar o acréscimo de caudal a descarregar no meio hídrico, comparativamente com aquele que seria expectável ocorrer sem a implementação do projeto. Ou seja, deverá ser assegurado que, a jusante da área do projeto, não ocorrerão caudais pluviais superiores aos da situação de referência, considerando o período de retorno de 100 anos.

Salienta-se que a construção de obras de descarga de águas pluviais em linha de água, tais como coletores ou estruturas do tipo «boca de lobo», está sujeita a autorização prévia de utilização dos recursos hídricos prevista no artigo 62.º da Lei da Água, a obter junto da APA, I.P..

No que respeita à ocupação da servidão do domínio hídrico (a servidão do domínio hídrico é medida para cada margem da linha de água e corresponde a uma faixa de 10 metros contínua ao leito, medida a partir da aresta ou crista superior dos taludes marginais dos cursos de água), tal como já referido no presente parecer, tendo em conta a peça desenhada refª ADIT-AV-CMII-01.rev (Linhas de água e respetivas faixas de servidão sobre Planta de Implantação), constata-se que o Pavilhão 11 previsto na 2ª fase de construção interfere com a faixa de servidão da linha de água cartografada na carta militar, pelo que, apesar do proponente, em fase de resposta a alegações, referir que a linha de água não existe no local, ela encontra-se representada na carta militar pelo que a sua faixa de servidão deve ser assegurada. Deste modo, considera-se que a implantação daquele pavilhão deve ser reajustada tendo em vista assegurar a salvaguarda da servidão da linha de água.

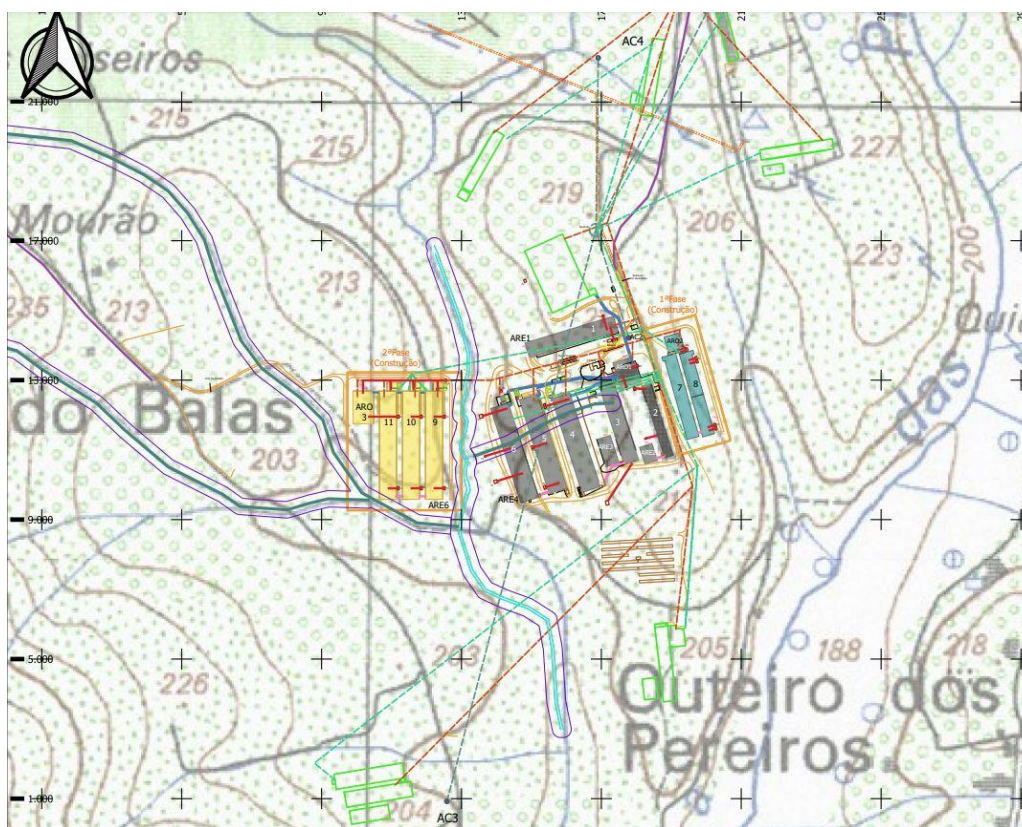


Figura 2 - Extrato da peça desenhada ADIT-AV-CMII-01 (Fonte: Aditamento).

É de referir que se assume que o polígono de traço contínuo e cor de laranja que envolve a edificação correspondente quer à 1ª fase como à 2ª fase de construção e que não se encontra codificado na simbologia da peça desenhada, foi representado apenas para destacar visualmente as referidas edificações, não representando, na realidade, qualquer construção/edificação (vedação) proposta.

Tal como já descrito anteriormente no presente parecer, verifica-se o atravessamento por tubagem da rede de distribuição de água da linha de água classificada como REN (abastecimento de água aos pavilhões previstos na 2ª fase de construção - Pavilhões 9, 10, 11, ARO3). Consta-se ainda a afetação da mesma linha de água mas num troço mais a sul, pelo atravessamento de duas tubagens de distribuição de água relativas a “rede de água do furo para o depósito de água” e “rede de água do depósito para abeberamento”.

Salienta-se que os atravessamentos subterrâneos de linhas de água de 1.ª e 2.ª ordem pelo subsolo devem efetuar-se à profundidade mínima de 1,00 m, sendo que, para as linhas de água de 3.ª ordem ou superior devem efetuar-se desde que cumpram um recobro mínimo de 1,5 m face ao extradorso da armadura de proteção à tubagem.

Considerando as intervenções previstas do projeto em área CALM, nomeadamente os atravessamentos de infraestruturas de abastecimento de água (redes/tubagens), tendo em conta o RJREN, as mesmas são permitidas desde que seja garantida a continuidade do escoamento, sendo que estas intervenções carecem de obtenção de TURH.

No que respeita aos troços das linhas de água existentes na área do projeto, devem ser preservados e, se necessário, requalificados, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água), na sua redação atual.

A qualidade da água das linhas de águas cartografadas no extrato da carta militar poderá ser afetada, contudo, dado o caráter temporário destas linhas de água, considera-se que o impacto negativo é de significância reduzida e temporária.

Caso ocorra um derrame acidental de óleos e lubrificantes utilizados na maquinaria afeta à obra será gerado um impacto negativo e significativo, contudo minimizável se forem tomadas medidas imediatas para a sua contenção.

Relativamente ao impacto induzido pela instalação do estaleiro, o EIA refere que serão utilizadas edificações existentes, nomeadamente o armazém de arrumos existente (onde são feitas manutenções de equipamentos), pelo que não são exetáveis impactes resultantes da instalação do estaleiro.

No que respeita à produção de águas residuais domésticas, deve ser assegurada a utilização de instalações sanitárias do tipo “amovível”, sendo a recolha das águas residuais domésticas efetuada com a frequência necessária

à manutenção das boas condições de higiene, devendo ser realizada por uma empresa credenciada para o efeito, que as encaminhará a tratamento adequado em sistema coletivo.

Fase de Exploração

Os impactes induzidos pelo projeto nos recursos hídricos superficiais estão relacionados com a produção e destino final das águas residuais domésticas e dos efluentes pecuários produzidos e com a manutenção das respetivas infraestruturas de armazenamento.

Relativamente às **águas residuais domésticas**, com a implementação do projeto serão construídas fossas estanques que servirão para armazenar as águas residuais domésticas produzidas nas instalações sanitárias e balneários dos novos pavilhões. O EIA prevê que as águas residuais domésticas sejam encaminhadas para tratamento em ETAR municipal, conforme autorização da empresa Tejo Ambiente E.I.M., S.A.. Assim, considera-se que os impactes serão negativos e pouco significativos, desde que a frequência de esvaziamento das fossas, por entidade habilitada, seja adequada à capacidade e à utilização da mesma, de modo a evitar o extravasamento de águas residuais, com consequente escorrência e/ou infiltração das mesmas no solo e potencial afetação dos recursos hídricos.

Quanto às águas residuais domésticas provenientes das instalações existentes, como as mesmas são encaminhadas para três fossas cujas descargas no solo estão tituladas, considera-se que os impactes são negativos pouco significativos desde que sejam asseguradas as condições de descarga estabelecidas nos respetivos TURH.

No que respeita às **águas residuais resultantes da lavagem de viaturas pesadas**, atendendo a que as mesmas são tratadas através de separador de hidrocarbonetos, cuja descarga no solo está titulada, considera-se que o impacto é negativo pouco significativo desde que sejam asseguradas as condições de descarga estabelecidas no respetivo TURH.

No que concerne às **águas de lavagem**, tendo em vista facilitar a análise sobre a capacidade de armazenamento das águas de lavagem produzidas em cada pavilhão, foi construído o quadro abaixo (Quadro 3) tendo como base a informação prestada pelo proponente, nomeadamente a peça desenhada “Águas Residuais”, datada de janeiro de 2023, apresentada pelo proponente em fase de alegações.

Quadro 3 - Capacidade de armazenamento das águas de lavagem produzidas em cada pavilhão existente (Pavilhões 1, 2, 3, 4, 5, 6) e previsto (Pavilhões 7, 8, 9, 10, 11).

Pavilhão	Nº aves	Águas de lavagem (m ³ /ano)	Fossa	Capacidade (m ³)
Pav1	118 800	59,4	FL1	18,75
ARO1			FL2	
Pav2	24 037	12,02	FL3+FL4	37,5
Pav3	54 000	27	FL5	18,75
Pav4	151 200	75,6	FL6+FL7	37,5
Pav5	60 368	30,18	FL8+FL9	37,5
Pav6	58 390	29,2	FL10+FL11+FL12	56,25
Pav7	30 775	15,39	FL13+FL15	37,5
Pav8	30 775	15,39	FL14+FL16	37,5
ARO2				
Pav9	60 370	30,19	FL17+FL18	37,5
Pav10	60 370	30,19	FL19+FL20	37,5
Pav11	60 370	30,19	FL21+FL22	37,5
ARO3				
Total	709 455	354,75		412,5

O quadro permite inferir que a capacidade de armazenamento das águas de lavagem disponível atualmente nos Pavilhões 1, 3 e 4 para cada ciclo de lavagem é manifestamente insuficiente.

Com a implementação do projeto, relativamente aos novos pavilhões, as fossas de armazenamento de águas de lavagem adstritas aos Pavilhões 7, 8, 9, 10, e 11 têm capacidade para assegurar as águas de lavagem produzidas nos mesmos, para cada ciclo de lavagem. Deste modo, atendendo às dimensões das fossas das águas de lavagem associadas aos pavilhões, as mesmas terão capacidade para a retenção do efluente produzido conforme decorre da Portaria nº 79/2022, de 3 de fevereiro, e podendo assegurar a retenção da totalidade de águas de lavagem produzidas em cada ciclo. Ou seja, atendendo a que a produção de águas de lavagem ocorre no final de cada ciclo

(um por ano), a fossa associada a cada pavilhão deverá ter capacidade para comportar a totalidade das águas geradas num ciclo de lavagem.

Assim, para as situações identificadas (Pavilhões 1, 3 e 4), a capacidade de armazenamento deve ser aumentada em função da produção das águas de lavagem em cada ciclo.

No que respeita à produção de **estrupe**, considerando o disposto no anexo V da Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto, ou seja 1,2 t/CN/ano, estima-se a produção de 11 067,02 t/ano, valor inferior ao indicado pelo proponente no PGEP datado de 02/03/2022, apresentado.

À semelhança do quadro elaborado para as águas de lavagem, foi também construído o quadro abaixo (Quadro 4) a fim de facilitar a análise da capacidade de armazenamento do estrupe produzido num ciclo de produção, tendo como base a informação prestada pelo proponente, nomeadamente a peça desenhada “Águas Residuais”, datada de janeiro de 2023, apresentada em fase de alegações.

Quadro 4 - Capacidade de armazenamento do estrupe produzido em cada pavilhão existente (Pavilhões 1, 2, 3, 4, 5, 6) e previsto (Pavilhões 7, 8, 9, 10, 11).

Pavilhão	Nº aves	Estrupe (t/ano)	Armazém	Capacidade (m3)
Pav1	118 800	1 853,3	ARE1	5 593,6
ARO1			FL2	
Pav2	24 037	374,98	ARE2	1 791
Pav3	54 000	842,4	ARE2	1 791
Pav4	151 200	2 358,24	ARE3	1 890
Pav5	60 368	941,74	ARE4	7 762,5
Pav6	58 390	910,88	ARE4	7 762,5
Pav7	30 775	480,09	ARE5	2 321,2
Pav8	30 775	480,09	ARE5	2 321,2
ARO2				
Pav9	60 370	941,77	ARE6	(*)
Pav10	60 370	941,77	ARE6	(*)
Pav11	60 370	941,77	ARE6	(*)
ARO3				
Total	709 455	11 067		19 358,26

(*) valor não indicado no EIA.

Para a situação atual, o quadro permite inferir que o armazém de estrupe associado ao Pavilhão 4, o ARE3, não dispõe de capacidade suficiente para armazenar o estrupe produzido num ciclo de produção. Contudo, como é referido no EIA, o estrupe é removido periodicamente, o ciclo de produção é de 1 ano, pelo que se considera, para este caso, não ser necessário aumentar a capacidade de armazenamento de estrupe.

No caso futuro, com a implementação do projeto, tendo em conta que a edificação ARE6 é a cave do Pavilhão 9 e que aquele pavilhão dispõe de uma área de 2 911,5 m², considerando a altura máxima regulamentar possível de estrupe correspondente a 3 m, poder-se-á inferir que o ARE6 tem uma capacidade estimada de cerca de 8 734,5 m³. Deste modo, para os pavilhões a construir, a capacidade de armazenamento de estrupe produzido num ciclo de produção é assegurada na instalação.

Ainda, segundo os esclarecimentos apresentados pelo proponente no decurso do procedimento de AIA, nos armazéns de estrupe não ocorre produção de escorrências.

Segundo o PGEP já mencionado, o estrupe produzido na instalação avícola é semanalmente retirado para um armazém devidamente coberto, impermeabilizado e vedado, sendo posteriormente enviado para terceiros e/ou unidade autónoma de compostagem, numa proporção de 69/30, sendo 1% encaminhado para valorização na própria instalação.

Quanto ao arco de desinfeção, apesar do EIA considerar que não há produção de águas residuais, considera-se que deve ser instalada uma fossa estanque para a qual devem ser drenadas as águas residuais produzidas, devendo a mesma ser esvaziada e as águas residuais ser encaminhadas a tratamento adequado, por entidade devidamente habilitada.

Recursos Hídricos Subterrâneos

Caracterização da Situação de Referência~

Do ponto de vista hidrogeológico o projeto em estudo insere-se na unidade hidrogeológica da Orla Ocidental, mais concretamente na massa de água subterrânea Orla Ocidental Indiferenciado da Bacia do Tejo.

A massa de água subterrânea Orla Ocidental Indiferenciado da Bacia do Tejo (PTO01RH5A) possui uma área de 1372 km². O tipo de aquífero é livre, em meio hidrogeológico poroso. A disponibilidade hídrica anual desta massa de água subterrânea é de 87.64 hm³/ano.

As formações geológicas que constituem as principais formações aquíferas desta massa de água são: formações carbonatadas e detríticas da Serra da Arrábida (Jurássico sup. a Paleogénico), arenitos de Vale de Lobos (Cretácico inf.), formações carbonatadas de Arruda dos Vinhos Jurássico sup.), formações carbonatadas e detríticas do complexo Miocénico de Lisboa e calcários da região da Serra de Montejunto (Jurássico).

Desta forma e tendo em conta as litologias descritas anteriormente, nenhuma das formações geológicas identificadas na área de estudo fazem parte da listagem das principais formações aquíferas da massa de água subterrânea da Orla Ocidental Indiferenciado da Bacia do Tejo, contudo, é provável que a formação carbonatada do Jurássico inferior existente na área de estudo (J1 - Margas e calcários de Quiaios e de S. Gião) apresente uma aptidão aquífera superior relativamente às restantes formações atrás mencionadas.

Considerando a alternância de calcários, dolomitos e margas e as características hidrogeológicas das restantes formações calcárias do jurássico, é de supor que esta formação geológica constitua um aquífero essencialmente multicamada, que poderá também apresentar alguma carsificação, principalmente associado às camadas com uma menor componente margosa.

A circulação subterrânea nas litologias presentes na área de estudo faz-se sobretudo na camada superficial. Os níveis piezométricos acompanham bastante fielmente a topografia.

O escoamento dirige-se para as linhas de água. Os níveis piezométricos são muito sensíveis às variações observadas na precipitação. Desta forma a direção preferencial de escoamento subterrâneo é NO-SE, em direção à ribeira de Ceras.

Foram inventariadas 17 captações de água subterrânea privadas licenciadas, na área de estudo. Destas, 4 localizam-se dentro da instalação e pertencem ao proponente e possuem a designação de AC1, AC2, AC3 e AC4.

As profundidades das captações variam entre os 40 m e os 150 m.

A profundidade do nível da água varia entre os 5 m a 7m., podendo afirmar-se que o nível da água encontra-se próximo da superfície.

Segundo o diagnóstico do PGRH - 2º Ciclo, 2016, o estado quantitativo da massa de água é considerado Bom, assim como o estado químico e conseqüentemente, o estado global é Bom.

Já quanto ao diagnóstico realizado no âmbito do 3.º Ciclo de planeamento, a massa de água revelou um estado quantitativo Bom, e um estado químico Mediocre, classificando o estado global da massa de água como Mediocre, com um índice de escassez Moderada.

A qualidade da água subterrânea, ao nível local, foi caracterizada com base na análise às águas dos 4 furos AC1, AC2, AC3 e AC4, em 16/12/2022.

Da análise dos resultados apresentada, constata-se que os parâmetros Nitrato na captação AC1, Condutividade nas captações AC2 e AC3 e Sulfato nas captações AC2 e AC4 não se encontram em conformidade com os VMR do Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de agosto (Qualidade das águas destinadas à produção de água para consumo humano) para águas de classe A1, A2 e A3, apresentando por isso, qualidade inferior à classe A3.

Foi avaliada a vulnerabilidade à poluição na área do projeto, de acordo o método EPPNA e concluiu-se que a mesma é Baixa a variável, correspondente à classe V6 - Aquíferos em rochas fissuradas.

Avaliação de impactes

Fase de Construção

Durante a fase de construção das novas edificações previstas no projeto de ampliação, os possíveis impactes decorrem da instalação do estaleiro, derrames de produtos contaminantes (óleos, lubrificantes, etc.) geração de águas residuais domésticas e industriais, possível interseção de níveis de água decorrentes da execução de escavações e aumento da impermeabilização, entre outras situações.

A localização do estaleiro ou local de acondicionamento temporário de materiais e equipamento da obra, e dos locais de depósito de terras e resíduos deverá ser planeada de forma a minimizar as incidências no meio, devendo localizar-se em terrenos, de preferência já artificializados (por exemplo, em área já impermeabilizada ou mesmo em edifício de arrumo existente no local), de modo a não potenciar a infiltração direta no solo, evitando terrenos declivosos, para não promover o escoamento para zonas mais baixas (linhas de água), de produtos possivelmente contaminantes.

Considera-se que a implantação do estaleiro poderá ser efetuada em edificações existentes, nomeadamente na zona de arrumos existente na propriedade- instalação avícola de Casal Mourão.

Nestas condições, tendo em conta que um possível derrame acidental poderia ser contido sobre área impermeabilizada e coberta e removido em condições adequadas, não se perspetiva que a atividade do estaleiro possa afetar captações existentes na instalação ou mesmo drenar superficialmente.

Assim, a implantação de um estaleiro na zona indicada, será um impacte negativo, direto, possível, reversível e temporário, uma vez que o estaleiro será desmantelado após a fase de obra, e de magnitude e significância reduzidas, se forem acionadas as medidas de minimização descritas mais adiante.

A execução de ações potencialmente poluentes tais como, manutenção de maquinaria utilizada na obra, lavagem de maquinaria e equipamento, manuseamento de combustíveis, óleos e outros produtos, deverá ser efetuada por pessoas qualificadas e em locais apropriados, designadamente locais impermeabilizados, cobertos e de fácil lavagem. Os resíduos e efluentes produzidos deverão ser recolhidos e transportados para destino final adequado.

Assim, considera-se que estas ações são um impacte negativo, direto, possível, temporário e reversível, dado que apenas existirão na fase de obra, de magnitude e significância reduzidas, uma vez que se tomarão medidas para que não exista qualquer infiltração destes poluentes e dado que a vulnerabilidade desta zona é baixa a variável.

Nas escavações que serão efetuadas para a construção das fundações das novas instalações, é possível a interseção do nível de água existente no aquífero superficial. Caso exista esta interseção, deverá interromper-se as obras e efetuar-se a drenagem dos caudais excedentários para uma linha de água.

Assim, caso exista alguma interseção de níveis de água do aquífero superficial, será considerado um impacte negativo, direto, possível, temporário, de magnitude e significância moderadas.

Para a circulação da maquinaria afeta à obra, deverão ser utilizados os acessos ao local já existentes de modo a minimizar-se a compactação do solo e a conseqüente perda das suas condições de permeabilidade natural.

No entanto, a circulação da maquinaria fora dos acessos já existentes será considerado um impacte negativo, direto, provável, temporário e reversível, dado que após a conclusão das obras serão repostas as condições naturais de permeabilidade dos solos, de magnitude e significância reduzidas.

A deposição de materiais residuais, por exemplo as terras sobrantes, deverá ser encaminhada para destino final adequado.

Fase de Exploração

Os impactes relacionados com a ampliação da atividade avícola no Aviário de Casal Mourão II, prendem-se essencialmente com o aumento dos consumos de água na instalação, associados ao abeberamento animal, rega, refrigeração, lavagens e rodilúvio e utilização no arco de desinfeção de viaturas e o filtro sanitário.

Tendo em conta estas finalidades e, principalmente, o número de animais estima-se um consumo anual de água da ordem dos 78 331 m³/ano (após ampliação), sendo que grande parte deste volume de água, será destinado ao abeberamento animal (58 740 m³/ano).

Considera-se este volume aceitável uma vez que os volumes licenciados nas 4 captações existentes são suficientes para suprir as necessidades após a ampliação, A025187.2023.RH5A.

A instalação avícola (na configuração atual) encontra-se em funcionamento há vários anos e não existem quaisquer queixas relacionadas com a afetação de captações existentes na envolvente.

Considera-se que as captações existentes na envolvente do Aviário de Casal Mourão II não serão afetadas porque as mesmas localizam-se na margem esquerda da ribeira de Ceras, funcionando esta como uma linha divisória de águas, enquanto as captações da instalação localizam-se na margem direita da referida ribeira.

As captações de água subterrânea que abastecem a instalação em Estudo encontram-se devidamente licenciadas. No entanto a captação com o código de TUA20230109000117 deverá ser objeto de atualização das suas finalidades, dado que uma delas é o consumo humano e foi verificado que existe ligação à rede de abastecimento público.

No que se refere aos impactes na qualidade das águas subterrâneas, o EIA salienta o seguinte:

- Os pavilhões existentes serão completamente cobertos, com piso impermeável e de fácil lavagem;
- O estrume produzido em cada pavilhão será armazenado temporariamente em armazéns próprios com piso impermeabilizado e totalmente cobertos e fechados, sendo depois encaminhado para valorização agrícola ou unidade de compostagem da Biocompost.
- As águas resultantes das lavagens dos pavilhões de produção são encaminhadas para fossas estanques, sendo estas periodicamente limpas, com o encaminhamento dos efluentes e lamas para a ETAR municipal. Contudo, segundo o PGEG apresentado, estas águas de lavagem são encaminhadas para os terrenos da instalação (valorização agrícola própria).
- As águas residuais de origem doméstica geradas serão encaminhadas para fossas sépticas estanques, sendo depois alvo de limpezas periódicas, por parte de empresa devidamente licenciada para o efeito.

- Os cadáveres de animais serão colocados em sacos de plástico e posteriormente em arcas congeladoras.
- Não existe qualquer oficina ou local de armazenamento de óleos e outros lubrificantes, uma vez que qualquer manutenção que seja necessária é realizada fora das instalações.
- Não existem captações licenciadas a jusante da área do projeto.

O EIA considera que o impacto na qualidade das águas subterrâneas é negativo, possível, temporário e reversível, direto e de magnitude e significância reduzidas.

Os resultados da análise à água subterrânea dos furos da instalação AC1, AC2, AC3 e AC4 evidenciaram alguma contaminação, ou por nitrato, ou por condutividade, seja por sulfato (denotando-se águas com uma certa mineralização), tendo em conta os VMR para a classe A3 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de agosto (Qualidade das águas destinadas à produção de água para consumo humano).

Face a estes resultados, não se concorda com a avaliação deste impacto efetuada no EIA que o classifica de reduzida magnitude e de reduzida significância. Existem situações que poderão ter relação com os valores dos parâmetros atrás referidos, nomeadamente a falta de estanquidade das fossas ditas estanques e das condutas da rede de drenagem devido a deficiências construtivas ou de manutenção e conservação, a ocorrência de derrames acidentais provocados pelo esgotamento das fossas ou por derrames na trasfega para os depósitos utilizados para o seu transporte até ao destino final, e ainda más-práticas associadas à valorização agrícola dos efluentes pecuários (águas de lavagem de pavilhões e equipamentos) na valorização agrícola em terrenos próprios.

Considera-se que o impacto na qualidade das águas subterrâneas poderá ser negativo, de magnitude e de significância reduzida a moderada, minimizável desde sejam reavaliadas as condições de conservação e manutenção do sistema de drenagem e armazenamento de efluentes pecuários, tomadas as medidas adequadas face aos resultados da reavaliação e ainda a que seja interdita a valorização agrícola dos efluentes pecuários em área da exploração integrada em Reserva Ecológica Nacional, na tipologia de AEIPRA, ou é área que tenha sido excluída da mesma.

Apesar da classificação de impactes feita no EIA, o proponente propõe a implementação de um plano de monitorização da qualidade das águas subterrâneas nos furos AC1, AC2, AC3 e AC4, por forma a melhor avaliar a qualidade das águas.

Concorda-se com a proposta de implementação de um plano de monitorização da qualidade das águas subterrâneas em todos os furos da instalação.

Encaminhamento de Efluentes Pecuários

De acordo com o PGEP apresentado, cerca de 69% do estrume é encaminhado para valorização agrícola por terceiros e cerca de 30% para empresa de compostagem para produção de adubos orgânicos (Biocompost, Lda), pelo que deve ser apresentada declaração da empresa de destino, licenciada para o efeito, em como tem capacidade para receber aquela quantidade de estrume.

Relativamente às águas de lavagem, estas têm como destino final a valorização agrícola (valorização agrícola própria).

A valorização agrícola dos efluentes pecuários, designadamente das águas de lavagem, a valorizar pelo próprio nos terrenos da instalação, será sujeita à aprovação do PGEP, pela entidade coordenadora, mediante parecer vinculativo da APA/ARHTO, acautelando a salvaguarda e a proteção dos recursos hídricos.

Fase de Desativação

A desativação da exploração pecuária irá gerar resíduos que deverão ser convenientemente armazenados, evitando a formação de efluentes/águas pluviais contaminadas, e assegurando o encaminhamento para destinos adequados recorrendo a operadores de gestão de resíduos licenciados.

A circulação de equipamentos e de maquinaria aumentará a compactação do solo, havendo também a possibilidade de ocorrência de derrames de combustível e de lubrificantes, com risco de contaminação dos recursos hídricos com hidrocarbonetos.

Conclusão setorial

Da análise efetuada considera-se que os impactes induzidos nos recursos hídricos, são negativos pouco significativos e minimizáveis, sendo de emitir parecer favorável, condicionado ao cumprimento das medidas de minimização e do plano de monitorização da qualidade da água subterrânea constantes no presente parecer, assim como às seguintes condições:

- Aprovação pela APA/ARHTO, antes do licenciamento, do projeto a apresentar para o aumento da capacidade de armazenamento das águas de lavagem produzidas nos Pavilhões 1, 3 e 4.
- Aprovação pela APA/ARHTO, antes do licenciamento, de solução para minimizar e controlar o acréscimo de caudal correspondente à cheia centenária, a descarregar no meio hídrico, comparativamente com aquele que seria expectável ocorrer sem a implementação do projeto. Deve ser assegurado que, a jusante da área

do projeto, não ocorrerão caudais pluviais superiores aos da situação de referência, considerando o período de retorno de 100 anos.

- Aprovação pela APA/ARHTO, antes do licenciamento, de solução de reajustamento da implantação do Pavilhão 11 tendo em vista assegurar a salvaguarda da servidão da linha de água.
- Atualização das finalidades autorizadas no TURH A019320.2020.RH5A, emitido para a captação AC3.
- Instalação de fossa estanque para as águas residuais produzidas no arco de desinfeção.
- Apresentação de declaração da empresa que receberá o estrume para valorização na produção de adubos orgânicos, indicando a quantidade máxima a receber proveniente da instalação avícola Casal Mourão II.
- Aprovação do PGEP pela DRAPLVT, mediante parecer vinculativo da APA/ARHTO.

Solo e Uso do Solo

De acordo com o EIA, na área de implantação do projeto estão presentes solos Vac (solos calcários vermelhos dos climas sub-húmidos e semiáridos, normais de rochas detríticas argiláceas calcária) e uma mistura de solos Vcd (solos argiluvados pouco insaturado em diversas fases) e Arc (afloramento rochoso de calcário e dolomias)

Relativamente à capacidade de uso do solo, os solos presentes pertencem às categorias C, D e E caracterizados por limitações acentuadas, severas a muito severas.



LEGENDA

Classes de Capacidade do Uso dos Solos

- Áreas Sociais
- ▨ Classe B
- ▧ Classe C
- ▩ Classe D
- Classe E

Relativamente à ocupação do uso do solo, a área de ampliação é ocupada por floresta de folhosas, sendo que a ampliação aumentará em 3,37 ha a área artificializada, à custa, na sua maioria, da desmatção da floresta.



Os impactes no solo decorrem essencialmente das atividades na fase de construção, nomeadamente os trabalhos de desmatção e decapagem de terrenos, movimentação de terras, circulação de maquinaria pesada e instalação de estaleiros e zonas de apoio à obra. Estas operações tornarão os solos mais suscetíveis à ação dos agentes erosivos, podendo acentuar ou determinar processos de erosão e arrastamento de solos. Nesta fase, ocorrerá a compactação de solos decorrente da passagem e manobra de máquinas afetas à obra. Verifica-se também nesta fase a alteração do uso do solo.

Considera-se que estes impactes são negativos, de magnitude reduzida, permanentes, mas pouco significativos, uma vez que, tal como foi mencionado acima, os solos presentes na área do projeto apresentam reduzida a muito

reduzida capacidade produtiva. Podem também ocorrer a contaminação dos solos, devido a derrames acidentais das máquinas afetas à construção. Este impacte é, no entanto, pouco provável e de magnitude reduzida, sendo por isso de pouca significância.

Considera-se, ainda assim, que devem ser implementadas as medidas de minimização previstas no presente parecer.

Conclusão setorial

Em conclusão, considera-se que do ponto de vista do fator ambiental Solo e Uso do Solo e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, os impactes identificados não são impeditivos da implementação do projeto.

Património Aqueológico

Caracterização da Situação de Referência

O RS do EIA refere que a caracterização da Situação de Referência se fundamentou em três vetores principais: o primeiro consistiu no levantamento bibliográfico de toda a informação disponível; o segundo consistiu na realização de prospeção arqueológica sistemática em toda a área de implantação do projeto; a terceira fase consistiu na sistematização da informação obtida nas fases anteriores.

Os trabalhos realizados foram executados segundo o Regulamento dos Trabalhos Arqueológicos (Decreto-Lei nº 164/2014 de 4 de Novembro de 2014), o Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de Outubro (Regulamentação dos Procedimentos de AIA), os Decretos-Lei nº 114/2012 e nº 115/2012, de 25 de Maio de 2012 (Lei Orgânica das Direções Regionais de Cultura e da Direção-Geral do Património Cultural, respetivamente).

Levantamento Bibliográfico

O EIA refere que “foram efetuadas pesquisas e recolhas de informação bibliográfica e de documentação específica, em publicações científicas, em revistas especializadas, em catálogos, em teses, em inventários, em Estudos de Impacte Ambiental, em Cartas Arqueológicas, em bases de dados e inventários relativos ao património e ainda na consulta dos Planos Diretores Municipais dos concelhos abrangidos. Por último, realizou-se uma observação da cartografia e da análise toponímia, visando a deteção de locais que pelas suas características se revelem de maior sensibilidade.

A pesquisa bibliográfica consistiu na consulta de diversas bases de dados:

- Portal do Arqueólogo: Sítios (Base de Dados Nacional de Sítios Arqueológicos, doravante designada Endovélico), da responsabilidade da Direção Geral do Património Cultural (DGPC).
- Ulysses, sistema de informação do património classificado/DGPC da responsabilidade da Direção Geral do Património Cultural (DGPC).
- SIPA, Sistema de Informação para o Património Arquitetónico, da responsabilidade da Direção Geral do Património Cultural (DGPC).
- Património Geológico de Portugal: Inventário de geossítios de relevância nacional da responsabilidade da Universidade do Minho;
- IGeoE-SIG: Instituto Geográfico do Exército
- Googlemaps;
- Plano Diretor Municipal de Ferreira do Zêzere;
- Bibliografia publicada sobre a região.

Trabalho de Campo

Os trabalhos de campo consistiram, num primeiro momento, na confirmação/relocalização de eventuais sítios inventariados na situação de referência. Simultaneamente procedeu-se à prospeção arqueológica por “batida a pé” ou “*field walking*” de forma sistemática, tanto na Área de Incidência Direta como na Área de Incidência Indireta do projeto.

As condições de visibilidade do terreno aquando dos trabalhos de campo estão assinaladas no Volume 3 do EIA, (Desenho EIA-AV-CMII-22) e foram caracterizadas como médias e boas.

Sistematização da Informação

A terceira e última fase consistiu na sistematização da informação obtida nas duas fases anteriores, nomeadamente na elaboração do relatório, o qual contém as fichas de ocorrências patrimoniais e a cartografia temática (carta de visibilidade e georreferenciação das ocorrências patrimoniais).

Resultados Obtidos

De acordo com o EIA, em resultado das pesquisas realizadas nas diversas fases de estudo não foram identificadas ocorrências patrimoniais (OP) na AE, quer de natureza arqueológica, arquitetónica ou etnográfica.

Avaliação de Impactes

A fase de construção é considerada a mais lesiva para o fator Património uma vez que tem inerente um conjunto de intervenções e obras potencialmente geradoras de impactes genericamente negativos, definitivos e irreversíveis, nomeadamente:

- Operações de regularização dos terrenos;
- Trabalhos associados à instalação dos aerogeradores;
- Abertura de valas para cabos elétricos;
- Reabilitação e abertura de novos acessos
- Instalação de apoios para a linha elétrica aérea.

A implementação do projeto implica ainda a realização de movimentos de terra significativos, de terraplenagem e de aterro (implicando recurso a áreas depósito e de empréstimo), instalação das áreas de estaleiro, circulação de maquinaria e de veículos pesados afetos à obra.

De acordo como o EIA não foram identificadas ocorrências patrimoniais na área de estudo. Como tal, não são identificados impactes patrimoniais negativos conhecidos na área de incidência do projeto, em qualquer das fases da sua implementação.

A consulta das bases de dados disponíveis nesta Direção Geral confirma a inexistência de património classificado ou inventariado na AE.

Conclusão Setorial

Apesar dos dados disponíveis, não se pode excluir a possibilidade de ocorrência de impactes sobre o património arqueológico durante a fase de obra, fase esta potencialmente impactante para eventuais vestígios arqueológicos que se possam encontrar ocultos quer pela vegetação, quer pelo subsolo, pelo que se considera ser necessária a adoção das medidas inseridas no presente parecer.

Face ao exposto, considera-se que os impactes do projeto sobre o Património Cultural são suscetíveis de serem minorados através da adoção das medidas de minimização constantes do presente parecer.

Vigilância da Saúde Humana

Vertentes Ambientais mais relevantes

Água

A água utilizada na instalação tem origem em 4 captações subterrâneas, devidamente licenciadas.

A água para consumo humano é proveniente da rede pública de abastecimento, prevendo-se um consumo anual de 155,55 m³.

Águas Residuais E Resíduos

As águas residuais produzidas na instalação avícola, dizem respeito a águas residuais domésticas, as quais são drenadas para fossas sépticas com poço absorvente, sendo efetuada a sua limpeza pelo menos uma vez por ano conforme definido na respetiva licença de descarga de águas residuais, através de um camião tanque que as descarrega na ETAR Municipal.

De referir que nos pavilhões dos animais são efetuadas lavagens e desinfeção após a saída de cada bando.

No que se refere à - Gestão de Resíduos - no concelho de Ferreira do Zêzere a gestão dos resíduos urbanos é assegurada pela RESITEJO - Associação de Gestão e Tratamento dos Lixos do Médio Tejo.

Qualidade do Ar

- Fase de Construção

Na fase de construção, é expectável a ocorrência de impactes na qualidade do ar associados a movimentações de terras, escavações ou aterros, para a construção das fundações das novas edificações. No geral, as intervenções a efetuar em contexto de obra originarão impacte sobre a qualidade do ar ao nível da emissão de poeiras. Também o funcionamento de maquinaria afeta à obra e o tráfego associado à execução dos trabalhos gera um impacte negativo sobre a qualidade do ar, associado às correspondentes emissões atmosféricas.

Nesta fase, os impactos sobre a qualidade do ar, são considerados negativos, temporários, contudo, pouco significativos dada a inexistência de receptores sensíveis na envolvente próxima das explorações.

- Fase de Exploração

A ampliação da instalação avícola apresenta, como principal fonte de emissão de poluentes atmosféricos e odores, o estrume produzido nos pavilhões de postura, especialmente na ação de retirada deste subproduto e armazenamento temporário no pavilhão de estrume da instalação. O estrume é retirado dos pavilhões de produção com periodicidade adequada e através de telas transportadoras, sendo direcionado para armazéns de estrume contíguos aos pavilhões de produção (existente e previsto). A permanência deste subproduto nestas condições permite a redução de parte da respetiva humidade, reduzindo-se significativamente, neste processo, o odor associado a este subproduto. Considera-se que o referido impacto é negativo, no entanto, pouco significativo, temporário e reversível.

O tráfego associado à exploração da instalação representa um peso muito reduzido face aos verificados nas principais estradas de acesso à mesma. Prevê-se, após a ampliação, que o tráfego totalize 3 321 veículos /ano (dos quais 452 veículos ligeiros e 2869 veículos pesados) a que corresponde um volume médio de 9 veículos/dia.

Considera-se que a contribuição da instalação para o tráfego verificado na rede rodoviária local e da região não apresenta expressão significativa. O impacto associado ao tráfego da instalação, apesar de negativo, é pouco significativo, permanente e reversível.

Ruído

As principais ações geradoras de impacto no ambiente sonoro, associadas à ampliação da instalação, para as fases de construção e exploração são:

- Fase de construção:

Os impactos sobre o ambiente sonoro da envolvente da zona de intervenção estarão relacionados com a circulação de veículos e funcionamento de equipamentos de apoio à obra.

Dependendo do número de equipamentos a utilizar - no total e de cada tipo - e dos obstáculos à propagação sonora, entre a zona de obra e os receptores críticos, os valores apresentados podem aumentar ou diminuir significativamente.

De qualquer forma é expectável que a menos de 10 metros da obra o nível sonoro contínuo equivalente, ponderado A, seja superior a 65 dB(A).

- Fase de exploração:

Os impactos sobre o ambiente sonoro, decorrentes da exploração da instalação avícola, estarão essencialmente associados ao funcionamento dos equipamentos existentes e dos que serão instalados nos novos pavilhões.

Os impactos associados ao funcionamento destes equipamentos são negativos, mas pouco significativos, permanentes e reversíveis. De facto, o funcionamento da instalação é absolutamente impercetível na envolvente próxima, junto dos receptores sensíveis (neste caso, habitações) onde foram efetuadas as medições de ruído cujos resultados se encontram expostos e analisados anteriormente.

Considera-se que o volume de tráfego gerado, associado à exploração da instalação, aliado a uma velocidade forçosamente reduzida, conduz a um impacto negativo, contudo, pouco significativo, permanente e reversíveis.

Saúde Humana

Os efeitos sobre a saúde foram avaliados ao nível da população, através da consideração da exposição aos impactos ambientais e socioeconómicos do projeto e da avaliação do potencial para que esses impactos afetem a saúde.

- Fase de construção

As ações previstas na empreitada, em contexto de obra como: a montagem e estaleiro, as desmatagens, as decapagens e escavações, a aplicação de betão, a aplicação de pavimento betuminoso e as demais ações construtivas, provocam efeitos na saúde e bem-estar das populações mais vulneráveis e próximas da obra e por isso, mais expostas. Algumas operações construtivas poderão ter impactos particularmente significativos, sobretudo nos receptores sensíveis a distâncias iguais ou inferiores a 30 m, em que os níveis sonoros poderão exceder os 80 dB(A).

Contudo, os receptores sensíveis identificados na área de estudo encontram-se a uma distância superior a 30 metros das instalações avícolas.

As mesmas ações construtivas estão também associadas à emissão e dispersão de poeiras no local de intervenção e sua envolvente imediata, podendo influenciar a qualidade do ar, gerando impactos na saúde e bem-estar da população. Os potenciais efeitos sobre a saúde humana são: potenciação de situações de asma, de doenças respiratórias, de tumores pulmonares e de doenças cardíacas.

Os impactos resultantes classificam-se como negativos, pouco significativos, temporários e reversíveis.

- Fase de exploração

Na fase de exploração do projeto em apreço, a qualidade do ar está correlacionada com os odores associados à

atividade avícola e à aplicação de efluentes pecuários nas áreas destinadas, configuram o principal impacto sobre a saúde humana da exploração, nomeadamente por causarem incomodidade. Neste aspeto considerou-se os impactes previstos como negativos, pouco significativos, dada a distância dos recetores sensíveis na área em estudo, temporários e reversíveis.

Conclusão setorial

Após a análise dos documentos apresentados no procedimento de avaliação de impacto ambiental relativo à ampliação da instalação avícola de Casal Mourão II, no geral e no que à vertente Saúde Humana diz respeito emite-se parecer favorável, condicionado ao cumprimento das seguintes condições:

1. A empresa deve possuir procedimentos e planos para prevenir, investigar e responder a situações de emergência que conduzam ou possam conduzir a impactes ambientais ou impactes na saúde, negativos, resultantes da atividade.
2. Cumprimento das seguintes condições durante a fase de exploração:
 - a) Realizar ações de formação e divulgação aos trabalhadores sobre as normas e cuidados ambientais e de segurança, a ter em conta no decorrer dos trabalhos.
 - b) Realizar ações de formação/ sensibilização aos motoristas para redução da velocidade em locais próximo de habitações, nomeadamente no percurso entre a mina e a unidade industrial.
 - c) Adotar medidas de divulgação de informação, através de folhetos a disponibilizar aos trabalhadores:
 - i. no que respeita aos trabalhos a realizar no interior da propriedade, com recurso a formação adequada aos procedimentos que devem ser seguidos nos trabalhos de forma a minimizar o ruído produzido;
 - ii. no que respeita às condições de condução a adotar;
 - iii. no que respeita às condições mecânicas e de manutenção desses mesmos veículos.
 - d) Implementar uma cortina arbórea ou arbustiva densa no perímetro da exploração.
 - e) Assegurar a vedação das áreas da exploração, de modo a impedir o acesso não controlado de pessoas, veículos e animais.
 - f) Com vista à prevenção de situações de risco para a saúde relacionadas com o desenvolvimento de bactérias do género *Legionella*, deve ser dado cumprimento à Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto, devendo ser elaborado um Plano de Prevenção e Controlo da bactéria *Legionella*, onde constem, entre outros:
 - i. Programa de manutenção preventiva da rede predial de água quente sanitária - AQS - (com indicação dos procedimentos e periodicidade de tratamento, de limpeza e de desinfeção periódicas e respetiva monitorização);
 - ii. Programa de Monitorização de Qualidade da água - *Legionella pneumophila*, dando cumprimento ao Despacho n.º 1547/2022 de 08 de fevereiro de 2022. Enviar os resultados obtidos ao Delegado de Saúde - Ferreira do Zêzere;
 - iii. Comunicação ao Delegado de Saúde - Ferreira do Zêzere dos resultados não conformes, dando cumprimento ao artigo 9.º da Lei n.º 52/2018 de 20 de agosto e Portaria n.º 25/2021 de 29 de janeiro;
 - iv. Plano de manutenção corretiva para atuação em situações de emergência: Elaboração de procedimentos de manutenção corretiva para as situações em que sejam detetadas bactérias do género *Legionella*, tendo em consideração as características dos equipamentos instalados e dos diferentes materiais dos componentes de todo o sistema a desinfetar, de forma a evitar a sua rápida deterioração. O pessoal envolvido nestes procedimentos deve estar devidamente formado, treinado e deve usar equipamentos de proteção individual adequados.
 - g) Criar um perímetro de proteção das captações subterrâneas. Trata-se de um pressuposto para minimizar o risco de contaminação das mesmas, o qual poderá ter impactes na saúde dos trabalhadores, sendo importante para o descritor Saúde Humana, uma vez que os trabalhadores poderão utilizar a água para consumo humano;
 - h) Implementar procedimentos adequados para a limpeza e desinfeção periódica de reservatórios de água.
 - i) Assegurar a manutenção e revisão periódica da fossa estanque, assegurando a sua estanquicidade e o seu esvaziamento atempado.
 - j) Dinamizar a eficiente gestão de resíduos, de forma a garantir o correto armazenamento, gestão e manuseamento dos resíduos produzidos, nomeadamente, óleos e combustíveis, resíduos sólidos e águas residuais, através da sua recolha e condução a depósito/destino final apropriado, reduzindo, assim, a possibilidade de ocorrência de acidentes e contaminações, dando cumprimento ao previsto no Decreto-Lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro, no que se refere à gestão de resíduos;
 - k) As águas residuais domésticas deverão ser encaminhadas para a rede de saneamento público ou caso não

exista essa possibilidade, deverão ser encaminhadas para uma fossa séptica estanque ou para outro destino final adequado, com evidência registrada.

- l) Efetuar o abastecimento dos equipamentos em local protegido com uma bacia para a retenção de eventuais derrames.
 - m) A manutenção e reparação de equipamentos móveis e maquinaria deverá ser efetuada em local próprio para o efeito, de forma a se evitarem possíveis contaminações com óleos, combustíveis ou outros consumíveis.
 - n) Em caso de acidente durante o manuseamento de máquinas e equipamentos (derrame ou fuga de combustíveis, lubrificantes, ou outros), garantir que os produtos derramados serão imediatamente contidos e o solo/material contaminado imediatamente removido, até que não sejam perceptíveis vestígios do derrame, de forma a minimizar a contaminação do solo e recursos hídricos subterrâneos por substâncias ou misturas perigosas.
 - o) Melhorar continuamente o circuito de circulação e desenho dos acessos com o objetivo de diminuir o respetivo nível de ruído emitido.
 - p) Efetuar o controlo das emissões fugitivas de partículas provenientes dos caminhos não asfaltados no interior e no acesso da exploração, recorrendo à rega por aspersão de água, essencialmente no semestre seco.
 - q) Garantir que os equipamentos a utilizar na exploração respeitam as normas legais em vigor, relativas às emissões gasosas e ruído, minimizando os efeitos da sua presença.
 - r) Considerar a emissão sonora/potência sonora na aquisição de novos equipamentos.
 - s) Garantir a manutenção e revisão periódicas de todas as viaturas, máquinas e equipamentos presentes, sendo mantidos registos atualizados dessa manutenção e/ou revisão por equipamento de acordo com as especificações do respetivo fabricante.
 - t) Realizar uma manutenção correta dos equipamentos e das máquinas, verificando o adequado funcionamento de todos os dispositivos de controlo de ruído instalados.
 - u) Modificar ou proceder à substituição de componentes dos equipamentos que se mostrem ruidosos.
 - v) Racionalizar as deslocações dos equipamentos móveis.
 - w) Desligar os motores de equipamentos e/ou veículos quando estes se encontram parados.
 - x) Reduzir os efeitos negativos da circulação atuando em fatores como, por exemplo, velocidades, arranques frequentes e pendentes.
 - y) Assegurar a continuação do correto cumprimento das normas de segurança e sinalização de entrada dos veículos de transporte na via pública de acesso, tendo em consideração a segurança e a minimização das perturbações na atividade e mobilidade das populações e na circulação rodoviária.
 - z) A iluminação exterior da exploração, caso não observe, ou acautele, todas as situações que conduzam a um excesso de iluminação artificial, deve ser progressivamente substituída no que se refere ao tipo de luminária por uma outra que permita que a projeção do feixe luminoso se faça segundo a vertical, com vista a minimizar a poluição luminosa e a redução da iluminação intrusiva.
3. Assegurar o cumprimento das medidas incluídas no ponto 9.3 referentes à fase de desativação, por forma a garantir que toda a área intervencionada se encontre, após o encerramento, devidamente integrada na paisagem envolvente.
4. Relativamente a todos os trabalhadores:
- a. Devem ser assegurados os serviços de segurança e saúde no trabalho - SSST, dando cumprimento à Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro (Código do Trabalho), com as devidas alterações, à Lei n.º 102/2009 de 10 de setembro (Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho), com as devidas alterações, e à Portaria n.º 71/2015 de 10 de março (Ficha de Aptidão de Exame de Saúde), no que diz respeito à organização e funcionamento das atividades de segurança e saúde no trabalho, concretamente:
 - À criação do serviço de segurança e saúde no trabalho, podendo recorrer a empresa(s) externa(s);
 - À avaliação dos riscos profissionais para a saúde dos trabalhadores e segurança no local de trabalho e, em concordância, seja realizada adequada vigilância ao seu estado de saúde;
 - Seja realizada adequada vigilância ao estado de saúde dos trabalhadores, em função avaliação dos riscos profissionais para a saúde e segurança no local de trabalho;
 - À informação aos trabalhadores sobre os riscos a que estão sujeitos no desempenho das suas funções, devendo para tanto ser proporcionado formação adequada.
 - b. Deverá ser cumprida a sinalização de segurança e saúde, de acordo com o Decreto-Lei nº141/95, de 14 de junho e a regulamentação introduzida pela Portaria nº1456-A/95, de 11 de dezembro;

- c. Deverão existir caixas de primeiros socorros e estas deverão estar devidamente equipadas, sugerindo-se, para o efeito, a consulta da Orientação Técnica n.º 1/2010 da Direcção-Geral de Saúde na sua actual redacção;
- d. Dar cumprimento à legislação em vigor no que se refere a Segurança contra Incêndios - Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro (Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, SCIE), alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 09 de outubro, e Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro (Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios).

Sócio-economia

No que respeita ao tráfego gerado, atualmente regista-se na instalação industrial, um tráfego médio anual de 2215 veículos associados à atividade desenvolvida (dos quais 312 veículos ligeiros e 1903 veículos pesados). Após a ampliação espera-se que o tráfego aumente para 452 veículos ligeiros e 2869 veículos pesados, passando a totalizar uma média de tráfego de 3321 veículos anualmente. Isto corresponde a um volume médio de 9.0 veículos/dia.

A instalação avícola emprega atualmente 11 funcionários.

Avaliação de impactes

Face de construção

Os impactes provocados para esta fase não se consideram significativos do ponto de vista demográfico ao nível regional.

No referente às atividades económicas e ao emprego, também não se consideram muito significativos os impactes em virtude de a construção/ampliação da instalação apenas ter um efeito dinamizador ao nível do sector terciário, com alguma implementação da restauração e da hotelaria, podendo igualmente ter um efeito temporário sobre o emprego ao nível da mão-de-obra não especializada. Estes impactes nas atividades económicas e no emprego consideram-se positivos, mas temporários, reversíveis e pouco significativos.

No referente às atividades construtivas poderá haver alguma incomodidade das populações locais pelo aumento de ruído e emissão de poeiras. Estes impactes nas atividades construtivas consideram-se negativos, mas temporários, reversíveis e pouco significativos.

Relativamente aos impactes sobre a qualidade de vida, não são de prever impactes diretos ou indiretos sobre a qualidade de vida das populações ao nível regional, uma vez que a construção/ampliação da unidade em estudo não cria impactes a nível regional, mas apenas a nível local.

Fase de exploração

Durante esta fase da instalação avícola, verifica-se a ocorrência de impactes sobre a qualidade de vida das populações, bem como nas atividades económicas e no emprego.

Em termos de efeitos negativos para a qualidade de vida das populações que habitam a área de estudo, há a referir que o tráfego de veículos pesados para transporte de matérias-primas, produtos e resíduos, poderá estar na origem de alguma incomodidade, tanto ao nível do aumento dos níveis de ruído, como em relação ao aumento de poluentes atmosféricos.

Estima-se que a instalação avícola gere, atualmente, um tráfego médio anual de cerca de 2 215 veículos (dos quais 312 veículos ligeiros e 1903 veículos pesados). Prevê-se, após ampliação que o tráfego totalize 3 321 veículos /ano (dos quais 452 veículos ligeiros e 2869 veículos pesados) a que corresponde um volume médio de 9.0 veículos/dia.

A circulação destes veículos irá causar incómodo nas povoações atravessadas ou naquelas que se encontrem na envolvente das vias mais frequentemente utilizadas. Além do incómodo, poderão ocorrer situações de congestionamento de tráfego e de degradação do pavimento das vias utilizadas por estes veículos.

Embora o volume de tráfego afeto à atividade da instalação avícola seja significativo, atendendo a que a circulação dos veículos se efetua pela envolvente da povoação de Águas Belas (EN520 e N238) e também pela EM 348 o impacte negativo associado à incomodidade nesta localidade está, à partida, minimizado.

Contudo, verifica-se a ocorrência destes impactes negativos, junto de edificações habitacionais pontuais, existentes na envolvente das vias, causados pela circulação dos veículos afetos à instalação.

A exploração instalação avícola em análise tem efeitos positivos ao nível da economia regional, uma vez que integra uma empresa de elevado interesse económico para a região constituindo, no seu todo, uma importante garantia de emprego da mão-de-obra local e desenvolvimento regional.

Face ao exposto, e no que concerne ao descritor da socio economia, considera-se que estão reunidas as condições para a emissão de parecer favorável, desde que respeitadas as medidas de minimização constantes do presente parecer.

Conclusão setorial

Para a fase de construção, poderá haver alguma incomodidade das populações locais pelo aumento de ruído e emissão de poeiras. Estes impactes nas atividades construtivas consideram-se negativos, mas temporários, reversíveis e pouco significativos.

No referente às atividades económicas e ao emprego, também não se consideram muito significativos os impactes em virtude de a construção/ampliação da instalação apenas ter um efeito dinamizador ao nível do sector terciário, com alguma implementação da restauração e da hotelaria, podendo igualmente ter um efeito temporário sobre o emprego ao nível da mão-de-obra não especializada. Estes impactes nas atividades económicas e no emprego consideram-se positivos, mas temporários, reversíveis e pouco significativos.

Para a fase exploração, em termos de impactes negativos refere-se o tráfego associado ao transporte de matérias-primas, produtos e resíduos, que poderá provocar alguma incomodidade, tanto ao nível do aumento dos níveis de ruído, como em relação ao aumento de poluentes atmosféricos na qualidade de vida das populações que habitam a área de estudo, atendendo a que a circulação dos veículos se efetua pela envolvente da povoação de Águas Belas (EN520 e N238) e também pela EM 348 o impacte negativo associado à incomodidade nesta localidade está, à partida, minimizado.

No que se refere aos impactes positivos é de salientar o impacte sobre o emprego, que não ocorre só por via da atividade desenvolvida pelo projeto em análise, mas também ao nível indireto, através das relações comerciais estabelecidas com várias empresas associadas e contratadas para fornecimento de produtos e serviços, contribuindo assim, para o desenvolvimento local e regional.

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, entre o dia 31 de janeiro de 2023 e o dia 13 de março de 2023, tendo sido rececionadas duas contribuições.

Das participações rececionadas, uma está classificada na tipologia geral e uma discordância. As participações são provenientes da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere e de um cidadão, respetivamente.

O Município de Ferreira do Zêzere, informa que: “Face ao vertido no documento anexo e tendo em conta que a revisão do PDM se encontra em período de discussão pública, iniciado a 23.02.2023, conforme despacho do Sr.º Presidente, datado de 24.02.2023, propõe-se a emissão de parecer condicionado.”

O cidadão que se manifestou, é discordante com o projeto, por considerar que este tipo de actividade é nociva para o ambiente, salientando, também as condições desumanas em que se encontram os animais nas instalações avícolas.

PARECERES TÉCNICOS DAS ENTIDADES PÚBLICAS (ANEXO II)

Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere

Informa o seguinte:

Na unidade de exploração existem as seguintes edificações:

Pavilhão	Área de implantação (m²)	Área de construção (m2)	Processo de obras	Alvará de utilização
1	1050,00	1050,00	01/1995/07	351/1995
2	3470,00	3470,00	01/2007/110	122/2009
3	1176,00	1176,00	01/2000/244	064/2002
4	4252,00	8141,00	01/2011/07	89/2014
5	1993,10	2983,23	01/2007/120	10/2010
6	1714,00	1714,00	01/1999/153	05/2000
6a	236,20	236,20	08/2019/1138	05/2000
7	1548,00	1548,00	01/2000/245	105/2002
8	3881,80	3695,10	01/2010/102	85/2012
9	2911,60	2911,60	01/2013/99	60/2019
10	2054,00	2054,00	08/2020/714	Em fase de obtenção. A decisão deverá ser favorável
11	2680,00	3999,90	08/2019/267	20/2022
12 (a)	3457,00	3982,00	PIP caducado	---
13 (a)	416,30	400,00	PIP caducado	---
14	2200,82	2200,82	01/2003/152	04/2007
15	1791,90	1791,90	01/2011/33	104/2014
16	681,15	681,15	01/2011/83	116/2016

(a) Pedidos de informação prévia caducados (nº 07/2019/53). Obras não executadas.



As edificações existentes estão em conformidade com o RJUE e com os instrumentos de gestão territorial em vigor, incluindo o PDM em fase de revisão. Todas as obras foram licenciadas e executadas em conformidade com o PDM 1995 em vigor nesse momento. O pavilhão nº 10 não está titulado de alvará de autorização de utilização, mas tem em curso procedimento para a obtenção do título. Não foram encontradas irregularidades que impeçam uma decisão favorável.

Relativamente ao futuro PDM, neste momento em discussão pública, as futuras operações urbanísticas respeitantes à construção dos pavilhões 12 e 13 deverão ser viáveis. Os pedidos de informação prévia nº 07/2019/53 encontram-se caducados, não constituindo nenhum direito para futuros licenciamentos e obras de construção.

Assim, o Município, nada tem a opor sobre as operações urbanísticas executadas e a executar futuramente, sendo o parecer desta entidade favorável.

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)

Da análise da informação disponibilizada, esta entidade informa o seguinte:

Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (PROF-LVT)

Na área do projeto são aplicáveis as normas de intervenção nos espaços florestais, quanto ao uso, ocupação, utilização e ordenamento florestal estabelecidas no PROF-LVT, aprovado pela Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 13/2019, de 12 de abril e alterada pela Portaria n.º 18/2022, de 5 de janeiro.

O PROF-LVT vincula não só as entidades públicas mas também vincula, direta e imediatamente, os particulares relativamente às normas de intervenção sobre a ocupação e utilização dos espaços florestais, em conformidade com o disposto no n.ºs 5 e 6 do art.º 4º do Decreto-Lei n.º 16/2009 de 14 de Janeiro, na sua redação atual, em conjugação com o artigo 3.º do RJIGT.

Este Instrumento de Gestão Territorial define orientações estratégicas para a gestão sustentável dos espaços florestais na região de Lisboa e Vale do Tejo, em alinhamento com a Estratégia Nacional para as Florestas e com a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade, pelo que importa que as ações a desenvolver no âmbito do projeto em análise, com incidência nos espaços florestais, não colidam com os seus objetivos e as suas orientações, sistematizadas em normas técnicas de intervenção (gerais, específicas e de aplicação localizada) e

modelos de silvicultura, que se encontram definidos, respetivamente, nos Anexos I e II do Regulamento do PROFLVT, em conformidade com o estipulado no artigo 11.º.

Deve ser considerado que as normas técnicas estabelecidas no âmbito do PROFLVT têm um alcance para além da silvicultura e devem ser adequadas à escala local em função das condições biofísicas e edafoclimáticas locais e dos objetivos preconizados para a área de intervenção. De acordo com o PROFLVT, quando a presença de espaços florestais é determinante para a proteção do regime hídrico e do solo, a proteção figura como uma das funções gerais dos espaços florestais que deve ser potenciada.

Compatibilidade do projeto com o PROF

Programa Regional de Ordenamento Florestal	Programa Regional de Ordenamento Florestal (PROF) de Lisboa e Vale do Tejo - Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 13/2019, de 12 de abril e alterada pela Portaria n.º 18/2022, de 5 de janeiro
Sub-Região(ões) Homogénea(s) (SRH):	Floresta dos Templários (artigo 30.º)
Normas de intervenção específicas de acordo com a função atribuída aos espaços florestais da(s) SRH:	<ul style="list-style-type: none"> • Função de Produção (código PD). • Função de Proteção (código PT). • Função de Silvopastorícia, caça e pesca nas águas interiores (código SILV).
Objetivos específicos da SRH (Anexo III ao Regulamento e Capítulo D do Documento Estratégico do PROF LVT)	<ul style="list-style-type: none"> • Aumentar a produtividade por unidade de área; • Diminuição do n.º de incêndios e da área ardida; • Diminuir a erosão dos solos; • Diversificação da composição das áreas florestais contribuindo para a compartimentação; • Preservar os valores fundamentais do solo e da água; • Promover o enquadramento adequado de monumentos, sítios arqueológicos, aglomerados urbanos e infra - estruturas; • Reabilitação do potencial produtivo silvícola através da reconversão/beneficiação de povoamentos com produtividades abaixo do potencial ou mal adaptados às condições ecológicas da estação; • Reabilitar áreas aridas;
Espécies florestais a privilegiar na SRH	As estabelecidas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro, na redação atual, destacando-se, de entre as elencadas para o Grupo I, as seguintes espécies identificadas na área objeto de estudo: Azinheira (<i>Quercus rotundifolia</i>); Carvalho-português (<i>Quercus faginea</i> , preferencialmente <i>Q. faginea</i> subsp. <i>brotero</i>); Medronheiro (<i>Arbutus unedo</i>); Sobreiro (<i>Quercus suber</i>); Ripícolas; entre outras potenciais como o Carvalho-negral (<i>Quercus pyrenaica</i>).

Abrangida por Corredor(es) Ecológico(s):	Não
Abrangida por Áreas Florestais Sensíveis:	Não
Espécies protegidas e sistemas florestais objeto de medidas de proteção específicas (artigo 8.º)	<p>a) Espécies protegidas por legislação específica:</p> <p>i) Sobreiro (<i>Quercus suber</i>) e</p> <p>ii) Azinheira (<i>Quercus rotundifolia</i>) - Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 155/2004, de 30 de junho, 29/2015, de 10 de fevereiro e 11/2023, de 10 de fevereiro;</p> <p>iii) Azevinho espontâneo (<i>Ilex aquifolium</i>) - Decreto-Lei n.º 423/89, de 4 de dezembro;</p> <p>b) Exemplares espontâneos de espécies florestais que devem ser objeto de medidas de proteção específica: i) Carvalho-negral (<i>Quercus pyrenaica</i>); ii) Carvalho-roble (<i>Quercus robur</i>); iii) Teixo (<i>Taxus baccata</i>).</p>
Integra linhas de água	Sim, com comunidades vegetais ripícolas
Identificação e caracterização da(s) linha(s) de água e galerias ripícolas	Ribeira da Moura, e linhas de água afluentes que desagua na Ribeira de Ceras (na confluência com a Ribeira de Pias) com vegetação ribeirinha. Esta linha de água integra a sub-bacia hidrográfica da Ribeira do Chão das Eiras (PT05TEJ0890) que abrange parcialmente a Zona Especial de Conservação (ZEC) Sicó/Alvaiázere - PTCO0045 e constitui um curso de água integrado em Corredores Ecológicos Secundários da ERPVA (Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental) do PROT OVT. Existem comunidades vegetais ripícolas associadas aos bosques ribeirinhos existentes no sentido longitudinal e transversal às linhas de água.
Normas aplicáveis às faixas de proteção das linhas de água	<p><u>Função de proteção</u></p> <p>PT1 Proteção da rede hidrográfica: subfunções PT11 <i>Ordenamento e planeamento da floresta para proteção da rede hidrográfica</i>, PT12 <i>Condução de povoamentos nas galerias ripícolas</i> e PT13 <i>Recuperação de galerias ripícolas</i></p>
Outras normas aplicáveis ao planeamento florestal da função de proteção	<p>PT2 Proteção contra a erosão hídrica: subfunção PT22 Proteção e recuperação do solo;</p> <p>PT3 Proteção microclimática: subfunção PT31 Instalação de cortinas de abrigo;</p> <p>PT4 Proteção ambiental: subfunção PT41 Gestão dos espaços florestais com o objetivo de proteção, sequestro e armazenamento de carbono;</p>
Ocupação do solo na área de estudo	Espaços florestais (os terrenos ocupados com floresta, matos e pastagens ou outras formações vegetais espontâneas, segundo os

	critérios definidos no Inventário Florestal Nacional (alínea e), art.º3 do Regulamento do PROF LVT) em conjugação com a definição constante na alínea q), n.º1, art.º3 do SGIFR relativa ao «Territórios florestais») - ocupação florestal de povoamentos de carvalhos e outras folhosas.	
--	---	--

Em visita ao local, realizada em 23/02/2022, verificou-se que a área proposta para a implantação do pavilhão (2ª Fase) foi recentemente objeto de intervenção, com ações de desmatagem e de corte raso das espécies arbóreas existentes que integravam o povoamento de carvalhos (*Quercus* spp.). No terreno foi possível identificar exemplares de carvalho-cerquinho, alguns de grande porte, cortados na faixa de proteção à linha de água demarcada em carta militar a sul dos pavilhões, designadamente, a existente no sentido Oeste-Este, sendo possível observar a seu traçado no terreno. Verificou-se que a mesma encontrava-se obstruída com os sobrantes resultantes das ações efetuadas. Verificou-se também o corte de vegetação ripícola na Ribeira da Moura, ainda que tivessem sido mantidas algumas espécies de porte arbóreo.

Verificou-se a presença de exemplares isolados de sobreiro e de azinheira na área.

No que se refere à área de implantação da 1ª Fase de construção, foi possível verificar por fotointerpretação e pelo histórico de imagens de satélite que entre maio e agosto de 2019 foi efetuado o corte raso do povoamento existente na fase antecedente aos inícios dos trabalhos de desenvolvimento do EIA que, conforme o Relatório Síntese, ocorreram a partir de setembro de 2019.

Assim, tendo o proponente procedido a alterações das condições existentes no terreno, entende-se que foi inviabilizada uma análise mais coerente, já que a situação de referência não está corretamente estabelecida.

Procede-se de seguida à análise de compatibilidade do projeto com o PROF LVT, uma vez que a área proposta de intervenção e objeto de construção dos pavilhões corresponde a espaços florestais, maioritariamente ocupados por povoamentos de carvalhos (*Quercus* spp.), particularmente, o carvalho-cerquinho (*Quercus faginea* subsp. *broteroi*), em consociação com outras espécies do mesmo género, ressaltando a existência de espécies protegidas em legislação específica como o sobreiro (*Quercus suber* L.) e a azinheira (*Quercus rotundifolia* Lam.) e potencial ocorrência de Carvalho-negral (*Quercus pyrenaica*).

Particular relevância tem a área onde se pretende construir os pavilhões na 2ª fase, por esta apresentar capacidade de uso do solo baixa (classe D) e risco de erosão elevado a muito elevado, pelo que devem ser cumpridas as normas de intervenção florestal com vista a potenciar a função de proteção, designadamente, PT2 Proteção contra a erosão hídrica, e respetivas subfunções, estabelecidas no Capítulo E do Documento Estratégico e no Anexo I do PROF LVT, concretizando os objetivos específicos da SRH: *diminuir a erosão dos solos e preservar os valores fundamentais do solo e da água*.

Também as linhas de água, e respetivas faixas de proteção, assumem um papel muito relevante no restabelecimento da continuidade espacial e da conectividade ecológica dentro da área do projeto, pela sua interligação (a jusante) a áreas sensíveis, designadamente, a Zona Especial de Conservação (ZEC) Sicó/Alvaiázere - PTCON0045 e outras áreas e corredores de vegetação natural, de maior interesse ecológico, como os bosques de carvalhos e povoamentos de sobreiro e azinheira. Pelo que importa avaliar os eventuais impactes decorrentes da implementação do projeto no que se refere à continuidade espacial e da conectividade ecológica nas linhas de água, independentemente do seu regime hidrológico.

Neste âmbito, prevendo-se o aumento do consumo de recursos hídricos subterrâneos e eventual risco de contaminação, ressalva-se ainda a importância de se considerar os eventuais impactes ao nível das necessidades hídricas dos ecossistemas terrestres, as espécies da fauna e da flora, e das zonas húmidas diretamente dependentes dos recursos hídricos, bem como a vulnerabilidade dos ecossistemas localizados particularmente a jusante da área de estudo, designadamente, na Ribeira do Chão das Eiras, pois o seu equilíbrio é fortemente influenciado pela qualidade e quantidade das águas interiores que para eles afluem.

Como tal, deverá ser dado cumprimento às normas técnicas referentes às funções de proteção, designadamente, PT1 Proteção da rede hidrográfica: subfunções PT11 Ordenamento e planeamento da floresta para proteção da rede hidrográfica, PT12 Condução de povoamentos nas galerias ripícolas e PT13 Recuperação de galerias ripícolas e, se na presença de habitats prioritários, a função de conservação, estabelecidas no Capítulo E do Documento Estratégico e no Anexo I do PROF LVT.

O PROF LVT, nos termos do seu art.º 8º, estabelece como objetivo e promove como prioridades "... a defesa e a proteção de determinadas espécies florestais que, pelo seu elevado valor económico, patrimonial e cultural, pela sua relação com a história e cultura da região, pela raridade que representam, bem como pela sua função de suporte de habitat, carecem de especial proteção, designadamente, espécies protegidas por legislação específica e espécies protegidas e sistemas florestais objeto de medidas de proteção específica (ver tabela acima).

Assim, deve ser levado em conta o referido objetivo e prioridades, que se articulam com o disposto em legislação específica referente a espécies arbóreas e arbustivas protegidas, nomeadamente o Decreto-Lei nº 169/2001 de 25 de Maio, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 155/2004, de 30 de junho, 29/2015, de 10 de fevereiro e 11/2023, de 10 de fevereiro, relativo às medidas de proteção do sobreiro e da azinheira.

Importa atender aos efeitos decorrentes da implementação do projeto e as implicações ao nível da afetação da fauna, pela perda e fragmentação dos habitats e aumento do efeito-de-barreira, ao nível da flora e vegetação, pela perda de uma área florestal ocupada maioritariamente por carvalhos, e com potencial de ocorrência de habitats ecologicamente "sensíveis", nomeadamente, o habitat 9240, ao nível dos solos, pela sua afetação direta e consequente impermeabilização decorrente da implantação dos pavilhões, mas também ao nível dos ecossistemas ripícolas, não só pela sua afetação direta através de ações de corte de vegetação, como pelo aumento do consumo de recursos hídricos subterrâneos e eventual risco de contaminação.

Assim, considera-se que o projeto poderá colocar em causa os objetivos e orientações estratégias definidas no PROFLVT, uma vez que as medidas previstas para evitar, eliminar, minimizar ou corrigir os efeitos ambientais negativos sobre os espaços florestais são insuficientes.

Entende-se pois que, no âmbito do PROFLVT, a viabilização do projeto deverá estar condicionada ao seguinte:

- Adaptação do *layout* do projeto de modo a não colidir com as faixas de proteção das linhas de água localizadas a sul da área proposta de implantação dos pavilhões (2ª Fase).
- Apresentar um Projeto de Restauro Ecológico e Gestão da Paisagem (PREGP) na área da propriedade que promova a melhoria da resiliência, do valor ecológico dos espaços florestais e o restauro passivo para proteção das espécies vegetais existentes e da regeneração natural na área envolvente aos pavilhões, através da conservação e da manutenção dos bosques de carvalho-cerquinho e dos ecossistemas ripícolas. (Nota: o PREGP poderá integrar algumas das medidas de minimização apresentadas abaixo)
- Apresentar a planta de localização do estaleiro, em áreas já impermeabilizadas localizadas junto às infraestruturas existentes de Casal Mourão II, considerando que o mesmo não poderá implicar a afetação direta dos solos (a adaptar à medida FC 1 - - A instalação de estaleiros e infraestruturas de apoio à obra deverá localizar-se afastado de linhas de água e captações, propondo a utilização de uma das edificações de arrumos previamente existentes da instalação de Casal Mourão)
- Caso seja necessária a afetação de sobreiros/ azinheiras, deve ser demonstrado o cumprimento das medidas de proteção do sobreiro e da azinheira, estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio na sua atual redação.
- Cumprimento das seguintes Medidas de minimização:

Fase de construção e exploração

- Manter bem conservadas as estruturas naturais de conexão, com particular ênfase para as linhas de água e respetiva vegetação ripícola, assegurando a sua continuidade espacial, e interligação a jusante a áreas sensíveis, designadamente, a Zona Especial de Conservação Sicó/Alvaiázere - PTCON0045, e outras áreas e corredores de vegetação natural, de maior interesse ecológico, restabelecendo e potenciando a conectividade ecológica para espécies da flora e da fauna.
- Proceder à conservação de corredores de vegetação natural ribeirinha nas faixas de proteção das linhas de água, contribuindo para a conservação e da manutenção dos ecossistemas ripícolas, e dos ecossistemas aquáticos naturais, através da restituição de uma galeria ripícola, integrado no Projeto de Restauro Ecológico e Integração Paisagística (PREGP).
- Assegurar a continuidade espacial e conectividade ecológica, nomeadamente, ao nível de todas as situações que tenham um efeito barreira, como são os casos de vedações, muros, desnivelamentos verticais na modelação do perfil do solo e na conceção das estruturas. Ponderar devidamente a utilização de vedações por poder constituir uma barreira à livre circulação da fauna e aos movimentos de dispersão.
- Cumprir com as normas técnicas aplicáveis à função de proteção, designadamente, PT1 Proteção da rede hidrográfica (subfunções PT11, PT12 e PT13) e PT2 Proteção contra a erosão hídrica (subfunção PT22), estabelecidas no Capítulo E do Documento Estratégico e no Anexo I do PROFLVT.
- Proceder à manutenção de cortinas arbóreas, considerando as espécies florestais existentes, em redor dos pavilhões da instalação avícola, ou proceder à sua criação com recurso às espécies florestais autóctones a privilegiar para a Sub-Região Homogénea Floresta dos Templários, designadamente as do género *Quercus* spp., definidas no artigo 30.º do PROF LVT. Considerar as normas técnicas para a função de proteção: PT3 Proteção microclimática (subfunção PT31 Instalação de cortinas de abrigo).
- Cumprir as normas gerais de silvicultura, específicas e aplicáveis às funções da Sub-Região Homogénea Floresta dos Templários, estabelecidas no Capítulo E do Documento Estratégico e no Anexo I do PROFLVT, em conformidade com as disposições legais em matéria fitossanitária e do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais , através da implementação do PREGP.

Fase de construção

- Garantir condições para que as espécies de quercíneas existentes na área envolvente às instalações não sejam danificadas na sua estrutura aérea e radicular. (alteração da medida FE 30).

- Implementar o Projeto de Restauo Ecológico e Integração Paisagística (PREGP).
- Limitar a desarboreização da área de intervenção ao estritamente necessário, salvaguardando as espécies protegidas por legislação específica, como o sobreiro e a azinheira, bem como os exemplares espontâneos de espécies florestais que devem ser objeto de medidas de proteção específica no âmbito do PROF LVT, designadamente, o carvalho-negral (*Quercus pyrenaica*), se existente.
- Cumprir as orientações e normas de intervenção para a seleção adequada das operações de preparação de terreno, a aplicar nas ações de desmatção e corte raso, que salvaguardem o recurso solo.
- Promover a instalação por sementeira, excecionalmente plantação, de um estrato arbóreo e arbustivo com espécies florestais autóctones, assegurando a reposição do maior número possível de exemplares arbóreos abatidos da espécie *Quercus faginea* subsp. *broteroi*. através da implementação do PREGP.

Fase de exploração

- Assegurar a manutenção e conservação da vegetação instalada em fase de construção por forma a garantir a eficácia das medidas de minimização. Na instalação das espécies vegetais, deverá ser garantido a médio/longo prazo o acompanhamento das árvores e arbustos ao longo do seu crescimento, prevendo a reposição de exemplares mortos (retancha). Estas ações poderão estar previstas, no âmbito da implementação do PREGP.

Sistema De Gestão Integrada De Fogos Rurais

De acordo com os elementos disponibilizados, as novas edificações, a edificar em duas fases distintas, em solo rústico (Espaço Florestal de Produção), deverão assegurar o cumprimento do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro na sua redação atual), assegurando o cumprimento das medidas preconizadas no artigo 49º - Rede Secundária de faixas de gestão de combustível, que diz o seguinte:

“...1 - A rede secundária de faixas de gestão de combustível cumpre as funções referidas nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 47.º e desenvolve-se nas envolventes:

a) Da rede rodoviária e ferroviária;

b) Das linhas de transporte e distribuição de energia elétrica e de transporte de gás e de produtos petrolíferos;

c) Das áreas edificadas;

e) Das instalações de produção e armazenamento de energia elétrica e de gás...”

Com especial importância de garantir o princípio de não transferir para terceiros o ónus da gestão de combustível e do cumprimento do n.º 5 que diz:

“...5 - Nos parques de campismo e caravanismo, estabelecimentos hoteleiros, nas áreas de localização empresarial, nos estabelecimentos industriais, nos estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º150/2015, de 5 de agosto, nos postos de abastecimento de combustíveis, nas plataformas de logística, nas instalações de produção e armazenamento de energia elétrica ou de gás e nos aterros sanitários, as entidades gestoras ou, na falta destas, os proprietários das instalações, são obrigados a proceder à gestão de combustível numa faixa envolvente com uma largura padrão de 100 m...”

Deverá também estar garantido o cumprimento dos artigos 60º ou 61º no que respeita ao Condicionamento da edificação em áreas prioritárias de prevenção e segurança e fora destas, competindo à câmara municipal a verificação das exceções e condicionamentos previstos.

Face ao acima exposto, emite-se parecer favorável condicionado a:

- Garantir o cumprimento do nº 5 do artigo 49º no que respeita à obrigatoriedade de proceder à gestão de combustível numa faixa envolvente com uma largura padrão de 100 m.
- Garantir o cumprimento dos artigos 60º ou 61º no que respeita ao Condicionamento da edificação em áreas prioritárias de prevenção e segurança e fora destas, competindo à câmara municipal a verificação das exceções e condicionamentos previstos.
- Adaptação do *layout* do projeto de modo a não colidir com as faixas de proteção das linhas de água localizadas a sul da área proposta de implantação dos pavilhões (2ª Fase).
- Apresentar um Projeto de Restauo Ecológico e Gestão da Paisagem (PREGP) na área da propriedade que promova a melhoria da resiliência, do valor ecológico dos espaços florestais e o restauo passivo para proteção das espécies vegetais existentes e da regeneração natural na área envolvente aos pavilhões, através da conservação e da manutenção dos bosques de carvalho-cerquinho e dos ecossistemas ripícolas. (Nota: o PREGP poderá integrar algumas das medidas de minimização apresentadas abaixo)
- Apresentar a planta de localização do estaleiro, em áreas já impermeabilizadas localizadas junto às infraestruturas existentes de Casal Mourão II, considerando que o mesmo não poderá implicar a afetação direta dos solos (a adaptar à medida FC 1).

- Caso seja necessária a afetação de sobreiros/ azinheiras, deve ser demonstrado o cumprimento das medidas de proteção do sobreiro e da azinheira, estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio na sua atual redação.
- Cumprimento das seguintes Medidas de minimização:

Fase de construção e exploração

- Manter bem conservadas as estruturas naturais de conexão, com particular ênfase para as linhas de água e respetiva vegetação ripícola, assegurando a sua continuidade espacial, e interligação a jusante a áreas sensíveis, designadamente, a Zona Especial de Conservação Sicó/Alvaiázere - PTCON0045, e outras áreas e corredores de vegetação natural, de maior interesse ecológico, restabelecendo e potenciando a conectividade ecológica para espécies da flora e da fauna.
- Proceder à conservação de corredores de vegetação natural ribeirinha nas faixas de proteção das linhas de água, contribuindo para a conservação e da manutenção dos ecossistemas ripícolas, e dos ecossistemas aquáticos naturais, através da restituição de uma galeria ripícola, integrado no Projeto de Restauro Ecológico e Integração Paisagística (PREGP).
- Assegurar a continuidade espacial e conectividade ecológica, nomeadamente, ao nível de todas as situações que tenham um efeito barreira, como são os casos de vedações, muros, desnivelamentos verticais na modelação do perfil do solo e na conceção das estruturas. Ponderar devidamente a utilização de vedações por poder constituir uma barreira à livre circulação da fauna e aos movimentos de dispersão
- Cumprir com as normas técnicas aplicáveis à função de proteção, designadamente, PT1 Proteção da rede hidrográfica (subfunções PT11, PT12 e PT13) e PT2 Proteção contra a erosão hídrica (subfunção PT22), estabelecidas no Capítulo E do Documento Estratégico e no Anexo I do PROF LVT.
- Proceder à manutenção de cortinas arbóreas, considerando as espécies florestais existentes, em redor dos pavilhões da instalação avícola, ou proceder à sua criação com recurso às espécies florestais autóctones a privilegiar para a Sub-Região Homogénea Floresta dos Templários, designadamente as do género *Quercus* spp., definidas no artigo 30.º do PROF LVT. Considerar as normas técnicas para a função de proteção: PT3 Proteção microclimática (subfunção PT31 Instalação de cortinas de abrigo).
- Cumprir as normas gerais de silvicultura, específicas e aplicáveis às funções da Sub-Região Homogénea Floresta dos Templários, estabelecidas no Capítulo E do Documento Estratégico e no Anexo I do PROF LVT, em conformidade com as disposições legais em matéria fitossanitária e do SGIFR, através da implementação do PREGP.

Fase de construção

- Garantir condições para que as espécies de quercíneas existentes na área envolvente às instalações não sejam danificadas na sua estrutura aérea e radicular.
- Implementar o Projeto de Restauro Ecológico e Integração Paisagística (PREGP).
- Limitar a desarboreização da área de intervenção ao estritamente necessário, salvaguardando as espécies protegidas por legislação específica, como o sobreiro e a azinheira, bem como os exemplares espontâneos de espécies florestais que devem ser objeto de medidas de proteção específica no âmbito do PROF LVT, designadamente, o carvalho-negral (*Quercus pyrenaica*), se existente.
- Cumprir as orientações e normas de intervenção para a seleção adequada das operações de preparação de terreno, a aplicar nas ações de desmatação e corte raso, que salvaguardem o recurso solo.
- Promover a instalação por sementeira, excecionalmente plantação, de um estrato arbóreo e arbustivo com espécies florestais autóctones, assegurando a reposição do maior número possível de exemplares arbóreos abatidos da espécie *Quercus faginea subsp. broteroi*, através da implementação do PREGP.

Fase de exploração

- Assegurar a manutenção e conservação da vegetação instalada em fase de construção por forma a garantir a eficácia das medidas de minimização. Na instalação das espécies vegetais, deverá ser garantido a médio/longo prazo o acompanhamento das árvores e arbustos ao longo do seu crescimento, prevendo a reposição de exemplares mortos (retancha). Estas ações poderão estar previstas, no âmbito da implementação do PREGP.

Conclusão

As novas edificações, a edificar em duas fases distintas, em solo rústico (Espaço Florestal de Produção), deverão assegurar o cumprimento do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro na sua redação atual), assegurando o cumprimento das medidas preconizadas no artigo 49º - Rede Secundária de faixas de gestão de combustível,

Relativamente ao Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (PROF-LVT), considera-se

que o projeto poderá colocar em causa os objetivos e orientações estratégicas definidas no PROFLVT, uma vez que as medidas previstas para evitar, eliminar, minimizar ou corrigir os efeitos ambientais negativos sobre os espaços florestais são insuficientes.

Contudo, o ICNF, considera o projeto viável, cumpridas as condicionantes e medidas de minização constantes do presente parecer.

Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo

Esta entidade informa que reuniu no passado dia 01/02/2023, e nos termos do artigo 23º, do Decreto-Lei 73/2009 de 31 de Março alterado pelo Decreto-Lei nº 199/2015, de 16 de setembro Portaria nº 162/2011, de 18 de Abril, apreciou a possibilidade de utilização não exclusivamente agrícola do solo referenciado no processo em análise, tendo deliberado conforme excerto da ata que se transcreve:

“Analisados os elementos do processo, a Entidade delibera, por unanimidade, informar que não tem nada a opor à pretensão, por a mesma se localizar na parte do prédio que não está integrada na RAN, de acordo com a respetiva delimitação em vigor para o concelho de Ferreira do Zézere.

Este parecer não dispensa o cumprimento do PDM, das restantes restrições e servidões de utilidade pública

E-Redes Distribuição

Da análise dos documentos rececionados esta entidade informa que:

Verifica-se que a Área do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto (conforme Planta em Anexo), tem na sua vizinhança, ou interfere com infraestruturas elétricas de Média Tensão, Baixa Tensão e Iluminação Pública, integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionadas à E-REDES.

A área do EIA é atravessada pelos traçados aéreo e subterrâneo da Linha de Média Tensão a 15 kV “LN 1511L20083” (TRA1|AP2- AP4 e TRS2|AP4-PS/PT, posto de seccionamento de distribuição “PS 1411P20138 Casal do Mourão” / posto de transformação de serviço particular do proponente “PT 1411C2004200 Uniovo”) (conforme Planta em Anexo).

A referida área encontra-se na vizinhança de traçados aéreos de Redes de Baixa Tensão e Iluminação Pública (ligadas aos postos de transformação de distribuição “PT 1411D20063 Horta Nova” e “PT 1411D20152 Outeiro dos Pereiros”) (conforme Planta em Anexo).

Todas as intervenções no âmbito da execução do EIA do Projeto, ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da E-REDES em matéria técnica.

A E-Redes, informa que, por efeito das servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a:

- (i) Permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas;
- (ii) Não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens, na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES;
- (iii) Assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, o mais curtos possível e sem curvas acentuadas, permitindo a circulação de meios ligeiros e pesados como camião com grua;
- (iv) Assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15 m x 15 m;
- (v) Não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração.

Alerta, ainda, para a necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos nos referidos Regulamentos de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.

Uma vez garantida a observância das condicionantes e precauções acima descritas, em prol da garantia da segurança de pessoas e bens, bem como o respeito das obrigações inerentes às servidões administrativas existentes, o projeto merece parecer favorável da E-Redes.

Medidas de Minimização

Fase Prévia à Obra

Património Cultural

1. Deve ser respeitado o exposto na Planta de Condicionantes.
2. Deverá ficar prevista a possibilidade de ainda efetuar ajustes ao projeto, ainda que pontuais, de forma a compatibilizar o projeto com os resultados dos trabalhos arqueológicos, nomeadamente a prospeção ainda a efetuar em fase prévia ao licenciamento.
3. Os resultados obtidos no decurso da prospeção poderão determinar a adoção de medidas de minimização complementares (alterações de projeto, registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras).
4. Promover uma ação de formação/sensibilização dos trabalhadores envolvidos na empreitada, prévia ao início da obra, relativamente aos valores patrimoniais em presença e às medidas cautelares estabelecidas para os mesmos no decurso de construção. Após a desmatação das locais de implantação das centrais e dos corredores das linhas elétricas para transporte de energia executar a respetiva repospeção arqueológica, incluindo acessos a criar ou a beneficiar.
5. Efetuar a prospeção arqueológica sistemática, após desmatação e antes do avanço das operações de decapagem e escavação, das áreas de incidência do projeto que apresentavam reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, incluindo os caminhos de acesso, áreas de estaleiro, depósitos temporários e empréstimos de inertes. Os resultados obtidos no decurso desta prospeção poderão determinar a adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras).
6. Os resultados obtidos no decurso da prospeção (Medida 3) poderão determinar a adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras).
7. Sinalizar e vedar as ocorrências patrimoniais localizadas até 50 m das componentes de projeto de forma a evitar a sua afetação pela circulação de pessoas e máquinas, que aí deve ser proibida ou muito condicionada. Caso se verifique a existência de ocorrências patrimoniais a menos de 25 m, estas deverão ser vedadas com recurso a painéis.

Fase de Construção e Exploração

ICNF

8. Manter bem conservadas as estruturas naturais de conexão, com particular ênfase para as linhas de água e respetiva vegetação ripícola, assegurando a sua continuidade espacial, e interligação a jusante a áreas sensíveis, designadamente, a Zona Especial de Conservação Sicó/Alvaiázere - PTCO0045, e outras áreas e corredores de vegetação natural, de maior interesse ecológico, restabelecendo e potenciando a conectividade ecológica para espécies da flora e da fauna.
9. Proceder à conservação de corredores de vegetação natural ribeirinha nas faixas de proteção das linhas de água, contribuindo para a conservação e da manutenção dos ecossistemas ripícolas, e dos ecossistemas aquáticos naturais, através da restituição de uma galeria ripícola, integrado no Projeto de Restauro Ecológico e Integração Paisagística (PREGP).
10. Assegurar a continuidade espacial e conectividade ecológica, nomeadamente, ao nível de todas as situações que tenham um efeito barreira, como são os casos de vedações, muros, desnivelamentos verticais na modelação do perfil do solo e na conceção das estruturas. Ponderar devidamente a utilização de vedações por poder constituir uma barreira à livre circulação da fauna e aos movimentos de dispersão.
11. Cumprir com as normas técnicas aplicáveis à função de proteção, designadamente, PT1 Proteção da rede hidrográfica (subfunções PT11, PT12 e PT13) e PT2 Proteção contra a erosão hídrica (subfunção PT22), estabelecidas no Capítulo E do Documento Estratégico e no Anexo I do PROFLVT.
12. Proceder à manutenção de cortinas arbóreas, considerando as espécies florestais existentes, em redor dos pavilhões da instalação avícola, ou proceder à sua criação com recurso às espécies florestais autóctones a privilegiar para a Sub-Região Homogénea Floresta dos Templários, designadamente as do género *Quercus* spp., definidas no artigo 30.º do PROF LVT. Considerar as normas técnicas para a função de proteção: PT3 Proteção microclimática (subfunção PT31 Instalação de cortinas de abrigo).
13. Cumprir as normas gerais de silvicultura, específicas e aplicáveis às funções da Sub-Região Homogénea Floresta dos Templários, estabelecidas no Capítulo E do Documento Estratégico e no Anexo I do PROFLVT, em conformidade com as disposições legais em matéria fitossanitária e do Sistema de Gestão Integrada de Fogos

Rurais , através da implementação do PREGP.

E-Redes

14. Por efeito das servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, deverão:
 - a) Permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas;
 - b) Não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens, na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES;
 - c) Assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, o mais curtos possível e sem curvas acentuadas, permitindo a circulação de meios ligeiros e pesados como camiões com grua;
 - d) Assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15 m x 15 m;
 - e) Não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração.

Fase de Construção

Recursos Hídricos

15. A instalação de estaleiros e infraestruturas de apoio à obra deverá assegurar a salvaguarda da servidão do domínio hídrico bem como o afastamento regulamentar das captações de água subterrânea.
16. Privilegiar o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da obra.
17. Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra.
18. Assegurar a manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas.
19. Armazenar os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas em recipientes adequados e estanques, em local dotado de bacias de retenção, para posterior envio a destino final adequado.
20. Os locais de estacionamento das máquinas e viaturas devem ser impermeabilizados e dotados de sistemas de drenagem de águas pluviais.
21. No caso de ocorrência de eventuais derrames de óleos e combustíveis, deverá proceder-se de imediato à limpeza da área diretamente afetada de forma a minimizar a infiltração de substâncias poluentes, sendo que o material recolhido, incluindo solo contaminado, deverá ser armazenado e posteriormente enviado a destino adequado.
22. É proibida a descarga de qualquer tipo de resíduo ou efluente e a lavagem de materiais ou equipamentos diretamente sobre o solo ou nas margens e leitos de linhas de água.
23. Assegurar a utilização de instalações sanitárias do tipo “amovível”, sendo a recolha das águas residuais domésticas efetuada com a frequência necessária à manutenção das boas condições de higiene, devendo ser realizada por uma empresa credenciada para o efeito, que as encaminhará a tratamento adequado em sistema coletivo.
24. No final da obra repor as condições naturais das áreas afetadas ao estaleiro e das áreas do projeto não ocupadas pelos pavilhões e pelas estruturas de apoio.

Solo e Usos do Solo

25. Definição de uma área de trabalho o mais limitada possível com interdição de ocupação de áreas não impermeabilizadas, a fim de evitar danos nos terrenos circundantes à zona de intervenção.
26. Definição de uma área de trabalho (para a intervenção sobre a construção dos pavilhões), o mais limitada possível com interdição de ocupação de áreas não impermeabilizadas, a fim de evitar danos nos terrenos circundantes à zona de intervenção.
27. Assegurar a cobertura dos veículos de transporte de materiais, resíduos e sobrantes da obra.

PCIP

28. A construção deverá ser levada a cabo tendo em consideração o cumprimento das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) incluídas nos BREF setorial e transversais aplicáveis à instalação.

Património Cultural

29. Deverá proceder-se à manutenção e vigilância das sinalizações/balizamentos, até ao final das obras, incluindo, na fase final (em que já não existe mobilização de sedimentos), as operações de desmonte de pargas e, mesmo, durante a recuperação paisagística.
30. Acompanhamento arqueológico integral, permanente e presencial, de todas as operações que impliquem movimentação dos solos - incluindo a abertura de valas para instalação de cabos elétricos (desmatações, remoção e revolvimento do solo, decapagens superficiais, preparação e regularização do terreno, escavações no solo e subsolo, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes) quer estas sejam feitas em fase de construção, quer nas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura/alargamento de acessos e áreas a afetar pelos trabalhos de construção e, mesmo, na fase final, durante as operações de desmonte de pargas e de recuperação paisagística;
31. O acompanhamento deverá ser continuado e efetivo pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes.
32. Os resultados obtidos no decurso do acompanhamento arqueológico poderão determinar a adoção de medidas de minimização específicas/complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras), as quais serão apresentadas à Tutela do Património Cultural, e, só após a sua aprovação, é que serão implementadas. Antes da adoção de qualquer medida de mitigação deverá compatibilizar-se a localização dos componentes do projeto com os vestígios patrimoniais em presença, de modo a garantir a sua preservação.
33. Sempre que forem encontrados vestígios arqueológicos, a obra será suspensa nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à Tutela do Património Cultural as ocorrências, acompanhadas de uma proposta de medidas de minimização a implementar.
34. As estruturas arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, em função do seu valor patrimonial, ser conservadas *in situ*, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação para o futuro. Sempre que se venham a identificar ocorrências patrimoniais que justifiquem a sua salvaguarda, a planta de condicionantes deverá ser atualizada.
35. Os achados móveis efetuados no decurso destas medidas deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do Património Cultural.

ICNF

36. Garantir condições para que as espécies de quercíneas existentes na área envolvente às instalações não sejam danificadas na sua estrutura aérea e radicular..
37. Implementar o Projeto de Restauro Ecológico e Integração Paisagística (PREGP).
38. Limitar a desarborização da área de intervenção ao estritamente necessário, salvaguardando as espécies protegidas por legislação específica, como o sobreiro e a azinheira, bem como os exemplares espontâneos de espécies florestais que devem ser objeto de medidas de proteção específica no âmbito do PROF LVT, designadamente, o carvalho-negral (*Quercus pyrenaica*), se existente.
39. Cumprir as orientações e normas de intervenção para a seleção adequada das operações de preparação de terreno, a aplicar nas ações de desmatagem e corte raso, que salvaguardem o recurso solo.
40. Promover a instalação por sementeira, excecionalmente plantação, de um estrato arbóreo e arbustivo com espécies florestais autóctones, assegurando a reposição do maior número possível de exemplares arbóreos abatidos da espécie *Quercus faginea subsp. broteroi*. através da implementação do PREGP.

Fase de Exploração

Recursos Hídricos

41. Garantir a manutenção e a inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha/drenagem de efluente pecuário, de modo a evitar colmatações e obstruções nas mesmas e a assegurar o seu funcionamento em boas condições.
42. Garantir a manutenção e a inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha e drenagem das águas residuais domésticas, assim como garantir o encaminhamento das águas residuais domésticas das fossas estanque, com uma frequência de limpeza compatível com a capacidade e utilização da mesma. 10, 11). As águas residuais domésticas provenientes da limpeza das fossas deverão ser encaminhadas e transportadas por operador licenciado para o efeito, para destino final adequado.
43. Manter em arquivo os comprovativos relativos à limpeza das fossas, os quais devem indicar o volume

esvaziado e o respetivo destino final.

44. Assegurar que o sistema de gestão de resíduos permita o seu adequado armazenamento e encaminhamento para destino final.
45. Assegurar o armazenamento temporário dos cadáveres dos animais na arca refrigerada.
46. Assegurar o adequado armazenamento temporário do estrume até ser enviado na totalidade para valorização agrícola.
47. Assegurar medidas de racionalização e avaliação constante dos consumos de água.
48. Proceder à valorização agrícola dos efluentes pecuários, em respeito pelas condições definidas no Plano de Gestão de Efluentes Pecuários aprovado.

Solo e Usos do Solo

49. Efetuar o armazenamento temporário de estrume nas condições adequadas, no pavilhão de estrume existente na instalação. A capacidade de retenção deste pavilhão garante o armazenamento temporário de, no mínimo, a ¼% da produção anual prevista de estrume.
50. Durante o carregamento do estrume para o veículo de transporte, deverá evitar-se que o material seja vertido no solo, devendo proceder-se à limpeza imediata do local, caso esta situação ocorra.
51. A aplicação de estrumes será efetuada de acordo com o definido no Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP) da instalação (a aprovar). Na Valorização Agrícola por terceiros, deve ser respeitado o Código das Boas Práticas Agrícolas.
52. Proceder ao controle rigoroso na manutenção de veículos de transporte afetos à instalação avícola, de modo a evitar derrames de óleos e combustíveis no solo.
53. Deverão ainda ser garantidas as boas condições físicas do sistema de drenagem de águas residuais domésticas até às fossas no sentido de evitar situações acidentais derrame de águas residuais devendo também ser assegurada a periodicidade adequada da limpeza destes sistemas.
54. Os estrumes resultantes da atividade avícola devem ser encaminhados para a unidade de compostagem da Biocompost, para valorização agrícola por terceiros, e parte utilizado na valorização agrícola na própria instalação, conforme estabelecido no âmbito do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP).
55. Emitir instrução de trabalho com vista a limitar a velocidade de circulação dos veículos no acesso às instalações e no transporte de matérias primas e produtos da instalação.
56. Cobertura dos veículos de transporte de materiais.
57. Assegurar que a desinfecção dos veículos de entregas é feita com produtos de origem biodegradável de modo a evitar contaminações de áreas adjacentes.
58. Deverá ser assegurada uma adequada manutenção e conservação de todas as espécies herbáceas e arbóreas existentes no recinto.

Património Cultural

59. Sempre que se desenvolvam ações de manutenção, reparação ou de obra, deverá ser fornecida ao empreiteiro para consulta a planta síntese de condicionantes, atualizada, e avaliados os impactes que daí possam resultar.

PCIP

60. Implementar as melhores técnicas disponíveis (MTD) aplicáveis à instalação, dispostas nos Documentos de Referência sobre MTD (BREF), principalmente o BREF específico para o setor da pecuária intensiva, *Reference Document on Best Available Techniques for Intensive Rearing of Poultry and Pigs* (BREF IRPP), publicadas na Decisão de Execução (UE) 2017/302 da Comissão, de 15 de fevereiro e/ou medidas técnicas equivalentes;
61. Manter um nível de emissão de poluentes em consonância com os Valores de Emissão Associados (VEA) ao uso das Melhores Técnicas Disponíveis definidos nos BREF aplicáveis à instalação, em particular no BREF IRPP.

Socioeconomia

62. Potenciar a contratação de mão-de-obra local, sempre que se evidencie necessário, contribuindo para a melhoria dos níveis socioeconómicos locais (da freguesia e do concelho).
63. Efetuar a formação dos condutores no sentido de limitar a velocidade de circulação.

Saúde Humana

64. A empresa deve possuir procedimentos e planos para prevenir, investigar e responder a situações de emergência que conduzam ou possam conduzir a impactes ambientais ou impactes na saúde, negativos, resultantes da atividade.
65. Cumprimento das seguintes condições durante a fase de exploração:
- Realizar ações de formação e divulgação aos trabalhadores sobre as normas e cuidados ambientais e de segurança, a ter em conta no decorrer dos trabalhos.
 - Realizar ações de formação/ sensibilização aos motoristas para redução da velocidade em locais próximo de habitações, nomeadamente no percurso entre a mina e a unidade industrial.
66. Adotar medidas de divulgação de informação, através de folhetos a disponibilizar aos trabalhadores:
- no que respeita aos trabalhos a realizar no interior da propriedade, com recurso a formação adequada aos procedimentos que devem ser seguidos nos trabalhos de forma a minimizar o ruído produzido;
 - no que respeita às condições de condução a adotar;
 - no que respeita às condições mecânicas e de manutenção desses mesmos veículos.
67. Implementar uma cortina arbórea ou arbustiva densa no perímetro da exploração.
68. Assegurar a vedação das áreas da exploração, de modo a impedir o acesso não controlado de pessoas, veículos e animais.
69. Com vista à prevenção de situações de risco para a saúde relacionadas com o desenvolvimento de bactérias do género *Legionella*, deve ser dado cumprimento à Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto, devendo ser elaborado um Plano de Prevenção e Controlo da bactéria *Legionella*, onde constem, entre outros:
- Programa de manutenção preventiva da rede predial de água quente sanitária - AQS - (com indicação dos procedimentos e periodicidade de tratamento, de limpeza e de desinfeção periódicas e respetiva monitorização);
 - Programa de Monitorização de Qualidade da água - *Legionella pneumophila*, dando cumprimento ao Despacho n.º 1547/2022 de 08 de fevereiro de 2022. Enviar os resultados obtidos ao Delegado de Saúde - Ferreira do Zêzere;
 - Comunicação ao Delegado de Saúde - Ferreira do Zêzere dos resultados não conformes, dando cumprimento ao artigo 9.º da Lei n.º 52/2018 de 20 de agosto e Portaria n.º 25/2021 de 29 de janeiro;
 - Plano de manutenção corretiva para atuação em situações de emergência: Elaboração de procedimentos de manutenção corretiva para as situações em que sejam detetadas bactérias do género *Legionella*, tendo em consideração as características dos equipamentos instalados e dos diferentes materiais dos componentes de todo o sistema a desinfetar, de forma a evitar a sua rápida deterioração. O pessoal envolvido nestes procedimentos deve estar devidamente formado, treinado e deve usar equipamentos de proteção individual adequados.
70. Criar um perímetro de proteção das captações subterrâneas. Trata-se de um pressuposto para minimizar o risco de contaminação das mesmas, o qual poderá ter impactes na saúde dos trabalhadores, sendo importante para o descritor Saúde Humana, uma vez que os trabalhadores poderão utilizar a água para consumo humano;
71. Implementar procedimentos adequados para a limpeza e desinfeção periódica de reservatórios de água.
72. Assegurar a manutenção e revisão periódica da fossa estanque, assegurando a sua estanquicidade e o seu esvaziamento atempado.
73. Dinamizar a eficiente gestão de resíduos, de forma a garantir o correto armazenamento, gestão e manuseamento dos resíduos produzidos, nomeadamente, óleos e combustíveis, resíduos sólidos e águas residuais, através da sua recolha e condução a depósito/destino final apropriado, reduzindo, assim, a possibilidade de ocorrência de acidentes e contaminações, dando cumprimento ao previsto no Decreto-Lei nº 102-D/2020 de 10 de dezembro, no que se refere à gestão de resíduos;
74. As águas residuais domésticas deverão ser encaminhadas para a rede de saneamento público ou caso não exista essa possibilidade, deverão ser encaminhadas para uma fossa séptica estanque ou para outro destino final adequado, com evidência registada.
75. Efetuar o abastecimento dos equipamentos em local protegido com uma bacia para a retenção de eventuais derrames.
76. A manutenção e reparação de equipamentos móveis e maquinaria deverá ser efetuada em local próprio para o efeito, de forma a se evitarem possíveis contaminações com óleos, combustíveis ou outros consumíveis.
77. Em caso de acidente durante o manuseamento de máquinas e equipamentos (derrame ou fuga de combustíveis, lubrificantes, ou outros), garantir que os produtos derramados serão imediatamente contidos e o solo/material contaminado imediatamente removido, até que não sejam perceptíveis vestígios do derrame, de forma a minimizar a contaminação do solo e recursos hídricos subterrâneos por substâncias ou misturas

perigosas.

78. Melhorar continuamente o circuito de circulação e desenho dos acessos com o objetivo de diminuir o respetivo nível de ruído emitido.
79. Efetuar o controlo das emissões fugitivas de partículas provenientes dos caminhos não asfaltados no interior e no acesso da exploração, recorrendo à rega por aspersão de água, essencialmente no semestre seco.
80. Garantir que os equipamentos a utilizar na exploração respeitam as normas legais em vigor, relativas às emissões gasosas e ruído, minimizando os efeitos da sua presença.
81. Considerar a emissão sonora/potência sonora na aquisição de novos equipamentos.
82. Garantir a manutenção e revisão periódicas de todas as viaturas, máquinas e equipamentos presentes, sendo mantidos registos atualizados dessa manutenção e/ou revisão por equipamento de acordo com as especificações do respetivo fabricante.
83. Realizar uma manutenção correta dos equipamentos e das máquinas, verificando o adequado funcionamento de todos os dispositivos de controlo de ruído instalados.
84. Modificar ou proceder à substituição de componentes dos equipamentos que se mostrem ruidosos.
85. Racionalizar as deslocações dos equipamentos móveis.
86. Desligar os motores de equipamentos e/ou veículos quando estes se encontram parados.
87. Reduzir os efeitos negativos da circulação atuando em fatores como, por exemplo, velocidades, arranques frequentes e pendentes.
88. Assegurar a continuação do correto cumprimento das normas de segurança e sinalização de entrada dos veículos de transporte na via pública de acesso, tendo em consideração a segurança e a minimização das perturbações na atividade e mobilidade das populações e na circulação rodoviária.
89. A iluminação exterior da exploração, caso não observe, ou acautele, todas as situações que conduzam a um excesso de iluminação artificial, deve ser progressivamente substituída no que se refere ao tipo de luminária por uma outra que permita que a projeção do feixe luminoso se faça segundo a vertical, com vista a minimizar a poluição luminosa e a redução da iluminação intrusiva.
90. Assegurar o cumprimento das medidas incluídas no ponto 9.3 referentes à fase de desativação, por forma a garantir que toda a área intervencionada se encontre, após o encerramento, devidamente integrada na paisagem envolvente.
91. Relativamente a todos os trabalhadores:

Devem ser assegurados os serviços de segurança e saúde no trabalho - SSST, dando cumprimento à Lei n.º 71/2009 de 12 de fevereiro (Código do Trabalho), com as devidas alterações, à Lei n.º 102/2009 de 10 de setembro (Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho), com as devidas alterações, e à Portaria n.º 71/2015 de 10 de março (Ficha de Aptidão de Exame de Saúde), no que diz respeito à organização e funcionamento das atividades de segurança e saúde no trabalho, concretamente:

 - a) À criação do serviço de segurança e saúde no trabalho, podendo recorrer a empresa(s) externa(s);
 - b) À avaliação dos riscos profissionais para a saúde dos trabalhadores e segurança no local de trabalho e, em concordância, seja realizada adequada vigilância ao seu estado de saúde;
 - c) Seja realizada adequada vigilância ao estado de saúde dos trabalhadores, em função avaliação dos riscos profissionais para a saúde e segurança no local de trabalho;
 - d) À informação aos trabalhadores sobre os riscos a que estão sujeitos no desempenho das suas funções, devendo para tanto ser proporcionado formação adequada.
92. Deverá ser cumprida a sinalização de segurança e saúde, de acordo com o Decreto-Lei nº141/95, de 14 de junho e a regulamentação introduzida pela Portaria nº1456-A/95, de 11 de dezembro;
93. Deverão existir caixas de primeiros socorros e estas deverão estar devidamente equipadas, sugerindo-se, para o efeito, a consulta da Orientação Técnica n.º 1/2010 da Direção-Geral de Saúde na sua atual redação;
94. Dar cumprimento à legislação em vigor no que se refere a Segurança contra Incêndios - Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro (Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, SCIE), alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 09 de outubro, e Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro (Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios).

ICNF

95. Assegurar a manutenção e conservação da vegetação instalada em fase de construção por forma a garantir a eficácia das medidas de minimização. Na instalação das espécies vegetais, deverá ser garantido a médio/longo prazo o acompanhamento das árvores e arbustos ao longo do seu crescimento, prevendo a reposição de

exemplares mortos (retancho). Estas ações poderão estar previstas, no âmbito da implementação do PREGP.

Fase de desativação

96. Antes de iniciar a fase de desativação, deverá ser enviado à Autoridade de AIA para aprovação.

Recursos Hídricos

97. Restringir a movimentação de veículos e maquinaria afetos ao projeto aos caminhos existentes.

98. Proceder à reparação de máquinas e equipamentos em locais impermeabilizados e com infraestruturas de drenagem e recolha para tratamento adequado, recorrendo a operadores de gestão de resíduos licenciados.

99. Proceder ao armazenamento dos resíduos de construção e demolição e e/ou de solos contaminados garantindo o seu encaminhamento para destino apropriado, recorrendo a operadores de gestão de resíduos licenciados.

100. Reposição do relevo natural na área do projeto, promovendo as condições necessárias, nomeadamente a descompactação dos solos, de forma a assegurar a recuperação do coberto vegetal e a instalação de vegetação autóctone.

Património Cultural

101. Na fase de desativação de todos os elementos do projeto deverá ser realizado o acompanhamento arqueológico e seguidas as medidas previstas para a fase de construção, aplicáveis.

Plano de Monitorização

Recursos Hídricos Subterrâneos

Enquadramento Legislativo

Deve ser considerado o Decreto-Lei n.º 83/2011 de 20 de junho, que altera os Decretos-Lei n.º 236/98 de 1 de agosto, n.º 53/99 de 20 de fevereiro e 103/2010 de 24 de setembro.

Parâmetros a monitorizar

pH, temperatura, condutividade, ferro, manganês, sulfatos, cloretos, nitratos, nitritos, azoto amoniacal, oxidabilidade ao KMnO4 ou Carbono Orgânico Total, Coliformes totais, Coliformes fecais e *Streptococcus fecalis*.

Pontos de amostragem

O mesmo que o proposto no EIA no documento *PRONUNCIA PARECER DA CA_EIA CASAL MOURAO_04.01.2023_signed..*

Periodicidade das análises

As campanhas deverão ser realizadas semestralmente, em março (época das águas altas) e em setembro (época das águas baixas).

Técnicas, métodos analíticos e equipamentos necessários

Atenta a definição dos critérios de classificação do estado das massas de água subterrânea, no âmbito dos trabalhos do 3.º Ciclo de Planeamento do PGRH do Tejo e das Ribeiras do Oeste, os resultados da monitorização, deverão ser comparados com os Limiares de Referência, constantes em: https://www.apambiente.pt/sites/default/files/_Agua/DRH/ParticipacaoPublica/PGRH/2022-2027/3_Fase/PGRH_3_SistemasClassificacao.pdf, e com o D.L. n.º 236/98 de 1 de agosto, Anexo I, apenas para os restantes parâmetros.

Os parâmetros deverão ser determinados em Laboratórios acreditados e os métodos analíticos a escolher deverão respeitar o disposto no Decreto-Lei n.º 83/2011 de 20 de junho, principalmente o disposto no seu artigo 4.º.

Apresentação de resultados

Os resultados obtidos nas campanhas de amostragem a realizar e respetiva análise serão apresentados sob a forma de relatórios de monitorização, que deverão obedecer à estrutura fixada na Portaria n.º 395/2015 de 4 de novembro.

A adequabilidade do programa de monitorização à exploração avícola deverá ser reavaliada consoante os resultados obtidos na monitorização e sempre que surjam novos Limiares de Referência, mais adequados à atividade em questão e ao estado químico da massa de água subterrânea.

Duração

Fase de exploração.

Este período poderá ser revisto, consoante os resultados obtidos.

Medidas de gestão ambiental a adotar em caso de desvio

Revisão do projeto e/ou reforço das medidas de minimização/implementação de medidas de minimização adicionais.

CONCLUSÕES

A instalação avícola Casal Mourão II, localiza-se em Vale Gadão, na união de freguesias de Areias e Pias, do concelho de Ferreira do Zêzere, distrito de Santarém.

Com o presente projeto pretende-se aumentar a capacidade de um efetivo atual de 466 795 galinhas poedeiras (324000 galinhas em bateria e 142795 galinhas no solo), para um efetivo total de 709 455 galinhas poedeiras (324 000 galinhas, em bateria e 385 455 galinhas no solo). Para tal pretende construir mais 5 pavilhões de produção.

O projeto justifica-se pela elevada e crescente solicitação de mercado de ovos de galinhas no solo.

Assim, conforme descrição sucinta constante no presente parecer, verificou-se, após a apreciação dos potenciais efeitos decorrentes do projeto, que:

No que diz respeito ao **Ordenamento do Território**, e à conformidade do projeto com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) e servidões administrativas, verifica-se que o projeto é abrangido pelo Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT OVT) inserindo-se na Unidade Territorial 12b - Médio Tejo Florestal Sul, e é enquadrado no Modelo Territorial, em Área de desenvolvimento Agrícola e Florestal de "Floresta de produção e Olivicultura".

No âmbito da ERPVA, o local é abrangido por Paisagem notável (27- Serra do Sicó), inserida na Área Ecológica Complementar, da Rede Complementar.

Em termos de "Riscos", nos termos do PROT-OVT, o local abrange elevado perigo de incêndio e perigosidade sísmica elevada.

O presente projeto não colide com as orientações e normas do PROT OVT.

Segundo o PDM de Ferreira do Zêzere, a área de 173.392,74m² insere-se em "Espaços Florestais" - Floresta de Produção" (artigos 48º a 50º) e a área de 43.800,37m² em "Espaços Agrícolas" - "Áreas Agrícolas da RAN" (artigos 41º a 44º) e, ainda, existem 160,43m² afetos ao acesso aos pavilhões que recai em "Proteção de Paisagem e Recursos Naturais" - "Reserva Ecológica Nacional". Abrange, ainda, "Espaço canal" do Caminho Municipal 1079-1.

Nos "Espaços Florestais - Floresta de produção", a atividade pecuária não se encontra prevista/regulada.

Nas "Áreas Agrícolas da RAN" são interditas várias atividades, entre as quais "a) As práticas de destruição do revestimento vegetal, do relevo natural e das camadas de solo arável, desde que não integradas na prática corrente da exploração agrícola".

Contudo, o artigo 79º da Secção III do Regulamento do PDM, "Instalações agropecuárias em espaços agrícolas, agroflorestais e florestais", admite a "edificação de instalações destinadas à agropecuária" sujeita a vários condicionamentos.

Das várias disposições do Regulamento do PDM, afigura-se não cumprido o afastamento (50m) à plataforma das vias públicas (CM 1079-1) - alínea d) do n.º 1 do Artigo 79.º,

Afigura-se não cumprida faixa de respeito (5m) da vedação relativamente ao eixo do caminho municipal CM 1079-1 - n.ºs 4 e 5 do artigo 34.º.

Relativamente à Reserva Ecológica Nacional (REN), conforme Carta publicada pela RCM n.º 126/95, de 7/11, e seguintes dinâmicas), existem duas áreas que recaem nas tipologias "Leitos dos cursos de água" e "Área de Infiltração Máxima" que, de acordo com o Anexo IV do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua atual redação, denominam-se, respetivamente, "Leitos e margens dos cursos de água" e "Área estratégica de infiltração e de proteção e recarga dos aquíferos (AEIPRA)".

Da análise efetuada considera-se que não há afetação do leito da linha de água REN, sendo esta uma condição obrigatória para a viabilidade do projeto/EIA no âmbito da REN.

A única ação identificada em área de REN, na tipologia AEIPRA, é a abertura de novo acesso/caminho (troço de 160m) em pavimento permeável.

Tratando-se de ação interdita, mas feita a avaliação sobre a afetação das funções, conclui-se que a sua execução será admitida/viável desde que:

- ↳ Respeitadas as condições técnicas com a utilização do material permeável (*tout venant*), a não abertura de caixa de pavimento ou colocação de subcamadas, a não realização de aterros ou de escavações e sem recurso à aplicação de ligantes,
- ↳ Posteriormente esta ação está sujeita à apresentação de comunicação prévia junto da CCDRLVT nos termos do Regime Jurídico da REN asseguradas as condições enunciadas e cumprida a conformidade com o PDM de Ferreira do Zêzere o que não se verifica nesta data conforme descrito atrás).

Assim, da apreciação/avaliação dos antecedentes e consolidação da atividade e o enquadramento nos dispositivos legais/regulamentares de OT aplicáveis a pronúncia no âmbito do OT é favorável condicionada à conformidade com o PDM ao cumprimento dos requisitos indicados para efeitos de regime legal da REN.

No que concerne ao fator ambiental, **Socio economia**, para a fase de construção, poderá haver alguma incomodidade das populações locais pelo aumento de ruído e emissão de poeiras. Estes impactes nas atividades construtivas consideram-se negativos, mas temporários, reversíveis e pouco significativos.

No referente às atividades económicas e ao emprego, também não se consideram muito significativos os impactes em virtude de a construção/ampliação da instalação apenas ter um efeito dinamizador ao nível do sector terciário, com alguma implementação da restauração e da hotelaria, podendo igualmente ter um efeito temporário sobre o emprego ao nível da mão-de-obra não especializada. Estes impactes nas atividades económicas e no emprego consideram-se positivos, mas temporários, reversíveis e pouco significativos.

Para a fase exploração, em termos de impactes negativos refere-se o tráfego associado ao transporte de matérias-primas, produtos e resíduos, que poderá provocar alguma incomodidade, tanto ao nível do aumento dos níveis de ruído, como em relação ao aumento de poluentes atmosféricos na qualidade de vida das populações que habitam a área de estudo, atendendo a que a circulação dos veículos se efetua pela envolvente da povoação de Águas Belas (EN520 e N238) e também pela EM 348 o impacte negativo associado à incomodidade nesta localidade está, à partida, minimizado.

No que se refere aos impactes positivos é de salientar o impacte sobre o emprego, que não ocorre só por via da atividade desenvolvida pelo projeto em análise, mas também ao nível indireto, através das relações comerciais estabelecidas com várias empresas associadas e contratadas para fornecimento de produtos e serviços, contribuindo assim, para o desenvolvimento local e regional.

Relativamente aos **Recursos hídricos superficiais**, considera-se que a construção dos novos pavilhões irá reduzir a infiltração da água no solo e conseqüentemente aumentar o escoamento superficial, situação que se manterá na fase de exploração decorrente da impermeabilização da área dos novos pavilhões.

Face ao acréscimo da área impermeabilizada ($15\,316\text{ m}^2 - 4\,382\text{ m}^2 + 10\,934\text{ m}^2$), considera-se que devem ser adotada(s) solução(ões) para minimizar e controlar o acréscimo de caudal a descarregar no meio hídrico, assim, deverá ser assegurado que, a jusante da área do projeto, não ocorrerão caudais pluviais superiores aos da situação de referência, considerando o período de retorno de 100 anos.

No que respeita à ocupação da servidão do domínio hídrico, constata-se que o Pavilhão 11 previsto na 2ª fase de construção interfere com a faixa de servidão da linha de água cartografada na carta militar, pelo que, apesar do proponente, em fase de resposta a alegações, referir que a linha de água não existe no local,

ela encontra-se representada na carta militar pelo que a sua faixa de servidão deve ser assegurada. Deste modo, considera-se que a implantação daquele pavilhão deve ser reajustada tendo em vista assegurar a salvaguarda da servidão da linha de água.

Verifica-se o atravessamento por tubagem da rede de distribuição de água da linha de água classificada como REN (abastecimento de água aos pavilhões previstos na 2ª fase de construção - Pavilhões 9, 10, 11, ARO3). Constata-se ainda a afetação da mesma linha de água mas num troço mais a sul, pelo atravessamento de duas tubagens de distribuição de água relativas a “rede de água do furo para o depósito de água” e “rede de água do depósito para abeberamento”.

Salienta-se que os atravessamentos subterrâneos de linhas de água de 1.ª e 2.ª ordem pelo subsolo devem efetuar-se à profundidade mínima de 1,00 m, sendo que, para as linhas de água de 3.ª ordem ou superior devem efetuar-se desde que cumpram um recobro mínimo de 1,5 m face ao extradorso da armadura de proteção à tubagem.

Considerando as intervenções previstas do projeto em área CALM, nomeadamente os atravessamentos de infraestruturas de abastecimento de água (redes/tubagens), tendo em conta o RJREN, as mesmas são permitidas desde que seja garantida a continuidade do escoamento, sendo que estas intervenções carecem de obtenção de TURH.

No que respeita aos troços das linhas de água existentes na área do projeto, devem ser preservados e, se necessário, requalificados, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água), na sua redação atual.

A qualidade da água das linhas de águas cartografadas no extrato da carta militar poderá ser afetada, contudo, dado o caráter temporário destas linhas de água, considera-se que o impacto negativo é de significância reduzida e temporária.

Caso ocorra um derrame acidental de óleos e lubrificantes utilizados na maquinaria afeta à obra será gerado um impacto negativo e significativo, contudo minimizável se forem tomadas medidas imediatas para a sua contenção.

Relativamente ao impacto induzido pela instalação do estaleiro, o EIA refere que serão utilizadas edificações existentes, nomeadamente o armazém de arrumos existente (onde são feitas manutenções de equipamentos), pelo que não são expetáveis impactes resultantes da instalação do estaleiro.

No que respeita à fase de exploração, os impactes induzidos pelo projeto nos recursos hídricos superficiais estão relacionados com a produção e destino final das águas residuais domésticas e dos efluentes pecuários produzidos e com a manutenção das respetivas infraestruturas de armazenamento.

Relativamente às **águas residuais domésticas**, com a implementação do projeto serão construídas fossas estanques que servirão para armazenar as águas residuais domésticas produzidas nas instalações sanitárias e balneários dos novos pavilhões.

Assim, considera-se que os impactes serão negativos e pouco significativos, desde que a frequência de esvaziamento das fossas, por entidade habilitada, seja adequada à capacidade e à utilização da mesma, de modo a evitar o extravasamento de águas residuais, com conseqüente escorrência e/ou infiltração das mesmas no solo e potencial afetação dos recursos hídricos

Quanto às águas residuais domésticas provenientes das instalações existentes, como as mesmas são encaminhadas para três fossas cujas descargas no solo estão tituladas, considera-se que os impactes são negativos pouco significativos desde que sejam asseguradas as condições de descarga estabelecidas nos respetivos TURH.

No que respeita as **águas residuais resultantes da lavagem de viaturas pesadas**, atendendo a que as mesmas são tratadas através de separador de hidrocarbonetos, cuja descarga no solo está titulada, considera-se que o impacto é negativo pouco significativo desde que sejam asseguradas as condições de descarga estabelecidas no respetivo TURH.

Com a implementação do projeto, relativamente aos novos pavilhões, as fossas de armazenamento de águas de lavagem adstritas aos Pavilhões 7, 8, 9, 10, e 11 têm capacidade para assegurar as águas de lavagem produzidas nos mesmos,

para cada ciclo de lavagem. Deste modo, atendendo às dimensões das fossas das águas de lavagem associadas aos pavilhões, as mesmas terão capacidade para a retenção do efluente produzido conforme decorre da Portaria nº 79/2022, de 3 de fevereiro, e podendo assegurar a retenção da totalidade de águas de lavagem produzidas em cada ciclo.

Assim, para as situações identificadas (Pavilhões 1, 3 e 4), a capacidade de armazenamento deve ser aumentada em função da produção das águas de lavagem em cada ciclo.

No que respeita à produção de **estrupe**, para a situação atual, dos valores calculados é possível inferir que o armazém de estrupe associado ao Pavilhão 4, o ARE3, não dispõe de capacidade suficiente para armazenar o estrupe produzido num ciclo de produção. Contudo, como é referido no EIA, o estrupe é removido periodicamente, o ciclo de produção é de 1 ano, pelo que se considera, para este caso, não ser necessário aumentar a capacidade de armazenamento de estrupe.

No caso futuro, com a implementação do projeto, tendo em conta que a edificação ARE6 é a cave do Pavilhão 9 e que aquele pavilhão dispõe de uma área de 2 911,5 m², poder-se-á inferir que o ARE6 tem uma capacidade estimada de cerca de 8 734,5 m³. Deste modo, para os pavilhões a construir, a capacidade de armazenamento de estrupe produzido num ciclo de produção é assegurada na instalação.

Ainda, segundo os esclarecimentos apresentados pelo proponente no decurso do procedimento de AIA, nos armazéns de estrupe não ocorre produção de escorrências.

Segundo o PGEP já mencionado, o estrupe produzido na instalação avícola é semanalmente retirado para um armazém devidamente coberto, impermeabilizado e vedado, sendo posteriormente enviado para terceiros e/ou unidade autónoma de compostagem, numa proporção de 69/30, sendo 1% encaminhado para valorização na própria instalação.

Quanto ao arco de desinfeção, considera-se que deve ser instalada uma fossa estanque para a qual devem ser drenadas as águas residuais produzidas, devendo a mesma ser esvaziada e as águas residuais ser encaminhadas a tratamento adequado, por entidade devidamente habilitada.

No que concerne aos **Recursos Hídricos Subterrâneos**, Durante a fase de construção das novas edificações previstas no projeto de ampliação, os possíveis impactes decorrem da instalação do estaleiro, derrames de produtos contaminantes (óleos, lubrificantes, etc.) geração de águas residuais domésticas e industriais, possível interseção de níveis de água decorrentes da execução de escavações e aumento da impermeabilização, entre outras situações.

Considera-se que a implantação do estaleiro poderá ser efetuada em edificações existentes, nomeadamente na zona de arrumos existente na propriedade-instalação avícola de Casal Mourão.

Nestas condições, tendo em conta que um possível derrame acidental poderia ser contido sobre área impermeabilizada e coberta e removido em condições adequadas, não se perspetiva que a atividade do estaleiro possa afetar captações existentes na instalação ou mesmo drenar superficialmente.

Assim, a implantação de um estaleiro na zona indicada, será um impacte negativo, direto, possível, reversível e temporário, uma vez o estaleiro será desmantelado após a fase de obra, e de magnitude e significância reduzidas, se forem acionadas as medidas de minimização descritas mais adiante.

A execução de ações potencialmente poluentes tais como, manutenção de maquinaria utilizada na obra, lavagem de maquinaria e equipamento, manuseamento de combustíveis, óleos e outros produtos, deverá ser efetuada por pessoas qualificadas e em locais apropriados, designadamente locais impermeabilizados, cobertos e de fácil lavagem. Os resíduos e efluentes produzidos deverão ser recolhidos e transportados para destino final adequado.

Assim, considera-se que estas ações são um impacte negativo, direto, possível, temporário e reversível, dado que apenas existirão na fase de obra, de magnitude e significância reduzidas, uma vez que se tomarão medidas que para não exista qualquer infiltração destes poluentes e dado que a vulnerabilidade desta zona é baixa a variável.

Nas escavações que serão efetuadas para a construção das fundações das novas instalações, é possível a interseção do nível de água existente no aquífero superficial. Assim, caso exista alguma interseção de níveis de água do aquífero superficial, será considerado um impacto negativo, direto, possível, temporário, de magnitude e significância moderadas.

Para a circulação da maquinaria afeta à obra, deverão ser utilizados os acessos ao local já existentes de modo a minimizar-se a compactação do solo e a consequente perda das suas condições de permeabilidade natural.

No entanto, a circulação da maquinaria fora dos acessos já existentes será considerado um impacto negativo, direto, provável, temporário e reversível, dado que após a conclusão das obras serão repostas as condições naturais de permeabilidade dos solos, de magnitude e significância reduzidas.

Na **fase de exploração**, os impactes relacionados com a ampliação da atividade avícola no Aviário de Casal Mourão II, prendem-se essencialmente com o aumento dos consumos de água na instalação, associados ao abeberamento animal, rega, refrigeração, lavagens e rodilúvio e utilização no arco de desinfeção de viaturas e o filtro sanitário.

Considera-se que as captações existentes na envolvente do Aviário de Casal Mourão II não serão afetadas porque as mesmas localizam-se na margem esquerda da ribeira de Ceras, funcionando esta como uma linha divisória de águas, enquanto as captações da instalação localizam-se na margem direita da referida ribeira.

Os resultados da análise à água subterrânea dos furos da instalação AC1, AC2, AC3 e AC4 evidenciaram alguma contaminação, ou por nitrato, ou por condutividade, seja por sulfato (denotando-se águas com uma certa mineralização), tendo em conta os VMR para a classe A3 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de agosto (Qualidade das águas destinadas à produção de água para consumo humano).

Face a estes resultados, não se concorda com a avaliação deste impacto efetuada no EIA que o classifica de reduzida magnitude e de reduzida significância. Existem situações que poderão ter relação com os valores dos parâmetros atrás referidos, nomeadamente a falta de estanquicidade das fossas ditas estanques e das condutas da rede de drenagem devido a deficiências construtivas ou de manutenção e conservação, a ocorrência de derrames acidentais provocados pelo esgotamento das fossas ou por derrames na trasfega para os depósitos utilizados para o seu transporte até ao destino final, e ainda más-práticas associadas à valorização agrícola dos efluentes pecuários (águas de lavagem de pavilhões e equipamentos) na valorização agrícola em terrenos próprios.

Considera-se que o impacto na qualidade das águas subterrâneas poderá ser negativo, de magnitude e de significância reduzida a moderada, minimizável desde sejam reavaliadas as condições de conservação e manutenção do sistema de drenagem e armazenamento de efluentes pecuários, tomadas as medidas adequadas face aos resultados da reavaliação e ainda a que seja interdita a valorização agrícola dos efluentes pecuários em área da exploração integrada em Reserva Ecológica Nacional, na tipologia de AEIPRA, ou é área que tenha sido excluída da mesma.

Apesar da classificação de impactes feita no EIA, o proponente propõe a implementação de um plano de monitorização da qualidade das águas subterrâneas nos furos AC1, AC2, AC3 e AC4, por forma a melhor avaliar a qualidade das águas.

Concorda-se com a proposta de implementação de um plano de monitorização da qualidade das águas subterrâneas em todos os furos da instalação.

Relativamente ao **encaminhamento de efluentes pecuários**, e de acordo com o PGEP apresentado, cerca de 69% do estrume é encaminhado para valorização agrícola por terceiros e cerca de 30% para empresa de compostagem para produção de adubos orgânicos (Biocompost, Lda), uma parte será encaminhado para valorização agrícola na própria instalação.

Relativamente às águas de lavagem, estas têm como destino final a valorização agrícola (valorização agrícola própria).

A valorização agrícola dos efluentes pecuários, designadamente das águas de lavagem, a valorizar pelo próprio nos terrenos da instalação, será sujeita à aprovação do PGEF, pela entidade coordenadora, mediante parecer vinculativo da APA/ARHTO, acautelando a salvaguarda e a proteção dos recursos hídricos.

Da análise efetuada considera-se que os impactes induzidos nos recursos hídricos, são negativos pouco significativos e minimizáveis, desde que cumpridas as condicionantes, medidas de minimização e do plano de monitorização da qualidade da água subterrânea constantes no presente parecer.

No que respeita ao fator ambiental **Solo e Uso do Solo**, verificou-se, que na área de implantação do projeto estão presentes solos Vac (solos calcários vermelhos dos climas sub-húmidos e semiáridos, normais de rochas detríticas argiláceas calcária) e uma mistura de solos Vcd (solos argiluiados pouco insaturado em diversas fases) e Arc (afloramento rochoso de calcário e dolomias)

Relativamente à capacidade de uso do solo, os solos presentes pertencem às categorias C, D e E caracterizados por limitações acentuadas, severas a muito severas.

Os impactes no solo decorrem essencialmente das atividades na fase de construção, nomeadamente os trabalhos de desmatção e decapagem de terrenos, movimentação de terras, circulação de maquinaria pesada e instalação de estaleiros e zonas de apoio à obra. Estas operações tornarão os solos mais suscetíveis à ação dos agentes erosivos, podendo acentuar ou determinar processos de erosão e arrastamento de solos. Nesta fase, ocorrerá a compactação de solos decorrente da passagem e manobra de máquinas afetas à obra. Verifica-se também nesta fase a alteração do uso do solo.

Considera-se que estes impactes são negativos, de magnitude reduzida, permanentes, mas pouco significativos, uma vez que, tal como foi mencionado acima, os solos presentes na área do projeto apresentam reduzida a muito reduzida capacidade produtiva.

Assim, considera-se que do ponto de vista do fator ambiental Solo e Uso do Solo e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, os impactes identificados não são impeditivos da implementação do projeto.

Relativamente ao fator ambiental **Património Arqueológico** considera-se, que apesar dos dados disponíveis, não se pode excluir a possibilidade de ocorrência de impactes sobre o património arqueológico durante a fase de obra, fase esta potencialmente impactante para eventuais vestígios arqueológicos que se possam encontrar ocultos quer pela vegetação, quer pelo subsolo, pelo que se considera ser necessária a adoção das medidas de minimização.

Face ao exposto, considera-se que os impactes do projeto sobre o Património Cultural são suscetíveis de serem minorados através da adoção das medidas de minimização constantes do presente parecer.

Relativamente à **Vigilância e Saúde Humana**, considera-se que o funcionamento da instalação avícola terá um impacte sobre a saúde humana negativo, pouco significativo, provável, temporário e reversível, desde que sejam cumpridas as medidas de minimização preconizadas no presente parecer.

Assim, tendo como fundamento o acima exposto, emite-se parecer favorável ao projeto da Ampliação da Instalação Avícola do Casal Mourão, condicionado a:

Ordenamento do Território

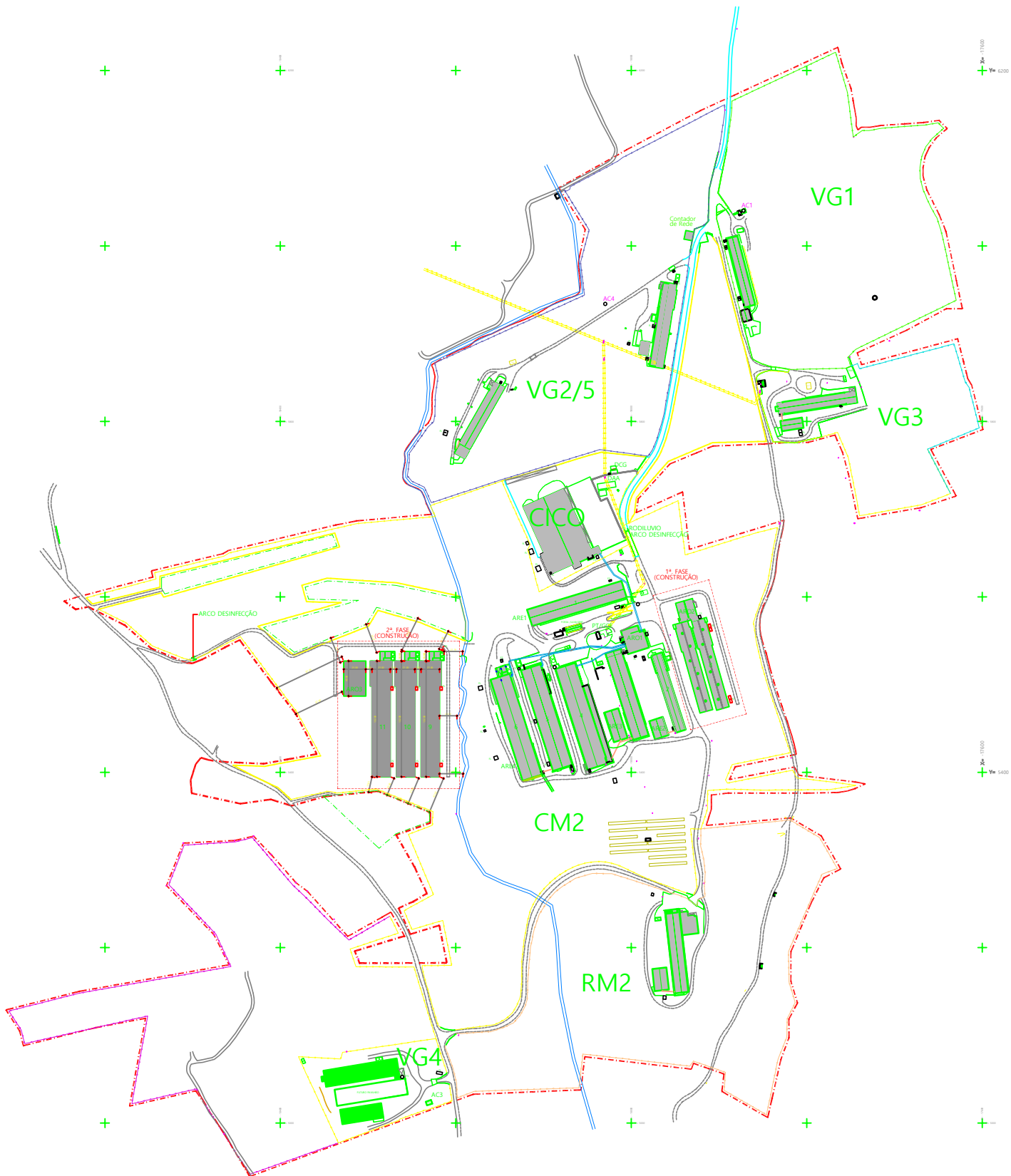
1. Que o leito da ribeira, integrada em REN, não seja alterado, nem a sua capacidade de vazão, sendo interdita a alteração da topografia do leito do curso de água;
2. Que a construção dos acessos prevista no projeto, em *Tout venant*, deve ser realizada sem abertura de caixa de pavimento ou colocação de subcamadas, realização de aterros ou de escavações, e sem recurso à aplicação de ligantes;
3. Que se se verificar a necessidade desenvolver outras ações em áreas integradas em REN, estas devem ser objeto de Comunicação Prévia à

	<p>CCDR-LVT, nos termos do art.º 20º do Regime Jurídico da REN asseguradas as condições enunciadas e cumprida a conformidade com o PDM de Ferreira do Zêzere.</p> <p>4. À demonstração do cumprimento dos - n.ºs 4 e 5 do artigo 34.º relativo ao cumprimento da faixa de respeito (5m) da vedação relativamente ao eixo do caminho municipal CM 1079-1.</p> <p>Recursos Hídricos</p> <p>5. Aprovação pela APA/ARHTO, antes do licenciamento, do projeto a apresentar para o aumento da capacidade de armazenamento das águas de lavagem produzidas nos Pavilhões 1, 3 e 4.</p> <p>6. Aprovação pela APA/ARHTO, antes do licenciamento, de solução para minimizar e controlar o acréscimo de caudal correspondente à cheia centenária, a descarregar no meio hídrico, comparativamente com aquele que seria expectável ocorrer sem a implementação do projeto. Deve ser assegurado que, a jusante da área do projeto, não ocorrerão caudais pluviais superiores aos da situação de referência, considerando o período de retorno de 100 anos.</p> <p>7. Aprovação pela APA/ARHTO, antes do licenciamento, de solução de reajustamento da implantação do Pavilhão 11 tendo em vista assegurar a salvaguarda da servidão da linha de água.</p> <p>8. Atualização das finalidades autorizadas no TURH A019320.2020.RH5A, emitido para a captação AC3.</p> <p>9. Instalação de fossa estanque para as águas residuais produzidas no arco de desinfeção.</p> <p>10. Apresentação de declaração da empresa que receberá o estrume para valorização na produção de adubos orgânicos, indicando a quantidade máxima a receber proveniente da instalação avícola Casal Mourão II.</p> <p>11. Aprovação do PGEP pela DRAPLVT, mediante parecer vinculativo da APA/ARHTO.</p> <p>ICNF</p> <p>12. Adaptação do <i>layout</i> do projeto de modo a não colidir com as faixas de proteção das linhas de água localizadas a sul da área proposta de implantação dos pavilhões (2ª Fase).</p> <p>13. Apresentar um Projeto de Restauro Ecológico e Gestão da Paisagem (PREGP) na área da propriedade que promova a melhoria da resiliência, do valor ecológico dos espaços florestais e o restauro passivo para proteção das espécies vegetais existentes e da regeneração natural na área envolvente aos pavilhões, através da conservação e da manutenção dos bosques de carvalho-cerquinho e dos ecossistemas ripícolas. (Nota: o PREGP poderá integrar algumas das medidas de minimização apresentadas abaixo)</p> <p>14. Apresentar a planta de localização do estaleiro, em áreas já impermeabilizadas localizadas junto às infraestruturas existentes de Casal Mourão II, considerando que o mesmo não poderá implicar a afetação direta dos solos (a adaptar à medida FC 1 - - A instalação de estaleiros e infraestruturas de apoio à obra deverá localizar-se afastado de linhas de água e captações, propondo a utilização de uma das edificações de arrumos previamente existentes da instalação de Casal Mourão).</p> <p>15. Caso seja necessária a afetação de sobreiros/ azinheiras, deve ser demonstrado o cumprimento das medidas de proteção do sobreiro e da azinheira, estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio na sua atual redação.</p> <p>16. Garantir o cumprimento do nº 5 do artigo 49º no que respeita à obrigatoriedade de proceder à gestão de combustível numa faixa envolvente com uma largura padrão de 100 m.</p> <p>17. Garantir o cumprimento dos artigos 60º ou 61º no que respeita ao Condicionamento da edificação em áreas prioritárias de prevenção e segurança e fora destas, competindo à câmara municipal a verificação das</p>
--	--

	<p>exceções e condicionamentos previstos.</p> <p>Património Cultural</p> <p>18. Apresentar prospeção arqueológica sistemática nas áreas de incidência do projeto, incluindo os caminhos de acesso, áreas de estaleiro, depósitos temporários e de empréstimos de inertes.</p> <p>19. Os trabalhos, ações e estudos deverão previamente ser sujeitos à apreciação da Tutela do Património Cultural sob a forma de relatório, com vista à obtenção de aprovação por parte da mesma e deverão integrar os elementos a apresentar em fase de licenciamento.</p> <p>20. Reformulação do Plano Ambiental de Acompanhamento da Obra em conformidade com o parecer da CA com a atualização da Planta de Condicionantes.</p> <p>21. Apresentação de Relatório aprovado pela DGPC, com os trabalhos, ações e estudos, e integração dos elementos a apresentar em fase de licenciamento.</p> <p>22. Reformulação do Plano Ambiental de Acompanhamento da Obra em conformidade com as medidas de minimização propostas,</p> <p>23. Cumprimento das medidas de minimização e do plano de monitorização constantes do presente parecer.</p> <p>Fase de Licenciamento</p> <p>1. As medidas de minimização relativas ao património cultural, para a fase de construção, devem ser transpostas para o caderno de encargos do projeto/Plano de Gestão Ambiental de Obra (PGA/O).</p> <p>2. Garantir um afastamento de 50 m de todas as componentes/infraestruturas do projeto para os elementos patrimoniais que vierem a ser identificados no âmbito da prospeção e avaliação arqueológica solicitada nos Elementos a Apresentar previamente ao licenciamento, compatível com a sua conservação no decurso da obra.</p>
<p>ASSINATURAS DA CA</p>	<p>P'la Comissão de Avaliação</p> <p><i>Helena Silva</i></p> <p>Helena Silva</p>

ANEXO I

Planta de Implantação



17100
 6200

17100
 5400

A Arquitetos
ARQUITETOS
 Rua ...
 ...
 ...
 ...

ANEXO II

Pareceres Externos

From:Paula Fernandes - Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere

Sent:Thu, 16 Mar 2023 10:56:22 +0000

To:Helena Silva;CCDR LVT - Geral

Subject:"Parecer sobre a legalidade urbanística da unidade de exploração avícola da empresa Uniovo, Ovos e Derivados S.A." - V/Ref: (S03565-202303-DSA/DAMA #PROC:450.10.229.01.00045.2022#)

Attachments:Ofício 1628 de 15_03_2023.pdf, IT 2303 de 13_03_2023.pdf

Bom dia,

Exmos (as) Senhores (as):

Junto se envia em anexo o ofício n.º 1628 datado de 15/03/2023, referente ao parecer em assunto, para os devidos efeitos.

Mais se informa que o original do ofício supramencionado será expedido através de correio registado.

Com os melhores cumprimentos,



Paula Fernandes

Divisão de Licenciamento de Operações Urbanísticas -
DLOU

 paula.fernandes@cm-ferreiradozezere.pt

 [249 360 150](tel:249360150)

 Praça Dias Ferreira, n.38
2240-341 Ferreira do Zêzere

 cm-ferreiradozezere.pt



Antes de imprimir, pense no
ambiente!

"Esta mensagem pode conter informação considerada confidencial. Se o receptor não for o destinatário indicado, não deverá copiar ou endereçar a mensagem a terceiros. Nesta situação, o receptor deverá destruir a mensagem e por gentileza informar o emissor do sucedido. O conteúdo desta mensagem, bem como dos respectivos anexos é da responsabilidade exclusiva do emissor, não podendo o Município de Ferreira do Zêzere ser responsabilizado por eventuais consequências.

This message may contain confidential information. If you are not the addressee indicated in this message you should not copy or address this message to anyone. In this event we ask you to kindly delete the message and notify the sender. The contents of this message and attachments are the responsibility of the individual sender and under no circumstances can Ferreira do Zêzere City Council be liable for any resulting consequences."

À Entidade:
CCDR-LVT
A/c Divisão de Avaliação e
Monitorização Ambiental
Direção de Serviços de Ambiente
Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
<i>Correio registado e eletrónico</i>		Of.º nº 1628	15/03/2023

Assunto: “Parecer sobre a legalidade urbanística da unidade de exploração avícola da empresa Uniovo, Ovos e Derivados S.A.”
V/Ref: (S03565-202303-DSA/DAMA #PROC:450.10.229.01.00045.2022#)

Na sequência do correio eletrónico dessa Entidade, registado nestes serviços sob o n.º 4601 em 10/03/2023, relativo ao assunto em epígrafe, levo ao conhecimento de V. Ex.^a que com base no exposto na informação técnica n.º 2303, datada de 13/03/2023, cuja cópia se anexa, que as operações urbanísticas existentes na exploração avícola da empresa Uniovo- Ovos e Derivados S.A., se encontram devidamente licenciadas.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal



Digitally signed by BRUNO
JOSÉ DA GRAÇA GOMES
Date: 2023.03.15 19:14:59
+00:00

Bruno Gomes

Informação n.º: 2303 Livro: Correspondência	Processo:2023/500.10.301/34	Data: 13/03/2023
--	-----------------------------	------------------

Assunto: Parecer sobre a legalidade urbanística

De acordo com o solicitado pela CCDD-LVT, sobre a legalidade urbanística da unidade de exploração Uniovo (S03565-202303-DSA/DAMA #PROC:450.10.229.01.00045.2022#), cumpre-me informar que:

1. Na unidade de exploração existem as seguintes edificações:

Pavilhão	Área de implantação (m ²)	Área de construção (m ²)	Processo de obras	Alvará de utilização
1	1050,00	1050,00	01/1995/07	351/1995
2	3470,00	3470,00	01/2007/110	122/2009
3	1176,00	1176,00	01/2000/244	064/2002
4	4252,00	8141,00	01/2011/07	89/2014
5	1993,10	2983,23	01/2007/120	10/2010
6	1714,00	1714,00	01/1999/153	05/2000
6a	236,20	236,20	08/2019/1138	05/2000
7	1548,00	1548,00	01/2000/245	105/2002
8	3881,80	3695,10	01/2010/102	85/2012
9	2911,60	2911,60	01/2013/99	60/2019
10	2054,00	2054,00	08/2020/714	Em fase de obtenção. A decisão deverá ser favorável
11	2680,00	3999,90	08/2019/267	20/2022
12 (a)	3457,00	3982,00	PIP caducado	---
13 (a)	416,30	400,00	PIP caducado	---
14	2200,82	2200,82	01/2003/152	04/2007
15	1791,90	1791,90	01/2011/33	104/2014
16	681,15	681,15	01/2011/83	116/2016

(a) Pedidos de informação prévia caducados (nº 07/2019/53). Obras não executadas.



2. As edificações existentes estão em conformidade com o RJUE e com os instrumentos de gestão territorial em vigor, incluindo o PDM em fase de revisão. Todas as obras foram licenciadas e executadas em conformidade com o PDM 1995 em vigor nesse momento. O pavilhão nº 10 não está titulado de alvará de autorização de utilização, mas tem em curso procedimento para a obtenção do título. Não foram encontradas irregularidades que impeçam uma decisão favorável.

3. Relativamente ao futuro PDM, neste momento em discussão pública, as futuras operações urbanísticas respeitantes à construção dos pavilhões 12 e 13 deverão ser viáveis. Os pedidos de informação prévia nº 07/2019/53 encontram-se caducados, não constituindo nenhum direito para futuros licenciamentos e obras de construção.

4. Assim, o Município nada tem a opor sobre as operações urbanísticas executadas e a executar futuramente, sendo o parecer desta entidade favorável.

MIGUEL FERREIRA CLEMENTE Digitally signed by MIGUEL
FERREIRA CLEMENTE
Date: 2023.03.13 11:02:17
+00:00

MIGUEL FERREIRA CLEMENTE

Técnico Superior

From:Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo

Sent:Wed, 15 Mar 2023 11:04:55 +0000

To:Helena Silva;CCDR LVT - Geral

Subject:RE: Procedimento de Avaliação de Impacte AmbientalAlteração à Instalação Avícola CASAL MOURÃO II -
Proponente: UNIOVO - Ovos e Dervivados, SA Concelho: Ferreira do Zêzere - Emissão de Parecer Externo à CA – PROF e
risco de incêndio

Attachments:S-10106.pdf

Exmos. Senhores,

Junto se envia o n/ofício 010106/2023 sobre o assunto em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretariado
Paula Rodrigues

Paula Rodrigues

Assistente Técnica

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP

Direção Regional de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo

Parque Natural da Arrábida

Praça da República - 2900-587 Setúbal

T: +265541140

www.icnf.pt

De: Leonor Fernandes [<mailto:leonor.fernandes@ccdr-lvt.pt>]

Enviada: 24 de janeiro de 2023 18:30

Para: Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo <DRCNF.LVT@icnf.pt>; ICNF-
Geral <geral@icnf.pt>

Assunto: Procedimento de Avaliação de Impacte AmbientalAlteração à Instalação Avícola CASAL MOURÃO II -Produção
de ovos de galinhas poedeiras em Casal Mourão II (Vale Gadão)Proponente: UNIOVO - Ovos e Dervivados, SAFreguesia:
Areias e Pias Concelho: Ferreira do Zê

[REMETENTE EXTERNO] O emissor desta mensagem é externo ao ICNF. Poderá comprometer a segurança e a
privacidade. Em caso de dúvida não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e saiba que o seu
conteúdo é seguro.

Exmos. Senhores

Remete-se em anexo o ofício S01068-202301-DSA/DAMA-S, para os efeitos aí previstos.

Os documentos relativos a este processo de AIA encontram-se disponíveis através da seguinte hiperligação:

https://drive.google.com/drive/folders/1SO-lifw7lJuUNO3LffFOg0zelaF5nd9a?usp=share_link

Mais se informa que, de acordo com o determinado no n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na sua redação
atual, a correspondência transmitida por via eletrónica tem o mesmo valor da trocada em suporte de papel, devendo ser-lhe conferida,
pela Administração e pelos particulares, idêntico tratamento.

Com os melhores cumprimentos,



Leonor Fernandes

SECRETARIADO DA

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTE

Tel. 213 837 100

Para resposta utilize o e-mail geral da CCDR-LVT: geral@ccdr-lvt.pt




**PORTUGAL
CHAMA**
POR SI. POR TODOS.

• A MAIORIA DOS INCÊNDIOS COMEÇA PERTO DE UMA ESTRADA, ÁREA HABITADA OU CULTIVADA E SÃO RESULTADO DE FOGUEIRAS, QUEIMAS E QUEIMADAS MAL REALIZADAS OU FAÍSCAS PROVOCADAS POR MÁQUINAS EM DIAS DE CALOR.
NÃO ARRISQUE! NÃO PONHA A SUA VIDA EM RISCO, NEM A DOS OUTROS. SE VIR ALGUM COMPORTAMENTO PERIGOSO, AVISE OU LIGUE 112.

Saiba mais através do **808 200 520** ou em portugalchama.pt

Lisboa e Vale do Tejo
Centro Nacional de Exposições (CNEMA) Quinta das Cegonhas,
2000-471 SANTARÉM

CCDRLVT
Rua Alexandre Herculano 37
Lisboa
1250-009 LISBOA

 www.icnf.pt | rubus.icnf.pt
 gdp.lvt@icnf.pt
 243306530

helena.silva@ccdr-lvt.pt

vossa referência <i>your reference</i>	nossa referência <i>our reference</i>	nosso processo <i>our process</i>	Data <i>Date</i>
S-01068-202301- DSA/DAMA	S-010106/2023	P-005342/2023	2023-03-06
Assunto <i>subject</i>	AIA: Alteração à Instalação Avícola CASAL MOURÃO II - Ferreira do Zêzere Proponente: UNIOVO - Ovos e Derivados, SA Emissão de Parecer Externo à CA – PROF e risco de incêndio		

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo solicitou parecer a este Instituto, ao abrigo do n.º 11 do artigo 14.º do Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (DL n.º 152-B/2017 de 11 de dezembro na sua atual redação), sobre o Estudo de Impacte Ambiental relativo ao projeto em assunto. O âmbito da consulta é o PROFLVT e o risco de incêndio.

No âmbito das competências deste Instituto informa-se o seguinte:

PROGRAMA REGIONAL DE ORDENAMENTO FLORESTAL DE LISBOA E VALE DO TEJO (PROF-LVT)

Na área do projeto são aplicáveis as normas de intervenção nos espaços florestais, quanto ao uso, ocupação, utilização e ordenamento florestal estabelecidas no PROFLVT, aprovado pela Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 13/2019, de 12 de abril e alterada pela Portaria n.º 18/2022, de 5 de janeiro.

O PROFLVT vincula não só as entidades públicas mas também vincula, direta e imediatamente, os particulares relativamente às normas de intervenção sobre a ocupação e utilização dos espaços florestais, em conformidade com o disposto no n.ºs 5 e 6 do art.º 4º do Decreto-Lei n.º 16/2009 de 14 de Janeiro, na sua redação atual, em conjugação com o artigo 3.º do RJIGT.

Este Instrumento de Gestão Territorial define orientações estratégicas para a gestão sustentável dos espaços florestais na região de Lisboa e Vale do Tejo, em alinhamento com a Estratégia Nacional para as Florestas e com a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade, pelo que importa que as ações a desenvolver no âmbito do projeto em análise,



com incidência nos espaços florestais, não colidam com os seus objetivos e as suas orientações, sistematizadas em normas técnicas de intervenção (gerais, específicas e de aplicação localizada) e modelos de silvicultura, que se encontram definidos, respetivamente, nos Anexos I e II do Regulamento do PROFLVT, em conformidade com o estipulado no artigo 11.º.

Deve ser considerado que as normas técnicas estabelecidas no âmbito do PROFLVT têm um alcance para além da silvicultura e devem ser adequadas à escala local em função das condições biofísicas e edafoclimáticas locais e dos objetivos preconizados para a área de intervenção. De acordo com o PROFLVT, quando a presença de espaços florestais é determinante para a proteção do regime hídrico e do solo, a proteção figura como uma das funções gerais dos espaços florestais que deve ser potenciada.

Compatibilidade do projeto com o PROF

Programa Regional de Ordenamento Florestal	Programa Regional de Ordenamento Florestal (PROF) de Lisboa e Vale do Tejo - Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 13/2019, de 12 de abril e alterada pela Portaria n.º 18/2022, de 5 de janeiro
Sub-Região(ões) Homogénea(s) (SRH):	Floresta dos Templários (artigo 30.º)
Normas de intervenção específicas de acordo com a função atribuída aos espaços florestais da(s) SRH:	<ul style="list-style-type: none">– Função de Produção (código PD).– Função de Proteção (código PT).– Função de Silvopastorícia, caça e pesca nas águas interiores (código SILV).
Objetivos específicos da SRH (Anexo III ao Regulamento e Capítulo D do Documento Estratégico do PROF LVT)	<ul style="list-style-type: none">– Aumentar a produtividade por unidade de área;– Diminuição do n.º de incêndios e da área ardida;– Diminuir a erosão dos solos;– Diversificação da composição das áreas florestais contribuindo para a compartimentação;



	<ul style="list-style-type: none">– Preservar os valores fundamentais do solo e da água;– Promover o enquadramento adequado de monumentos, sítios arqueológicos, aglomerados urbanos e infra – estruturas;– Reabilitação do potencial produtivo silvícola através da reconversão/beneficiação de povoamentos com produtividades abaixo do potencial ou mal adaptados às condições ecológicas da estação;– Reabilitar áreas ardidas;
Espécies florestais a privilegiar na SRH	As estabelecidas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro, na redação atual, destacando-se, de entre as elencadas para o Grupo I, as seguintes espécies identificadas na área objeto de estudo: Azinheira (<i>Quercus rotundifolia</i>); Carvalho-português (<i>Quercus faginea</i> , preferencialmente <i>Q. faginea</i> subsp. <i>broteroii</i>); Medronheiro (<i>Arbutus unedo</i>); Sobreiro (<i>Quercus suber</i>); Ripícolas; entre outras potenciais como o Carvalho-negral (<i>Quercus pyrenaica</i>).
Abrangida por Corredor(es) Ecológico(s):	Não
Abrangida por Áreas Florestais Sensíveis:	Não
Espécies protegidas e sistemas florestais objeto de medidas de proteção específicas (artigo 8.º)	a) Espécies protegidas por legislação específica: i) Sobreiro (<i>Quercus suber</i>) e ii) Azinheira (<i>Quercus rotundifolia</i>) - Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 155/2004, de 30 de junho, 29/2015, de 10 de fevereiro e 11/2023, de 10 de fevereiro; iii) Azevinho espontâneo (<i>Ilex aquifolium</i>) - Decreto-Lei n.º 423/89, de 4 de dezembro;



	<p>b) Exemplares espontâneos de espécies florestais que devem ser objeto de medidas de proteção específica: i) Carvalho-negral (<i>Quercus pyrenaica</i>); ii) Carvalho-roble (<i>Quercus robur</i>); iii) Teixo (<i>Taxus baccata</i>).</p>
Integra linhas de água	Sim, com comunidades vegetais ripícolas
Identificação e caracterização da(s) linha(s) de água e galerias ripícolas	Ribeira da Moura, e linhas de água afluentes que desagua na Ribeira de Ceras (na confluência com a Ribeira de Pias) com vegetação ribeirinha. Esta linha de água integra a sub-bacia hidrográfica da Ribeira do Chão das Eiras (PT05TEJ0890) que abrange parcialmente a Zona Especial de Conservação (ZEC) Sicó/Alvaiázere - PTCON0045 e constitui um curso de água integrado em Corredores Ecológicos Secundários da ERPVA ¹ do PROT OVT). Existem comunidades vegetais ripícolas associadas aos bosques ribeirinhos existentes no sentido longitudinal e transversal às linhas de água.
Normas aplicáveis às faixas de proteção das linhas de água	<u>Função de proteção</u> PT1 Proteção da rede hidrográfica: subfunções PT11 <i>Ordenamento e planeamento da floresta para proteção da rede hidrográfica</i> , PT12 <i>Condução de povoamentos nas galerias ripícolas</i> e PT13 <i>Recuperação de galerias ripícolas</i>
Outras normas aplicáveis ao planeamento florestal da função de proteção	PT2 Proteção contra a erosão hídrica: subfunção PT22 Proteção e recuperação do solo; PT3 Proteção microclimática: subfunção PT31 Instalação de cortinas de abrigo; PT4 Proteção ambiental: subfunção PT41 Gestão dos espaços florestais com o objetivo de proteção, sequestro e armazenamento de carbono;

¹ ERPVA - Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental



Ocupação do solo na área de estudo	Espaços florestais ² - ocupação florestal de povoamentos de carvalhos e outras folhosas.
------------------------------------	---

Em visita ao local, realizada em 23/02/2022, verificou-se que a área proposta para a implantação do pavilhão (2ª Fase) foi recentemente objeto de intervenção, com ações de desmatamento e de corte raso das espécies arbóreas existentes que integravam o povoamento de carvalhos (*Quercus* spp.). No terreno foi possível identificar exemplares de carvalho-cerquinho, alguns de grande porte, cortados na faixa de proteção à linha de água demarcada em carta militar a sul dos pavilhões, designadamente, a existente no sentido Oeste-Este, sendo possível observar a seu traçado no terreno. Verificou-se que a mesma encontrava-se obstruída com os sobrantes resultantes das ações efetuadas. Verificou-se também o corte de vegetação ripícola na Ribeira da Moura, ainda que tivessem sido mantidas algumas espécies de porte arbóreo.

Verificou-se a presença de exemplares isolados de sobreiro e de azinheira na área.

No que se refere à área de implantação da 1ª Fase de construção, foi possível verificar por fotointerpretação e pelo histórico de imagens de satélite que entre maio e agosto de 2019 foi efetuado o corte raso do povoamento existente na fase antecedente aos inícios dos trabalhos de desenvolvimento do EIA que, conforme o Relatório Síntese, ocorreram a partir de setembro de 2019.

Assim, tendo o proponente procedido a alterações das condições existentes no terreno, entende-se que foi inviabilizada uma análise mais coerente, já que a situação de referência não está corretamente estabelecida.

Procede-se de seguida à análise de compatibilidade do projeto com o PROFLVT, uma vez que a área proposta de intervenção e objeto de construção dos pavilhões corresponde a espaços florestais, maioritariamente ocupados por povoamentos de carvalhos (*Quercus* spp.), particularmente, o carvalho-cerquinho (*Quercus faginea* subsp. *broteroi*), em consociação com outras espécies do mesmo género, ressaltando a existência de espécies protegidas em legislação específica como o sobreiro (*Quercus suber* L.) e a azinheira (*Quercus rotundifolia* Lam.) e potencial ocorrência de Carvalho-negral (*Quercus pyrenaica*).

Particular relevância tem a área onde se pretende construir os pavilhões na 2ª fase, por esta apresentar capacidade de uso do solo baixa (classe D) e risco de erosão elevado a muito elevado,

² «Espaços florestais», os terrenos ocupados com floresta, matos e pastagens ou outras formações vegetais espontâneas, segundo os critérios definidos no Inventário Florestal Nacional (alínea e), art.º3 do Regulamento do PROF LVT) em conjugação com a definição constante na alínea q), n.º1, art.º3 do SGIFR relativa ao «Territórios florestais».



pelo que devem ser cumpridas as normas de intervenção florestal com vista a potenciar a função de proteção, designadamente, PT2 Proteção contra a erosão hídrica, e respetivas subfunções, estabelecidas no Capítulo E do Documento Estratégico e no Anexo I do PROFLVT, concretizando os objetivos específicos da SRH: *diminuir a erosão dos solos e preservar os valores fundamentais do solo e da água*.

Também as linhas de água, e respetivas faixas de proteção, assumem um papel muito relevante no restabelecimento da continuidade espacial e da conectividade ecológica dentro da área do projeto, pela sua interligação (a jusante) a áreas sensíveis, designadamente, a Zona Especial de Conservação (ZEC) Sicó/Alvaiázere - PTCON0045 e outras áreas e corredores de vegetação natural, de maior interesse ecológico, como os bosques de carvalhos e povoamentos de sobreiro e azinheira. Pelo que importa avaliar os eventuais impactes decorrentes da implementação do projeto no que se refere à continuidade espacial e da conectividade ecológica nas linhas de água, independentemente do seu regime hidrológico.

Neste âmbito, prevendo-se o aumento do consumo de recursos hídricos subterrâneos e eventual risco de contaminação, ressalva-se ainda a importância de se considerar os eventuais impactes ao nível das necessidades hídricas dos ecossistemas terrestres, as espécies da fauna e da flora, e das zonas húmidas diretamente dependentes dos recursos hídricos, bem como a vulnerabilidade dos ecossistemas localizados particularmente a jusante da área de estudo, designadamente, na Ribeira do Chão das Eiras, pois o seu equilíbrio é fortemente influenciado pela qualidade e quantidade das águas interiores que para eles afluem.

Como tal, deverá ser dado cumprimento às normas técnicas referentes às funções de proteção, designadamente, PT1 Proteção da rede hidrográfica: subfunções PT11 Ordenamento e planeamento da floresta para proteção da rede hidrográfica, PT12 Condução de povoamentos nas galerias ripícolas e PT13 Recuperação de galerias ripícolas e, se na presença de habitats prioritários, a função de conservação, estabelecidas no Capítulo E do Documento Estratégico e no Anexo I do PROFLVT.

O PROFLVT, nos termos do seu art.º 8º, estabelece como objetivo e promove como prioridades “... a defesa e a proteção de determinadas espécies florestais que, pelo seu elevado valor económico, patrimonial e cultural, pela sua relação com a história e cultura da região, pela raridade que representam, bem como pela sua função de suporte de habitat, carecem de especial proteção, designadamente, espécies protegidas por legislação específica e espécies protegidas e sistemas florestais objeto de medidas de proteção específica (ver tabela acima).



Assim, deve ser levado em conta o referido objetivo e prioridades, que se articulam com o disposto em legislação específica referente a espécies arbóreas e arbustivas protegidas, nomeadamente o Decreto-Lei nº 169/2001 de 25 de Maio, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 155/2004, de 30 de junho, 29/2015, de 10 de fevereiro e 11/2023, de 10 de fevereiro, relativo às medidas de proteção do sobreiro e da azinheira.

Importa atender aos efeitos decorrentes da implementação do projeto e as implicações ao nível da afetação da fauna, pela perda e fragmentação dos habitats e aumento do efeito-de-barreira, ao nível da flora e vegetação, pela perda de uma área florestal ocupada maioritariamente por carvalhos, e com potencial de ocorrência de habitats ecologicamente “sensíveis”, nomeadamente, o habitat 9240, ao nível dos solos, pela sua afetação direta e consequente impermeabilização decorrente da implantação dos pavilhões, mas também ao nível dos ecossistemas ripícolas, não só pela sua afetação direta através de ações de corte de vegetação, como pelo aumento do consumo de recursos hídricos subterrâneos e eventual risco de contaminação.

Assim, considera-se que o projeto poderá colocar em causa os objetivos e orientações estratégicas definidas no PROFLVT, uma vez que as medidas previstas para evitar, eliminar, minimizar ou corrigir os efeitos ambientais negativos sobre os espaços florestais são insuficientes.

Entende-se pois que, no âmbito do PROFLVT, a viabilização do projeto deverá estar condicionada ao seguinte:

- Adaptação do layout do projeto de modo a não colidir com as faixas de proteção das linhas de água localizadas a sul da área proposta de implantação dos pavilhões (2ª Fase).
- Apresentar um Projeto de Restauro Ecológico e Gestão da Paisagem (PREGP) na área da propriedade que promova a melhoria da resiliência, do valor ecológico dos espaços florestais e o restauro passivo para proteção das espécies vegetais existentes e da regeneração natural na área envolvente aos pavilhões, através da conservação e da manutenção dos bosques de carvalho-cerquinho e dos ecossistemas ripícolas. (Nota: o PREGP poderá integrar algumas das medidas de minimização apresentadas abaixo)
- Apresentar a planta de localização do estaleiro, em áreas já impermeabilizadas localizadas junto às infraestruturas existentes de Casal Mourão II, considerando que o mesmo não poderá implicar a afetação direta dos solos (a adaptar à medida FC 1).



- Caso seja necessária a afetação de sobreiros/ azinheiras, deve ser demonstrado o cumprimento das medidas de proteção do sobreiro e da azinheira, estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio na sua atual redação.
- Cumprimento das seguintes Medidas de minimização:

Fase de construção e exploração

- Manter bem conservadas as estruturas naturais de conexão, com particular ênfase para as linhas de água e respetiva vegetação ripícola, assegurando a sua continuidade espacial, e interligação a jusante a áreas sensíveis, designadamente, a Zona Especial de Conservação Sicó/Alvaiázere – PTCON0045, e outras áreas e corredores de vegetação natural, de maior interesse ecológico, restabelecendo e potenciando a conectividade ecológica para espécies da flora e da fauna.
- Proceder à conservação de corredores de vegetação natural ribeirinha nas faixas de proteção das linhas de água, contribuindo para a conservação e da manutenção dos ecossistemas ripícolas, e dos ecossistemas aquáticos naturais, através da restituição de uma galeria ripícola, integrado no Projeto de Restauro Ecológico e Integração Paisagística (PREGP).
- Assegurar a continuidade espacial e conectividade ecológica, nomeadamente, ao nível de todas as situações que tenham um efeito barreira, como são os casos de vedações, muros, desnivelamentos verticais na modelação do perfil do solo e na conceção das estruturas. Ponderar devidamente a utilização de vedações por poder constituir uma barreira à livre circulação da fauna e aos movimentos de dispersão.
- Cumprir com as normas técnicas aplicáveis à função de proteção, designadamente, PT1 Proteção da rede hidrográfica (subfunções PT11, PT12 e PT13) e PT2 Proteção contra a erosão hídrica (subfunção PT22), estabelecidas no Capítulo E do Documento Estratégico e no Anexo I do PROF LVT.
- Proceder à manutenção de cortinas arbóreas, considerando as espécies florestais existentes, em redor dos pavilhões da instalação avícola, ou proceder à sua criação com recurso às espécies florestais autóctones a privilegiar para a Sub-Região Homogénea Floresta dos Templários, designadamente as do género *Quercus* spp., definidas no artigo 30.º do PROF LVT. Considerar as normas técnicas



para a função de proteção: PT3 Proteção microclimática (subfunção PT31 Instalação de cortinas de abrigo).

- Cumprir as normas gerais de silvicultura, específicas e aplicáveis às funções da Sub-Região Homogénea Floresta dos Templários, estabelecidas no Capítulo E do Documento Estratégico e no Anexo I do PROFLVT, em conformidade com as disposições legais em matéria fitossanitária e do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais , através da implementação do PREGP.

Fase de construção

- Garantir condições para que as espécies de quercíneas existentes na área envolvente às instalações não sejam danificadas na sua estrutura aérea e radicular. (alteração da medida FE 30).
- Implementar o Projeto de Restauro Ecológico e Integração Paisagística (PREGP).
- Limitar a desarborização da área de intervenção ao estritamente necessário, salvaguardando as espécies protegidas por legislação específica, como o sobreiro e a azinheira, bem como os exemplares espontâneos de espécies florestais que devem ser objeto de medidas de proteção específica no âmbito do PROF LVT, designadamente, o carvalho-negral (*Quercus pyrenaica*), se existente.
- Cumprir as orientações e normas de intervenção para a seleção adequada das operações de preparação de terreno, a aplicar nas ações de desmatção e corte raso, que salvaguadem o recurso solo.
- Promover a instalação por sementeira, excecionalmente plantação, de um estrato arbóreo e arbustivo com espécies florestais autóctones, assegurando a reposição do maior número possível de exemplares arbóreos abatidos da espécie *Quercus faginea* subsp. *broteroi*. através da implementação do PREGP.

Fase de exploração

- Assegurar a manutenção e conservação da vegetação instalada em fase de construção por forma a garantir a eficácia das medidas de minimização. Na instalação das espécies vegetais, deverá ser garantido a médio/longo prazo o acompanhamento das árvores e arbustos ao longo do seu crescimento, prevendo a reposição de exemplares mortos (retancha). Estas ações poderão estar previstas, no âmbito da implementação do PREGP.



SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS

De acordo com os elementos disponibilizados, as novas edificações, a edificar em duas fases distintas, em solo rústico (Espaço Florestal de Produção), deverão assegurar o cumprimento do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro na sua redação atual), assegurando o cumprimento das medidas preconizadas no artigo 49º - Rede Secundária de faixas de gestão de combustível, que diz o seguinte:

“...1 - A rede secundária de faixas de gestão de combustível cumpre as funções referidas nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 47.º e desenvolve-se nas envolventes:

a) Da rede rodoviária e ferroviária;

b) Das linhas de transporte e distribuição de energia elétrica e de transporte de gás e de produtos petrolíferos;

c) Das áreas edificadas;

e) Das instalações de produção e armazenamento de energia elétrica e de gás...”,

Com especial importância de garantir o princípio de não transferir para terceiros o ónus da gestão de combustível e do cumprimento do n.º5 que diz:

“...5 - Nos parques de campismo e caravanismo, estabelecimentos hoteleiros, nas áreas de localização empresarial, nos estabelecimentos industriais, nos estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º150/2015, de 5 de agosto, nos postos de abastecimento de combustíveis, nas plataformas de logística, nas instalações de produção e armazenamento de energia elétrica ou de gás e nos aterros sanitários, as entidades gestoras ou, na falta destas, os proprietários das instalações, são obrigados a proceder à gestão de combustível numa faixa envolvente com uma largura padrão de 100 m...”.

Deverá também estar garantido o cumprimento dos artigos 60º ou 61º no que respeita ao Condicionamento da edificação em áreas prioritárias de prevenção e segurança e fora destas, competindo à câmara municipal a verificação das exceções e condicionamentos previstos.

Face ao acima exposto, emite-se parecer favorável condicionado a:

- Garantir o cumprimento do nº 5 do artigo 49º no que respeita à obrigatoriedade de proceder à gestão de combustível numa faixa envolvente com uma largura padrão de 100 m.



- Garantir o cumprimento dos artigos 60º ou 61º no que respeita ao Condicionamento da edificação em áreas prioritárias de prevenção e segurança e fora destas, competindo à câmara municipal a verificação das exceções e condicionamentos previstos.
- Adaptação do layout do projeto de modo a não colidir com as faixas de proteção das linhas de água localizadas a sul da área proposta de implantação dos pavilhões (2ª Fase).
- Apresentar um Projeto de Restauro Ecológico e Gestão da Paisagem (PREGP) na área da propriedade que promova a melhoria da resiliência, do valor ecológico dos espaços florestais e o restauro passivo para proteção das espécies vegetais existentes e da regeneração natural na área envolvente aos pavilhões, através da conservação e da manutenção dos bosques de carvalho-cerquinho e dos ecossistemas ripícolas. (Nota: o PREGP poderá integrar algumas das medidas de minimização apresentadas abaixo)
- Apresentar a planta de localização do estaleiro, em áreas já impermeabilizadas localizadas junto às infraestruturas existentes de Casal Mourão II, considerando que o mesmo não poderá implicar a afetação direta dos solos (a adaptar à medida FC 1).
- Caso seja necessária a afetação de sobreiros/ azinheiras, deve ser demonstrado o cumprimento das medidas de proteção do sobreiro e da azinheira, estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio na sua atual redação.
- Cumprimento das seguintes Medidas de minimização:

Fase de construção e exploração

- Manter bem conservadas as estruturas naturais de conexão, com particular ênfase para as linhas de água e respetiva vegetação ripícola, assegurando a sua continuidade espacial, e interligação a jusante a áreas sensíveis, designadamente, a Zona Especial de Conservação Sicó/Alvaiázere – PTCO0045, e outras áreas e corredores de vegetação natural, de maior interesse ecológico, restabelecendo e potenciando a conectividade ecológica para espécies da flora e da fauna.
- Proceder à conservação de corredores de vegetação natural ribeirinha nas faixas de proteção das linhas de água, contribuindo para a conservação e da manutenção dos ecossistemas ripícolas, e dos ecossistemas aquáticos naturais, através da restituição de uma galeria ripícola, integrado no Projeto de Restauro Ecológico e Integração Paisagística (PREGP).
- Assegurar a continuidade espacial e conectividade ecológica, nomeadamente, ao nível de todas as situações que tenham um efeito barreira, como são os casos de



vedações, muros, desnivelamentos verticais na modelação do perfil do solo e na conceção das estruturas. Ponderar devidamente a utilização de vedações por poder constituir uma barreira à livre circulação da fauna e aos movimentos de dispersão

- Cumprir com as normas técnicas aplicáveis à função de proteção, designadamente, PT1 Proteção da rede hidrográfica (subfunções PT11, PT12 e PT13) e PT2 Proteção contra a erosão hídrica (subfunção PT22), estabelecidas no Capítulo E do Documento Estratégico e no Anexo I do PROF LVT.
- Proceder à manutenção de cortinas arbóreas, considerando as espécies florestais existentes, em redor dos pavilhões da instalação avícola, ou proceder à sua criação com recurso às espécies florestais autóctones a privilegiar para a Sub-Região Homogénea Floresta dos Templários, designadamente as do género *Quercus* spp., definidas no artigo 30.º do PROF LVT. Considerar as normas técnicas para a função de proteção: PT3 Proteção microclimática (subfunção PT31 Instalação de cortinas de abrigo).
- Cumprir as normas gerais de silvicultura, específicas e aplicáveis às funções da Sub-Região Homogénea Floresta dos Templários, estabelecidas no Capítulo E do Documento Estratégico e no Anexo I do PROF LVT, em conformidade com as disposições legais em matéria fitossanitária e do SGIFR, através da implementação do PREGP.

Fase de construção

- Garantir condições para que as espécies de quercíneas existentes na área envolvente às instalações não sejam danificadas na sua estrutura aérea e radicular.
- Implementar o Projeto de Restauro Ecológico e Integração Paisagística (PREGP).
- Limitar a desarborização da área de intervenção ao estritamente necessário, salvaguardando as espécies protegidas por legislação específica, como o sobreiro e a azinheira, bem como os exemplares espontâneos de espécies florestais que devem ser objeto de medidas de proteção específica no âmbito do PROF LVT, designadamente, o carvalho-negral (*Quercus pyrenaica*), se existente.



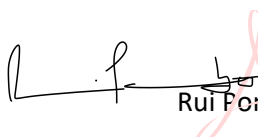
- Cumprir as orientações e normas de intervenção para a seleção adequada das operações de preparação de terreno, a aplicar nas ações de desmatagem e corte raso, que salvaguardem o recurso solo.
- Promover a instalação por sementeira, excepcionalmente plantação, de um estrato arbóreo e arbustivo com espécies florestais autóctones, assegurando a reposição do maior número possível de exemplares arbóreos abatidos da espécie *Quercus faginea* subsp. *broteroi*. através da implementação do PREGP.

Fase de exploração

- Assegurar a manutenção e conservação da vegetação instalada em fase de construção por forma a garantir a eficácia das medidas de minimização. Na instalação das espécies vegetais, deverá ser garantido a médio/longo prazo o acompanhamento das árvores e arbustos ao longo do seu crescimento, prevendo a reposição de exemplares mortos (retanchar). Estas ações poderão estar previstas, no âmbito da implementação do PREGP.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional da Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo


Assinado de forma digital por RUI POMBO
RUI POMBO
MANUEL FELIZARDO
POMBO

Documento processado por computador, nº S-010106/2023



Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

C.C.C.M. FERREIRA DO ZÊZERE

À:

CCDR LVT – COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO

Rua Alexandre Herculano 37

1250 – 009 LISBOA

-

Sua referência	Número de Processo	Nossa referência
510765-202207-DSA/DAMA 4SD.10.229.01.00032-2022	RAN/26/2023/ERRAN-LVT	OF/107/2023/ERRAN-LVT

ASSUNTO: PROCESSO Nº 26/ERRALVT/23 – CCDRLVT / Uniovo – Ovos e Derivados S.A. – Ampliação da instalação avícola Casal Mourão II, situada na união das freguesias de Areias e Pias, concelho de Ferreira do Zêzere
(DECISÃO)

A Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo reuniu no passado dia 01/02/2023, e nos termos do artigo 23º, do Decreto-Lei 73/2009 de 31 de Março alterado pelo Decreto-Lei nº 199/2015, de 16 de setembro e Portaria nº 162/2011, de 18 de Abril, apreciou a possibilidade de utilização não exclusivamente agrícola do solo referenciado no processo em epígrafe e assinalado na planta anexa, tendo deliberado conforme excerto de ata que abaixo se transcreve:

«Analisados os elementos do processo, a Entidade delibera, por unanimidade, informar que não tem **nada a opor** à pretensão, por a mesma se localizar na parte do prédio que não está integrada na RAN, de acordo com a respetiva delimitação em vigor para o concelho de Ferreira do Zêzere.

Este parecer não dispensa o cumprimento do PDM, das restantes restrições e servidões de utilidade pública eventualmente em presença no local e demais legislação aplicável».

Com os nossos melhores cumprimentos,

Assinado digitalmente por RUI ALEXANDRE MOREIRA HIPÓLITO

Data: 2023.02.02 10:24:58 +00:00

Local: Santarém

Rui Hipólito

Diretor Regional Adjunto

RSS/me

DAAT

From:JOSÉ CARVALHO MARTINS
Sent:Fri, 24 Feb 2023 18:16:51 +0000
To:CCDR LVT - Geral;Leonor Fernandes
Cc:LUÍS MANUEL ALVES;FRANCISCO CRAVO BRANCO;NINA CLEMENTE
Subject:Avícola Casal Mourão II (Conc. Ferreira do Zêzere)
Attachments:2023-02-24_Carta 26-2023_DAPR_E-REDES [Parecer EIA].pdf, Avicola Casal Mourão II [Anexo da Carta].pdf, Avicola Casal Mourão II.dwg
Importance:High

Destinatário: **CCDR LVT - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo**
DSA – Direção de Serviços de Ambiente / DAMA – Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental

Vossa referência: **S01074-202301-DSA/DAMA | 450.10.229.01.00032.2022 | 24-01-2023**

Projeto: **Avícola Casal Mourão II**

Localização: **União das Freguesias de Areias e Pias, Concelho de Ferreira do Zêzere**

Proponente: **Uniovo – Ovos e Derivados, S.A.**

Exmos/as. Senhores/as

Em resposta à solicitação de Vossas Exas., enviamos por este meio a Carta/26/2023/DAPR de 24-02-2023 e os respetivos Anexos, na qual se encontra expresso o Parecer da E-REDES sobre o referido Projeto.

Nota - Os tempos de Covid-19 que atravessamos impõem-nos novas formas de interação, que reduzam ao estritamente necessário os contatos presenciais. Enquadram-se neste âmbito as formas tradicionais de comunicação via postal, pelo que privilegiaremos as formas de comunicação à distância, designadamente a comunicação eletrónica, em detrimento da deslocação aos postos de correio, o que, pensamos, vai também de encontro à atuação das diversas entidades dispersas pelo nosso país.

Manifesto a minha disponibilidade para quaisquer esclarecimentos que considerem necessários.

Melhores cumprimentos,

José Carvalho Martins



JOSÉ CARVALHO MARTINS
E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.
ASSESSORIA

R. Camilo Castelo Branco, 43
Tel: (+351)936113233

e-redes.pt

CONFIDENTIALITY NOTICE:

This message and the attached files may contain confidential and/or privileged information, which should not be disclosed, copied, saved or distributed, under the terms of current legislation.

If you have received this message in error, we ask that you do not disclose or use this information. Please notify the sender of this error, by email, and delete this message from your device.

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:

Esta mensagem e os ficheiros em anexo podem conter informação confidencial e/ou privilegiada, que não deverá ser divulgada, copiada, gravada ou distribuída, nos termos da lei vigente.

Se recebeu esta mensagem por engano, pedimos que não divulgue nem faça uso desta informação. Agradecemos que avise o remetente da mesma, por correio eletrónico, e apague este e-mail do seu sistema.

AVISO DE CONFIDENCIALIDAD:

Este mensaje y los archivos adjuntos pueden contener información confidencial y/o privilegiada, que no deberá ser divulgada, copiada, guardada o distribuida de acuerdo al cumplimiento de la ley vigente.

Si ha recibido este mensaje por error, le pedimos que no divulgue o haga uso de esta información. Le agradecemos que notifique el error al remitente enviándole un correo electrónico y elimine este email de su dispositivo.

Direção Gestão Ativos e Planeamento de Rede
Rua Ofélia Diogo Costa, 45
4149-022 Porto
Tel:220 012 8 53
Fax:220 012 98 8

Exmos/as. Senhores/as
CCDR LVT - Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
S01074-202301- DSA/DAMA	24-01-2023	Carta/26/2023/DAPR	24-02-2023
450.10.229.01.00032.2022			

Assunto: Avícola Casal Mourão II (Conc. Ferreira do Zêzere)

Exmos/as. Senhores/as

Respondendo à solicitação de Vossas Exas. sobre o referido assunto, vimos por este meio dar conhecimento da apreciação da E-REDES^(*) sobre as condicionantes que o projeto em causa poderá apresentar, na atividade e nas infraestruturas existentes ou previstas por esta empresa.

Verifica-se que a Área do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto (conforme Planta em Anexo), tem na sua vizinhança, ou interfere com infraestruturas elétricas de Média Tensão, Baixa Tensão e Iluminação Pública, integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionadas à E-REDES.

A área do EIA é atravessada pelos traçados aéreo e subterrâneo da Linha de Média Tensão a 15 kV "LN 1511L20083" (TRA1|AP2-AP4 e TRS2|AP4-PS/PT, posto de seccionamento de distribuição "PS 1411P20138 Casal do Mourão" / posto de transformação de serviço particular do proponente "PT 1411C2004200 Uniovo") (conforme Planta em Anexo).

A referida área encontra-se na vizinhança de traçados aéreos de Redes de Baixa Tensão e Iluminação Pública (ligadas aos postos de transformação de distribuição "PT 1411D20063 Horta Nova" e "PT 1411D20152 Outeiro dos Pereiros") (conforme Planta em Anexo).

Todas as intervenções no âmbito da execução do EIA do Projeto, ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da E-REDES em matéria técnica.

Informamos que, por efeito das servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a: (i) permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas; (ii) não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens, na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES; (iii) assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, o mais curtos possível e sem curvas acentuadas, permitindo a circulação de meios ligeiros e pesados como camião com grua; (iv) assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15 m x 15 m; (v) não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração.

Alertamos, ainda, para a necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos nos referidos Regulamentos de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.

Uma vez garantida a observância das condicionantes e precauções acima descritas, em prol da garantia da segurança de pessoas e bens, bem como o respeito das obrigações inerentes às servidões administrativas existentes, o referido projeto merece o nosso parecer favorável.

Com os melhores cumprimentos,


Direção de Gestão de Ativos
e Planeamento de Rede




José Carvalho Martins
(Consultor)

(*) Por imposição regulamentar, a EDP Distribuição agora é E-REDES.

Anexo: O referido no Texto.

 Avicola Casal Mourão II [Anexo da Carta].pdf

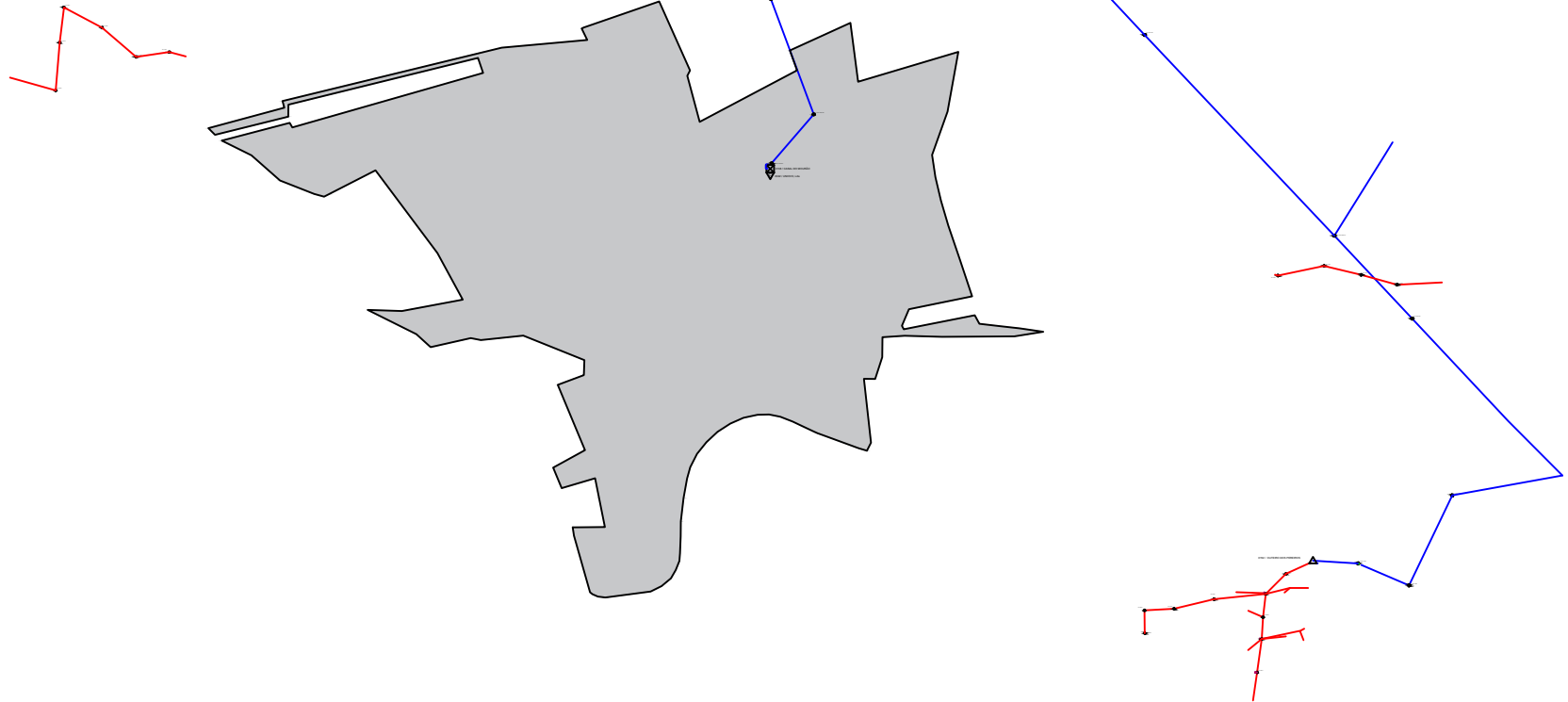
 Avicola Casal Mourão II.dwg

Concelho de Ferreira do Zêzere

N



3646 VENDA NOVA-PONTÃO



Legenda:

Linha 60kV Aérea	—
Linha 60kV Subterrânea	- - - -
Linha 30kV Aérea	—
Linha 30kV Subterrânea	- - - -
Linha 15kV Aérea	—
Linha 15kV Subterrânea	- - - -
Linha 10kV Aérea	—
Linha 10kV Subterrânea	- - - -
Linha 6kV Aérea	—
Linha 6kV Subterrânea	- - - -
Linha Serviço Particular Aérea	—
Linha Serviço Particular Subterrânea	- - - -
Rede BT e IP Aérea	—
Rede BT e IP Subterrânea	- - - -
Subestação REN	●
Subestação E-REDES	●
Produtor	■
Posto de Corte	⊠
Posto de Transformação de Distribuição	△
Intervenções Previstas Realizar	▨
Apoio AT/MT	■/●
Área de Estudo	—
Concelho	—

Nome do Desenho:

Área do Estudo de Impacte Ambiental (EIA)
Avícola Casal Mourão II

Notas:

ANEXO III

Delegação de Assinaturas

From:Carla Maria Dias Guerreiro
Sent:Thu, 23 Mar 2023 14:56:49 +0000
To:'Helena Silva'
Cc:Mariana Pedras
Subject:EIA Ampliação Avícola Casal Mourão II

Dr.^a Helena Silva,

Dada a impossibilidade de assinar pessoalmente o parecer da Comissão de Avaliação relativo ao projeto supra referido, venho por este meio delegar a assinatura na pessoa Coordenadora da Comissão de Avaliação, Dr.^a Helena Silva.

Com os melhores cumprimentos,

Carla Guerreiro
Técnica superior
Divisão de Planeamento e Informação (DPI)
Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (ARHTejo e Oeste)



ARH do Tejo e Oeste
Rua Artilharia Um, 107
1099-052 Lisboa I PORTUGAL
Telefone: 351 218430400 / 351 218430410 (ext. 5110)
apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

From: José Luis Monteiro
Sent: Wed, 22 Mar 2023 10:24:09 +0000
To: Helena Silva; Secretariado DPAA
Subject: Procedimento de AIA Ampliação da Instalação Avícola Casal Mourão. Delegação de assinatura.

Bom dia.

Dada a impossibilidade de o representante da DGPC na Comissão de Avaliação (CA), o Dr. José Luis Monteiro, assinar pessoalmente o Parecer da CA relativo ao processo mencionado em epígrafe, delega-se a mesma na presidente da CA, a Dr^a Helena Silva, da CCDR-LVT. Posteriormente seguirá comunicação oficial.

Com os melhores cumprimentos,

José Luis Monteiro
Técnico Superior / Arqueólogo
Unidade de Coordenação de Avaliação de Impacte Ambiental /UCAIA
Divisão de Património Arqueológico e das Arqueociências / DPAA
Departamento do Bens Culturais / DBC
Direção-Geral do Património Cultural
Palácio Nacional da Ajuda 1349-021 LISBOA PORTUGAL
Tel. geral (00 351) 21 361 42 00
Extensão: 1231
e-mail: jlmonteiro@dgpc.pt
Site: <http://www.patrimoniocultural.pt>



Pense duas vezes se precisa mesmo de imprimir este documento. **PROTEJA O AMBIENTE.**
Think twice if you really need to print this document. **SAVE THE PLANET.**

From:Ana Timoteo
Sent:Fri, 24 Mar 2023 08:57:57 +0000
To:Helena Silva
Cc:Joao Faria;Tatiana Saldanha
Subject:RE: Delegação de assinatura - Casão Mourão II

Bom dia

Dra. Helena Silva,

No seguimento do solicitado, venho por este meio delegar a minha assinatura na Dr.ª Helena Silva, Presidente da Comissão de Avaliação do EIA em apreço.

Com os melhores cumprimentos,

Ana Timóteo
Técnica Superior – Divisão de Agricultura, Alimentação e Território
Direção de Serviços de Desenvolvimento Agroalimentar e Rural
Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo
Quinta das Oliveiras, E.N. 3 • 2000 - 471 Santarém
Tel: 243 377 500 Fax: 263 279 610



AGRICULTURA
E ALIMENTAÇÃO



AGENDA DE INOVAÇÃO | 20
PARA A AGRICULTURA | 30



De: Helena Silva [mailto:helena.silva@ccdr-lvt.pt]
Enviada: 23 de março de 2023 22:30
Para: Tatiana Saldanha <Tatiana.Saldanha@draplvt.gov.pt>; Ana Timoteo <Ana.Timoteo@draplvt.gov.pt>
Cc: Maria Miguel Pereira <maria.pereira@ccdr-lvt.pt>
Assunto: Delegação de assinatura - Casão Mourão II

Boa tarde
Reitero o pedido de delegação de assinatura.
Agradeço o envio até amanhã de manhã
Com os melhores cumprimentos

Helena Silva

*Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental
Direcção de Serviços de Ambiente*

Rua Alexandre Herculano, 37

1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100

F: +351 213 837 192

M: +351 000 000 000

geral@ccdr-lvt.pt

www.ccdr-lvt.pt

From:Ligia Ribeiro | DSP
Sent:Wed, 22 Mar 2023 15:20:52 +0000
To:Dama dsa
Subject:RE: Versão final do Parecer da CA do EIA Casal Mourão II
Importance:High

Boa tarde Dr.ª Helena Silva,

Envio a minha delegação de assinatura:

Relativamente ao projeto supra citado, informo que na impossibilidade da minha presença, na qualidade de representante da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, na assinatura do EIA, venho por este meio delegar a minha assinatura na Dr.ª Helena Silva, coordenadora da Comissão de Avaliação do referido procedimento.

Cumprimentos,

Lígia Ribeiro
Engenheira Sanitarista
Área Funcional de Engenharia Sanitária | Departamento de Saúde Pública



ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P.
REGIONAL HEALTH ADMINISTRATION OF LISBON AND TAGUS VALLEY, I.P.

Rua Comendador Ladislau Teles Botas, S. Nicolau
2005 - 257 Santarém | Portugal

TEL: +351 243 330 604

ligia.ribeiro@arslvt.min-saude.pt
www.arslvt.min-saude.pt

PENSE ANTES DE IMPRIMIR

Seja responsável na partilha de informação e/ou dados pessoais nos e-mails que envia.

De: Helena Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>

Enviado: 22 de março de 2023 11:31

Para: Ligia Ribeiro | DSP <ligia.ribeiro@arslvt.min-saude.pt>; José Luis Monteiro <jlmonteiro@dgpc.pt>; Tatiana Saldanha <tatiana.saldanha@draplvt.gov.pt>; Ana Timoteo <Ana.Timoteo@draplvt.gov.pt>; APA/ARH - Carla Guerreiro (carla.guerreiro@apambiente.pt) <carla.guerreiro@apambiente.pt>; Sílvia Saldanha <silvia.saldanha@apambiente.pt>

Cc: Maria Miguel Pereira <maria.pereira@ccdr-lvt.pt>; Mariana Pedras <mariana.pedras@apambiente.pt>

Assunto: FW: Versão final do Parecer da CA do EIA Casal Mourão II

Caros colegas

Ignorem o mail anterior.

Junto envio a versão final do parecer da CA relativo ao projeto supra mencionado.

Caso concordem com o mesmo, peço o favor de enviarem a vossa delegação de assinatura, até ao final do dia de hoje.

Obrigada

Helena Silva

Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental
Direcção de Serviços de Ambiente



Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100
F: +351 213 837 192
M: +351 000 000 000
geral@ccdr-lvt.pt
helena.silva@ccdr-lvt.pt
www.ccdr-lvt.pt



De: Helena Silva

Enviada: 22 de março de 2023 11:28

Para: APA/ARH - Carla Guerreiro (carla.guerreiro@apambiente.pt) <carla.guerreiro@apambiente.pt>; José Luis Monteiro <jlmonteiro@dgpc.pt>; Ligia Ribeiro DSP <ligia.ribeiro@arslvt.min-saude.pt>; Sílvia Saldanha <silvia.saldanha@apambiente.pt>; Ana Timoteo <Ana.Timoteo@draplvt.gov.pt>; Tatiana Saldanha <tatiana.saldanha@draplvt.gov.pt>

Cc: Maria Miguel Pereira <maria.pereira@ccdr-lvt.pt>; Mariana Pedras <mariana.pedras@apambiente.pt>

Assunto: Versão final do Parecer da CA do EIA Casal Mourão II

Bom dia

Junto envio a versão final do parecer da CA relativo ao projeto supra mencionado.

Caso concordem com o mesmo, peço o favor de enviarem a vossa delegação de assinatura, até às 12h de hoje.

Obrigada

Helena Silva

*Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental
Direcção de Serviços de Ambiente*



Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100
F: +351 213 837 192
M: +351 000 000 000
geral@ccdr-lvt.pt
helena.silva@ccdr-lvt.pt
www.ccdr-lvt.pt



Helena Silva

Enviado: 22 de março de 2023 17:32
Para: Helena Silva
Assunto: EIA Instalação Avícola Casal Mourão II

Boa tarde,

Dada a impossibilidade de assinar pessoalmente o parecer da CA relativo ao projeto supra referido, na qualidade de representante desta Agência no âmbito do Regime de Emissões Industriais (Licenciamento ambiental), venho por este meio delegar a minha assinatura na pessoa coordenadora da CA, Dr.^a Helena Silva.

Com os melhores cumprimentos,

Sílvia Saldanha

Técnica Superior
Divisão de Emissões Industriais
Departamento de Gestão do Licenciamento Ambiental



Rua da Murgueira 9 – Zambujal - Alfragide
2610-124 Amadora
(+351) 214728200
apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!